



SÚMULA DO STF





SÚMULA DO STF

Atualizado em 13 de fevereiro de 2017



Secretaria-Geral da Presidência

Fabiane Pereira de Oliveira Duarte

Secretaria de Documentação

Dimitri de Almeida Prado

Coordenadoria de Análise de Jurisprudência

Ana Paula Alencar Oliveira

Organização e Produção

Anderson Alves dos Santos e Rafael Leandro Pinho

Capa

Roberto Hara Watanabe

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro Enrique **RICARDO LEWANDOWSKI** (16/03/2006), Presidente

Ministra **CÁRMEN LÚCIA** Antunes Rocha (21/06/2006), Vice-Presidente

Ministro José **CELSO DE MELLO** Filho (17/08/1989)

Ministro **MARCO AURÉLIO** Mendes de Farias Mello (13/06/1990)

Ministro **GILMAR** Ferreira **MENDES** (20/06/2002)

Ministro José Antonio **DIAS TOFFOLI** (23/10/2009)

Ministro **LUIZ FUX** (03/03/2011)

Ministra **ROSA** Maria **WEBER** Candiota da Rosa (19/12/2011)

Ministro **TEORI** Albino **ZAVASCKI** (29/11/2012)

Ministro Luís **ROBERTO BARROSO** (26/06/2013)

Ministro Luiz **EDSON FACHIN** (16/06/2015)

SUMÁRIO

Súmula 1	12	Súmula 35	31	Súmula 69	51
Súmula 2	12	Súmula 36	32	Súmula 70	52
Súmula 3	13	Súmula 37	32	Súmula 71	52
Súmula 4	13	Súmula 38	33	Súmula 72	53
Súmula 5	14	Súmula 39	33	Súmula 73	54
Súmula 6	14	Súmula 40	34	Súmula 74	54
Súmula 7	15	Súmula 41	34	Súmula 75	55
Súmula 8	15	Súmula 42	35	Súmula 76	55
Súmula 9	16	Súmula 43	35	Súmula 77	56
Súmula 10	16	Súmula 44	36	Súmula 78	56
Súmula 11	17	Súmula 45	36	Súmula 79	57
Súmula 12	17	Súmula 46	37	Súmula 80	58
Súmula 13	18	Súmula 47	37	Súmula 81	58
Súmula 14	18	Súmula 48	37	Súmula 82	59
Súmula 15	19	Súmula 49	38	Súmula 83	60
Súmula 16	19	Súmula 50	39	Súmula 84	60
Súmula 17	20	Súmula 51	39	Súmula 85	61
Súmula 18	20	Súmula 52	40	Súmula 86	61
Súmula 19	21	Súmula 53	41	Súmula 87	62
Súmula 20	21	Súmula 54	42	Súmula 88	63
Súmula 21	22	Súmula 55	42	Súmula 89	63
Súmula 22	23	Súmula 56	43	Súmula 90	64
Súmula 23	24	Súmula 57	44	Súmula 91	65
Súmula 24	24	Súmula 58	44	Súmula 92	65
Súmula 25	25	Súmula 59	45	Súmula 93	66
Súmula 26	25	Súmula 60	45	Súmula 94	66
Súmula 27	26	Súmula 61	46	Súmula 95	67
Súmula 28	27	Súmula 62	46	Súmula 96	67
Súmula 29	27	Súmula 63	47	Súmula 97	68
Súmula 30	28	Súmula 64	47	Súmula 98	69
Súmula 31	29	Súmula 65	48	Súmula 99	69
Súmula 32	29	Súmula 66	49	Súmula 100	70
Súmula 33	30	Súmula 67	50	Súmula 101	70
Súmula 34	31	Súmula 68	50	Súmula 102	71

Súmula 103	71	Súmula 140	96	Súmula 177	118
Súmula 104	72	Súmula 141	96	Súmula 178	118
Súmula 105	72	Súmula 142	97	Súmula 179	119
Súmula 106	73	Súmula 143	97	Súmula 180	119
Súmula 107	74	Súmula 144	98	Súmula 181	120
Súmula 108	74	Súmula 145	99	Súmula 182	120
Súmula 109	75	Súmula 146	99	Súmula 183	121
Súmula 110	75	Súmula 147	100	Súmula 184	122
Súmula 111	76	Súmula 148	101	Súmula 185	122
Súmula 112	77	Súmula 149	101	Súmula 186	123
Súmula 113	77	Súmula 150	102	Súmula 187	124
Súmula 114	78	Súmula 151	103	Súmula 188	125
Súmula 115	78	Súmula 152	103	Súmula 189	125
Súmula 116	79	Súmula 153	104	Súmula 190	126
Súmula 117	79	Súmula 154	104	Súmula 191	126
Súmula 118	80	Súmula 155	105	Súmula 192	127
Súmula 119	80	Súmula 156	106	Súmula 193	127
Súmula 120	81	Súmula 157	106	Súmula 194	128
Súmula 121	82	Súmula 158	107	Súmula 195	128
Súmula 122	82	Súmula 159	107	Súmula 196	129
Súmula 123	83	Súmula 160	108	Súmula 197	129
Súmula 124	84	Súmula 161	109	Súmula 198	130
Súmula 125	85	Súmula 162	109	Súmula 199	131
Súmula 126	85	Súmula 163	110	Súmula 200	132
Súmula 127	86	Súmula 164	111	Súmula 201	132
Súmula 128	87	Súmula 165	111	Súmula 202	133
Súmula 129	88	Súmula 166	112	Súmula 203	134
Súmula 130	88	Súmula 167	112	Súmula 204	135
Súmula 131	89	Súmula 168	113	Súmula 205	135
Súmula 132	90	Súmula 169	113	Súmula 206	136
Súmula 133	91	Súmula 170	114	Súmula 207	136
Súmula 134	91	Súmula 171	115	Súmula 208	137
Súmula 135	92	Súmula 172	115	Súmula 209	138
Súmula 136	93	Súmula 173	116	Súmula 210	139
Súmula 137	94	Súmula 174	116	Súmula 211	139
Súmula 138	94	Súmula 175	117	Súmula 212	140
Súmula 139	95	Súmula 176	117	Súmula 213	140

Súmula 214	141	Súmula 251	163	Súmula 288	186
Súmula 215	141	Súmula 252	164	Súmula 289	187
Súmula 216	142	Súmula 253	164	Súmula 290	187
Súmula 217	143	Súmula 254	165	Súmula 291	188
Súmula 218	143	Súmula 255	166	Súmula 292	189
Súmula 219	144	Súmula 256	166	Súmula 293	190
Súmula 220	145	Súmula 257	167	Súmula 294	191
Súmula 221	145	Súmula 258	167	Súmula 295	191
Súmula 222	146	Súmula 259	168	Súmula 296	192
Súmula 223	146	Súmula 260	169	Súmula 297	193
Súmula 224	147	Súmula 261	169	Súmula 298	194
Súmula 225	147	Súmula 262	170	Súmula 299	194
Súmula 226	148	Súmula 263	170	Súmula 300	195
Súmula 227	148	Súmula 264	171	Súmula 301	196
Súmula 228	149	Súmula 265	171	Súmula 302	196
Súmula 229	150	Súmula 266	172	Súmula 303	197
Súmula 230	151	Súmula 267	172	Súmula 304	198
Súmula 231	151	Súmula 268	173	Súmula 305	199
Súmula 232	152	Súmula 269	174	Súmula 306	199
Súmula 233	152	Súmula 270	174	Súmula 307	200
Súmula 234	153	Súmula 271	175	Súmula 308	200
Súmula 235	154	Súmula 272	176	Súmula 309	201
Súmula 236	154	Súmula 273	177	Súmula 310	202
Súmula 237	155	Súmula 274	177	Súmula 311	202
Súmula 238	156	Súmula 275	178	Súmula 312	203
Súmula 239	156	Súmula 276	179	Súmula 313	204
Súmula 240	157	Súmula 277	179	Súmula 314	204
Súmula 241	157	Súmula 278	180	Súmula 315	205
Súmula 242	158	Súmula 279	181	Súmula 316	206
Súmula 243	159	Súmula 280	181	Súmula 317	206
Súmula 244	159	Súmula 281	182	Súmula 318	207
Súmula 245	160	Súmula 282	182	Súmula 319	208
Súmula 246	160	Súmula 283	183	Súmula 320	208
Súmula 247	161	Súmula 284	184	Súmula 321	209
Súmula 248	162	Súmula 285	184	Súmula 322	210
Súmula 249	162	Súmula 286	185	Súmula 323	210
Súmula 250	163	Súmula 287	185	Súmula 324	211

Súmula 325	211	Súmula 362	234	Súmula 399	258
Súmula 326	212	Súmula 363	235	Súmula 400	258
Súmula 327	212	Súmula 364	235	Súmula 401	259
Súmula 328	213	Súmula 365	237	Súmula 402	259
Súmula 329	213	Súmula 366	237	Súmula 403	260
Súmula 330	214	Súmula 367	238	Súmula 404	261
Súmula 331	215	Súmula 368	238	Súmula 405	261
Súmula 332	215	Súmula 369	238	Súmula 406	262
Súmula 333	215	Súmula 370	239	Súmula 407	263
Súmula 334	216	Súmula 371	239	Súmula 408	263
Súmula 335	217	Súmula 372	240	Súmula 409	264
Súmula 336	217	Súmula 373	240	Súmula 410	264
Súmula 337	218	Súmula 374	241	Súmula 411	265
Súmula 338	218	Súmula 375	241	Súmula 412	266
Súmula 339	219	Súmula 376	243	Súmula 413	266
Súmula 340	220	Súmula 377	243	Súmula 414	267
Súmula 341	220	Súmula 378	244	Súmula 415	268
Súmula 342	221	Súmula 379	244	Súmula 416	269
Súmula 343	222	Súmula 380	245	Súmula 417	270
Súmula 344	223	Súmula 381	246	Súmula 418	270
Súmula 345	224	Súmula 382	246	Súmula 419	271
Súmula 346	225	Súmula 383	247	Súmula 420	272
Súmula 347	226	Súmula 384	247	Súmula 421	272
Súmula 348	226	Súmula 385	248	Súmula 422	273
Súmula 349	227	Súmula 386	249	Súmula 423	273
Súmula 350	228	Súmula 387	249	Súmula 424	274
Súmula 351	228	Súmula 388	250	Súmula 425	275
Súmula 352	229	Súmula 389	251	Súmula 426	275
Súmula 353	229	Súmula 390	251	Súmula 427	276
Súmula 354	229	Súmula 391	252	Súmula 428	277
Súmula 355	230	Súmula 392	253	Súmula 429	277
Súmula 356	231	Súmula 393	253	Súmula 430	278
Súmula 357	231	Súmula 394	254	Súmula 431	278
Súmula 358	232	Súmula 395	255	Súmula 432	279
Súmula 359	232	Súmula 396	256	Súmula 433	279
Súmula 360	233	Súmula 397	257	Súmula 434	280
Súmula 361	234	Súmula 398	257	Súmula 435	280

Súmula 436	281	Súmula 473	306	Súmula 510	329
Súmula 437	282	Súmula 474	307	Súmula 511	330
Súmula 438	282	Súmula 475	307	Súmula 512	330
Súmula 439	283	Súmula 476	308	Súmula 513	331
Súmula 440	284	Súmula 477	309	Súmula 514	332
Súmula 441	285	Súmula 478	309	Súmula 515	332
Súmula 442	285	Súmula 479	310	Súmula 516	333
Súmula 443	286	Súmula 480	311	Súmula 517	333
Súmula 444	287	Súmula 481	311	Súmula 518	334
Súmula 445	287	Súmula 482	312	Súmula 519	335
Súmula 446	288	Súmula 483	312	Súmula 520	335
Súmula 447	289	Súmula 484	313	Súmula 521	336
Súmula 448	289	Súmula 485	314	Súmula 522	337
Súmula 449	290	Súmula 486	314	Súmula 523	337
Súmula 450	290	Súmula 487	315	Súmula 524	338
Súmula 451	291	Súmula 488	315	Súmula 525	339
Súmula 452	292	Súmula 489	316	Súmula 526	339
Súmula 453	292	Súmula 490	317	Súmula 527	340
Súmula 454	293	Súmula 491	317	Súmula 528	341
Súmula 455	293	Súmula 492	318	Súmula 529	341
Súmula 456	294	Súmula 493	319	Súmula 530	342
Súmula 457	295	Súmula 494	319	Súmula 531	343
Súmula 458	295	Súmula 495	320	Súmula 532	343
Súmula 459	296	Súmula 496	321	Súmula 533	344
Súmula 460	297	Súmula 497	321	Súmula 534	344
Súmula 461	297	Súmula 498	322	Súmula 535	345
Súmula 462	298	Súmula 499	322	Súmula 536	346
Súmula 463	298	Súmula 500	323	Súmula 537	346
Súmula 464	299	Súmula 501	324	Súmula 538	347
Súmula 465	300	Súmula 502	324	Súmula 539	348
Súmula 466	301	Súmula 503	325	Súmula 540	348
Súmula 467	301	Súmula 504	326	Súmula 541	349
Súmula 468	302	Súmula 505	326	Súmula 542	350
Súmula 469	303	Súmula 506	327	Súmula 543	350
Súmula 470	303	Súmula 507	327	Súmula 544	351
Súmula 471	305	Súmula 508	328	Súmula 545	351
Súmula 472	305	Súmula 509	329	Súmula 546	352

Súmula 547	353	Súmula 584	379	Súmula 621	406
Súmula 548	353	Súmula 585	379	Súmula 622	407
Súmula 549	354	Súmula 586	380	Súmula 623	409
Súmula 550	355	Súmula 587	381	Súmula 624	409
Súmula 551	355	Súmula 588	382	Súmula 625	410
Súmula 552	356	Súmula 589	382	Súmula 626	411
Súmula 553	356	Súmula 590	383	Súmula 627	412
Súmula 554	357	Súmula 591	384	Súmula 628	413
Súmula 555	358	Súmula 592	384	Súmula 629	413
Súmula 556	358	Súmula 593	385	Súmula 630	414
Súmula 557	359	Súmula 594	386	Súmula 631	415
Súmula 558	360	Súmula 595	387	Súmula 632	415
Súmula 559	360	Súmula 596	388	Súmula 633	416
Súmula 560	361	Súmula 597	389	Súmula 634	417
Súmula 561	361	Súmula 598	389	Súmula 635	418
Súmula 562	362	Súmula 599	390	Súmula 636	419
Súmula 563	363	Súmula 600	391	Súmula 637	419
Súmula 564	364	Súmula 601	391	Súmula 638	420
Súmula 565	364	Súmula 602	392	Súmula 639	421
Súmula 566	365	Súmula 603	393	Súmula 640	422
Súmula 567	366	Súmula 604	394	Súmula 641	423
Súmula 568	367	Súmula 605	394	Súmula 642	424
Súmula 569	367	Súmula 606	395	Súmula 643	425
Súmula 570	369	Súmula 607	396	Súmula 644	425
Súmula 571	369	Súmula 608	397	Súmula 645	426
Súmula 572	370	Súmula 609	397	Súmula 646	427
Súmula 573	371	Súmula 610	398	Súmula 647	427
Súmula 574	372	Súmula 611	399	Súmula 648	428
Súmula 575	372	Súmula 612	400	Súmula 649	429
Súmula 576	373	Súmula 613	400	Súmula 650	430
Súmula 577	374	Súmula 614	401	Súmula 651	430
Súmula 578	375	Súmula 615	402	Súmula 652	431
Súmula 579	375	Súmula 616	403	Súmula 653	432
Súmula 580	376	Súmula 617	403	Súmula 654	433
Súmula 581	377	Súmula 618	404	Súmula 655	434
Súmula 582	377	Súmula 619	405	Súmula 656	434
Súmula 583	378	Súmula 620	406	Súmula 657	435

Súmula 658	436	Súmula 685	460	Súmula 712	483
Súmula 659	437	Súmula 686	461	Súmula 713	484
Súmula 660	438	Súmula 687	462	Súmula 714	484
Súmula 661	438	Súmula 688	463	Súmula 715	485
Súmula 662	439	Súmula 689	464	Súmula 716	486
Súmula 663	440	Súmula 690	465	Súmula 717	487
Súmula 664	441	Súmula 691	466	Súmula 718	487
Súmula 665	441	Súmula 692	467	Súmula 719	488
Súmula 666	442	Súmula 693	468	Súmula 720	490
Súmula 667	443	Súmula 694	469	Súmula 721	490
Súmula 668	444	Súmula 695	470	Súmula 722	491
Súmula 669	445	Súmula 696	471	Súmula 723	491
Súmula 670	446	Súmula 697	472	Súmula 724	492
Súmula 671	447	Súmula 698	472	Súmula 725	493
Súmula 672	448	Súmula 699	473	Súmula 726	494
Súmula 673	449	Súmula 700	474	Súmula 727	494
Súmula 674	450	Súmula 701	475	Súmula 728	496
Súmula 675	450	Súmula 702	475	Súmula 729	496
Súmula 676	451	Súmula 703	477	Súmula 730	497
Súmula 677	452	Súmula 704	478	Súmula 731	498
Súmula 678	453	Súmula 705	478	Súmula 732	499
Súmula 679	454	Súmula 706	479	Súmula 733	500
Súmula 680	455	Súmula 707	480	Súmula 734	501
Súmula 681	455	Súmula 708	480	Súmula 735	501
Súmula 682	457	Súmula 709	481	Súmula 736	502
Súmula 683	458	Súmula 710	481		
Súmula 684	459	Súmula 711	482		

SÚMULA 1

É vedada a expulsão de estrangeiro casado com Brasileira, ou que tenha filho Brasileiro, dependente da economia paterna.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 143.
Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

Precedentes

[HC 38969](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[HC 36402](#)

Publicação: DJ de 10/09/1959

SÚMULA 2

Concede-se liberdade vigiada ao extraditando que estiver prêso por prazo superior a sessenta dias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 9º.

Precedentes

[HC 38215](#)

Publicação: DJ de 07/11/1978

[HC 39648](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[HC 38683](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[Ext 232](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 26/1

[Ext 226](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

Observação

Veja [HC 47663](#) (DJ de 27/11/1970).

SÚMULA 3

A imunidade concedida a deputados estaduais é restrita à Justiça do Estado. *(Superada)*

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 33.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 18; e art. 45.

Precedentes

[HC 35041](#)

Publicações: DJ de 14/11/1957
RTJ 3/507

Observação

A Súmula 3 foi declarada superada no julgamento do [RE 456679](#) (DJ de 07/04/2006).

SÚMULA 4

Não perde a imunidade parlamentar o congressista nomeado Ministro de Estado. *(Cancelada)*

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 44; e art. 45.

Precedentes

[OC 140 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/355

Observação

A Súmula 4 foi cancelada no julgamento do [Inq 104](#) (DJ de 02/10/1981).

SÚMULA 5

A sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 7º, VII, "b"; art. 67; e art. 70.

Precedentes

[RMS 10806](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 27/158

[RMS 9628](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/352

[RMS 9619](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/117

Observação

Veja [ADI 1381 MC](#) (DJ de 06/06/2003) e [Rp 890](#) (DJ de 07/06/1974).

SÚMULA 6

A revogação ou anulação, pelo Poder Executivo, de aposentadoria, ou qualquer outro ato aprovado pelo Tribunal de Contas, não produz efeitos antes de aprovada por aquele Tribunal, ressalvada a competência revisora do Judiciário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 34.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.
Lei nº 830/1949, art. 34, III.

Precedentes

[RMS 10454](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 26/281

[RMS 8610](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962
RTJ 22/91

[RMS 9225](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 20/98

[RMS 8657](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/69

[RMS 9076](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/85

SÚMULA 7

Sem prejuízo de recurso para o Congresso, não é exequível contrato administrativo a que o Tribunal de Contas houver negado registro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77, III.

Lei nº 830/1949, art. 35.

Código de Contabilidade, art. 54, "i".

Precedentes

[MS 8632](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/250

[MS 4791](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957
RTJ 3/489

SÚMULA 8

Diretor de sociedade de economia mista pode ser destituído no curso do mandato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.
Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 87, parágrafo único, "a".

Precedentes

[MS 8675](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/418

SÚMULA 9

Para o acesso de auditores ao Superior Tribunal Militar, só concorrem os de segunda entrância.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 35.

Referência Legislativa

Código de Justiça Militar de 1938, art. 8º, parágrafo único; art. 31; e art. 54, "a".
Decreto-Lei nº 6.509/1944, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 11089](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963
RTJ 27/264

SÚMULA 10

O tempo de serviço militar conta-se para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor público estadual.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 9.500/1946, art. 142.

Precedentes

[RE 49333](#)

Publicações: DJ de 09/08/1962
RTJ 25/223

SÚMULA 11

A vitaliciedade não impede a extinção do cargo, ficando o funcionário em disponibilidade, com todos os vencimentos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189.

Precedentes

[RE 49824](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/482

SÚMULA 12

A vitaliciedade do professor catedrático não impede o desdobramento da cátedra.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 36.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189.

Precedentes

[RMS 10116](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

Observação

Veja [Súmula 46](#).

SÚMULA 13

A equiparação de extranumerário a funcionário efetivo, determinada pela L. 2.284, de 9.8.54, não envolve reestruturação, não compreendendo, portanto, os vencimentos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Referência Legislativa

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

Precedentes

[RE 48048 EI](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/414

[RE 46744](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961
RTJ 20/283

[RMS 7719](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961
RTJ 17/53

SÚMULA 14

Não é admissível, por ato administrativo, restringir, em razão da idade, inscrição em concurso para cargo público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 184.
Lei do Estado de São Paulo nº 5.017/1958.

Precedentes

[RE 48696 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[RMS 10150](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/135

[RE 48031](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 48223](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962

RTJ 22/308

Observação

- Veja [Súmula 683](#).

- Veja [RE 74355](#) (DJ de 13/09/1974).

SÚMULA 15

Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo fôr preenchido sem observância da classificação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 37.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei nº 1.711/1952, art. 13.

Precedentes

[RMS 8578](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[RMS 8724](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[ACi 7387 EI](#)

Publicação: DJ de 07/11/1944

SÚMULA 16

Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1512.

Lei nº 1.711/1952, art. 13.

Precedentes

[RMS 9780](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/122

[RMS 9289](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RMS 9326](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[MS 4609](#)

Publicação: DJ de 24/12/1957
RTJ 3/651

SÚMULA 17

A nomeação de funcionário sem concurso pode ser desfeita antes da posse.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.

Lei nº 1.711/1952, art. 26; e art. 82, II.

Precedentes

[RE 51223](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 29/17

[RE 48917](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/53

SÚMULA 18

Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 38.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1525.
Lei nº 1.711/1952, art. 200.

Precedentes

[AR 598](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/291

[RE 50722 EI](#)

Publicações: DJ de 22/08/1963
RTJ 25/260

[AI 27358](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 26/290

[RE 42168 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

SÚMULA 19

É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 224; art. 226; art. 233; e art. 238.

Precedentes

[RMS 8048](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

SÚMULA 20

É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, II.
Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82, II; e art. 83, parágrafo único.

Precedentes

[AI 26944](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[AI 26618](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

[RMS 9291](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[RMS 9780](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 9483](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RMS 9331](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RMS 9495](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

SÚMULA 21

Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188.
Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82; e art. 83, parágrafo único.

Precedentes

[RE 51238](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/208

[AI 25031](#)

Publicação: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/382

[RE 46363](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RMS 9593](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[MS 9146](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962
RTJ 22/122

[RE 45518 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 8222](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 45517 EI](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 46967](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 45967](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

SÚMULA 22

O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 189, parágrafo único.
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

Precedentes

[RMS 9900](#)

Publicação: DJ de 13/03/1962

SÚMULA 23

Verificados os pressupostos legais para o licenciamento da obra, não o impede a declaração de utilidade pública para desapropriação do imóvel, mas o valor da obra não se incluirá na indenização, quando a desapropriação fôr efetivada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 40.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 7º; art. 10; art. 15; e art. 26, parágrafo único.

Precedentes

[RE 49820](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

SÚMULA 24

Funcionário interino substituto é livremente demissível, mesmo antes de cessar a causa da substituição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188, parágrafo único.

Lei nº 1.711/1952, art. 12, IV, "a".

Precedentes

[MS 9198](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 9393](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

SÚMULA 25

A nomeação a termo não impede a livre demissão pelo Presidente da República, de ocupante de cargo dirigente de autarquia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 188, parágrafo único.
Código Civil de 1916, art. 1316, I.

Precedentes

[MS 8802](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[MS 8651](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[MS 8693](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[MS 8876](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

SÚMULA 26

Os servidores do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não podem acumular a sua gratificação bienal com o adicional de tempo de serviço previsto no Estatuto dos Funcionários Civis da União.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 41.

Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 146.

Lei nº 3.414/1958, art. 19.

Precedentes

[MS 10496](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[RMS 9978](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RMS 8602](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 42950 EI](#)

Publicação: DJ de 19/10/1960

SÚMULA 27

Os servidores públicos não têm vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhes são equiparados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 95, III.
Lei nº 1.711/1952, art. 3º.

Precedentes

[RMS 11100](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 11118](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RMS 11174](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 11381](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/154

[RMS 11136](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/361

[RE 47612](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/342

[RE 45101 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 43315 EI](#)

Publicações: DJ de 01/06/1962
RTJ 22/250

[RE 46996](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 48185](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 22/303

[RE 44746 EI](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

SÚMULA 28

O estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159.

Precedentes

[RE 47929 EI](#)

Publicações: DJ de 21/11/1963
RTJ 31/196

[RE 3876](#)

Publicação: DJ de 11/09/1958

[RE 8740](#)

Publicação: DJ de 05/01/1950

SÚMULA 29

Gratificação devida a servidores do "sistema fazendário" não se estende aos dos Tribunais de Contas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 42.

Referência Legislativa

Lei nº 830/1949, art. 1º.

Lei nº 886/1949, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.820/1953, art. 1º.

Lei nº 3.756/1960, art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 48.656/1960, art. 2º.

Precedentes

[MS 8212](#)

Publicação: DJ de 08/11/1962

SÚMULA 30

Servidores de coletorias não têm direito à percentagem pela cobrança de contribuições destinadas à Petrobrás.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

Referência Legislativa

Lei nº 1.293/1950, art. 49; e art. 50.

Precedentes

[RE 52203](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 49548](#)

Publicação: DJ de 25/10/1962

[RMS 9838](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45954](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

[RE 40017 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[RE 46737](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 43159](#)

Publicações: DJ de 05/11/1959
RTJ 11/358

[RE 41781](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959
RTJ 10/165

[RMS 6374](#)

Publicação: DJ de 11/06/1959

SÚMULA 31

Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em mais de um cargo em comissão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 43.

Referência Legislativa

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

Precedentes

[RMS 10492](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 10415](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RMS 10546](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RMS 9959](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RMS 8978](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 8090](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

SÚMULA 32

Para aplicação da L. 1741, de 22.11.52, soma-se o tempo de serviço ininterrupto em cargo em comissão e em função gratificada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Referência Legislativa

Lei nº 1.741/1952, art. 1º.

Lei nº 3.780/1960, art. 13.

Precedentes

[RMS 10872](#)

Publicação: DJ de 08/12/1964

[RMS 11146](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 8489](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

[RMS 9233](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

[RMS 8978](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

Observação

Embora na publicação da Súmula 32 conste como precedente o MS 8489, trata-se do

[RMS 8489](#) (DJ de 17/05/1962).

SÚMULA 33

A L. 1.741, de 22.11.52, é aplicável às autarquias federais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 252, II.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 422.

Precedentes

[RMS 10858](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RMS 9224](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

SÚMULA 34

No Estado de São Paulo, funcionário eleito vereador fica licenciado por toda a duração do mandato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Referência Legislativa

Constituição do Estado de São Paulo, art. 18; art. 77, § 2º.
Lei do Estado de São Paulo nº 1.845/1952, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 9097](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RMS 9019](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RMS 9022](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 21/71

[RMS 4714](#)

Publicação: DJ de 23/01/1958

SÚMULA 35

Em caso de acidente do trabalho ou de transporte, a concubina tem direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento para o matrimônio.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 11, "c".
Decreto nº 2.681/1912, art. 22.

Precedentes

[RE 47724](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

SÚMULA 36

Servidor vitalício está sujeito à aposentadoria compulsória, em razão da idade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 1º; art. 124; art. 187; art. 189, I; e art. 191, II, § 4º.
Lei nº 1.711/1952, art. 176, I; art. 177; art. 187; e art. 252, II.

Precedentes

[RMS 8394](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[MS 5422](#)

Publicações: DJ de 02/10/1958
RTJ 7/219

SÚMULA 37

Não tem direito de se aposentar pelo Tesouro Nacional o servidor que não satisfizer as condições estabelecidas na legislação do serviço público federal, ainda que aposentado pela respectiva instituição previdenciária, com direito, em tese, a duas aposentadorias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 45.

Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.
Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[MS 7904](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[MS 7461](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[MS 8341](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961

[MS 7688](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

[MS 7778](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

SÚMULA 38

Reclassificação posterior à aposentadoria não aproveita ao servidor aposentado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 193.

Precedentes

[RMS 10556](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9992](#)

Publicações: DJ de 25/10/1962
RTJ 23/519

[RMS 9208](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

SÚMULA 39

À falta de lei, funcionário em disponibilidade não pode exigir, judicialmente, o seu aproveitamento, que fica subordinado ao critério de conveniência da administração.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.

Precedentes

[RE 31245 EI](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/381

[RE 32972 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

SÚMULA 40

A elevação da entrância da comarca não promove automaticamente o juiz, mas não interrompe o exercício de suas funções na mesma comarca.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 46.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, I, II; e art. 124, IV.

Precedentes

[RMS 11086](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/136

[RMS 11111](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/256

[RMS 10570](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[RMS 7689](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961
RTJ 17/45

SÚMULA 41

Juízes preparadores ou substitutos não têm direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 95, § 3º; art. 122, § 4º, § 5º; e art. 124, XI.

Precedentes

[RE 54526](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 9757](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963

Observação

Veja [Súmula 45](#).

SÚMULA 42

É legítima a equiparação de juízes do Tribunal de Contas, em direitos e garantias, aos membros do Poder Judiciário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 22; art. 76, § 1º; e art. 187.

Precedentes

[RE 21198](#)

Publicação: DJ de 27/08/1953

SÚMULA 43

Não contraria a Constituição Federal o art. 61 da Constituição de São Paulo, que equiparou os vencimentos do Ministério Público aos da magistratura.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18; art. 95, III; e art. 128.

Precedentes

[RE 48067](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/124

SÚMULA 44

O exercício do cargo pelo prazo determinado na L. 1.341, de 30.1.51, art. 91, dá preferência para a nomeação interina de Procurador da República.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 47.

Precedentes

[MS 9015](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/349

[MS 9296](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

SÚMULA 45

A estabilidade dos substitutos do Ministério Público Militar não confere direito aos vencimentos da atividade fora dos períodos de exercício.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 125.
Decreto-Lei nº 925/1938, art. 63, parágrafo único; e art. 104.

Precedentes

[MS 8674](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/251

[MS 8899](#)

Publicações: DJ de 25/10/1962
RTJ 23/516

[MS 8754](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

Observação

Veja [Súmula 41](#).

SÚMULA 46

Desmembramento de serventia de justiça não viola o princípio de vitaliciedade do serventuário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 65, IV; e art. 187.

Precedentes

[RE 47657](#)

Publicação: DJ de 06/05/1963

[RMS 9964](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

SÚMULA 47

Reitor de universidade não é livremente demissível pelo Presidente da República durante o prazo de sua investidura.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 48.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V; e art. 168, VII.

Lei nº 4.024/1961, art. 6º; art. 80; e art. 84.

Precedentes

[MS 10213](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963

RTJ 27/14

SÚMULA 48

É legítimo o rodízio de docentes livres na substituição do professor catedrático.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 8.393/1945, art. 16, "a", "k", "q".
Decreto nº 21.321/1946.

Precedentes

[RMS 8460](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[RE 42235](#)

Publicação: DJ de 10/12/1959

SÚMULA 49

A cláusula de inalienabilidade inclui a incomunicabilidade dos bens.**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1666; e art. 1723.

Precedentes

[RE 49475 EI](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 49004 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/388

[RE 49604](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 13856](#)

Publicações: DJ de 12/03/1951
RTJ 192/436

[RE 14113](#)

Publicação: DJ de 09/02/1951

[RE 6720](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

[RE 14113 EI](#)

Publicação: DJ de 13/07/1950

[RE 13825](#)

Publicação: DJ de 30/05/1950

[RE 5316](#)

Publicação: DJ de 26/06/1943
RT 148/369

[RE 5108](#)

Publicação: DJ de 07/07/1942

SÚMULA 50

A lei pode estabelecer condições para a demissão de extranumerário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 49.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.
Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

Precedentes

[RE 51077 EDv](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RMS 9609](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[AI 24911](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[AI 24716](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961
RTJ 20/113

[RE 46057](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

SÚMULA 51

Militar não tem direito a mais de duas promoções na passagem para a inatividade, ainda que por motivos diversos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

Referência Legislativa

Lei nº 2.370/1954, art. 59.

Precedentes[MS 8439](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[MS 10481](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963
RTJ 27/374

[MS 9264](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/108

[MS 9266](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[MS 9442](#)

Publicações: DJ de 30/08/1962
RTJ 25/107

[MS 9616](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962
RTJ 25/136

SÚMULA 52

A promoção de militar, vinculada à inatividade, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 50.

Referência Legislativa

Lei nº 288/1948.

Lei nº 616/1949.

Lei nº 1.156/1950.

Lei nº 1.267/1950.

Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.

Lei nº 2.370/1954.

Precedentes

[AR 586 EI](#)

Publicações: DJ de 25/06/1964
RTJ 25/27

[MS 10481](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963
RTJ 27/374

[RE 51735](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/226

[MS 10074](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/265

[MS 9264](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/108

[MS 9540](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[AR 586](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962
RTJ 25/27

[MS 9137](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[MS 9411](#)

Publicações: DJ de 17/05/1962
RTJ 22/138

SÚMULA 53

A promoção de professor militar, vinculada à sua reforma, pode ser feita, quando couber, a posto inexistente no quadro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

Referência Legislativa

Lei nº 288/1948.

Lei nº 616/1949.

Lei nº 1.156/1950.

Lei nº 1.267/1950.

Lei nº 1.338/1951, art. 3º; e art. 6º.

Lei nº 2.370/1954.

Precedentes

[MS 9338](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[MS 9556](#)

Publicações: DJ de 30/08/1962

RTJ 25/127

SÚMULA 54

A reserva ativa do magistério militar não confere vantagens vinculadas à efetiva passagem para a inatividade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 103/1937, art. 3º, § 1º.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 51.

Precedentes

[MS 9525](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963

RTJ 26/351

[AR 537](#)

Publicações: DJ de 06/10/1962

RTJ 20/9

[MS 9404](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[MS 9020](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

SÚMULA 55

Militar da reserva está sujeito à pena disciplinar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 51.

Referência Legislativa

Decreto nº 8.835/1942, art. 10.

Decreto nº 11.665/1943, art. 7º.

Decreto nº 9.698/1946, art. 59.

Decreto nº 38.010/1955, art. 5º.

Precedentes[HC 39604](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 27/530

[HC 39251](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/243

[RE 37222](#)

Publicações: DJ de 18/01/1962
RTJ 21/83

[HC 38372](#)

Publicações: DJ de 07/12/1961
RTJ 20/171

SÚMULA 56

Militar reformado não está sujeito à pena disciplinar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 59.

Precedentes[HC 38410](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

SÚMULA 57

Militar inativo não tem direito ao uso do uniforme fora dos casos previstos em lei ou regulamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 1º.
Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 73; e art. 74, § 1º.

Precedentes

[RMS 9746](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/120

SÚMULA 58

É válida a exigência de média superior a quatro para aprovação em estabelecimento de ensino superior, consoante o respectivo regimento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Referência Legislativa

Lei nº 7/1946, art. 1º.

Precedentes

[RMS 10080](#)

Publicações: DJ de 06/03/1963
RTJ 26/280

[RMS 10557](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/51

[RMS 9539](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/103

[RMS 9295](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RMS 9543](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 8317](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

SÚMULA 59

Imigrante pode trazer, sem licença prévia, automóvel que lhe pertença desde mais de seis meses antes do seu embarque para o Brasil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 52.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 142.

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, II, IV.

Precedentes

[RE 37734 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 33461 EI](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 37631 EI](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 42027 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 60

Não pode o estrangeiro trazer automóvel quando não comprovada a transferência definitiva de sua residência para o Brasil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

Precedentes

[RE 53133](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

Observação

Veja [Súmula 59](#).

SÚMULA 61

Brasileiro domiciliado no estrangeiro, que se transfere definitivamente para o Brasil, pode trazer automóvel licenciado em seu nome há mais de seis meses.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RE 41001 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 28/11/1963

[RE 39190 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 42224 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

SÚMULA 62

Não basta a simples estada no estrangeiro por mais de seis meses, para dar direito à trazida de automóvel com fundamento em transferência de residência.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 53.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RE 52224](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 41184 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

[RE 38476 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 33532 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

SÚMULA 63

É indispensável, para trazida de automóvel, a prova do licenciamento há mais de seis meses no país de origem.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º.

Precedentes

[RE 39190 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RMS 5645](#)

Publicações: DJ de 28/08/1958
RTJ 6/276

[RE 36173](#)

Publicações: DJ de 09/01/1958
RTJ 4/350

SÚMULA 64

É permitido trazer do estrangeiro, como bagagem, objetos de uso pessoal e doméstico, desde que, por sua quantidade e natureza, não induzam finalidade comercial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, III, IV.

Precedentes[RE 47206 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 39838](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39025 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[RE 40673 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 41188 EI](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

[RE 41777 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

SÚMULA 65

A cláusula de aluguel progressivo anterior à L. 3.494, de 19.12.58, continua em vigor em caso de prorrogação legal ou convencional da locação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 54.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 3º, parágrafo único.

Lei nº 3.494/1958, art. 2º.

Precedentes[RE 49511](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RE 48983](#)Publicações: DJ de 11/06/1962
RTJ 21/149[RE 47913](#)Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/307[RE 48519](#)Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 19/385

[RE 48007](#)

Publicações: DJ de 11/08/1961
RTJ 19/358

[AI 24106](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 47564](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961
RTJ 17/294

[RE 45248](#)

Publicações: DJ de 20/04/1961
RTJ 17/242

[RE 39851](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959
RTJ 10/126

SÚMULA 66

É legítima a cobrança do tributo que houver sido aumentado após o orçamento, mas antes do início do respectivo exercício financeiro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 8669](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[RMS 11099](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963
RTJ 27/270

[RE 51390](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

SÚMULA 67

É inconstitucional a cobrança do tributo que houver sido criado ou aumentado no mesmo exercício financeiro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 55.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 8498](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 50622](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

[RMS 10981](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/352

[RE 49687 EI](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

SÚMULA 68

É legítima a cobrança, pelos Municípios, no exercício de 1961, de tributo estadual, regularmente criado ou aumentado, e que lhes foi transferido pela Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 12064](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 10613](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963
RTJ 27/375

[RMS 10461](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/29

SÚMULA 69

A Constituição estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 28, II, "a".

Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 169.

Lei do Estado do Paraná nº 64/1948, art. 57, III.

Precedentes

[AI 28630](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 9518](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/30

[RMS 9566](#)

Publicações: DJ de 20/09/1962
RTJ 517/445

[Rp 494](#)

Publicações: DJ de 02/08/1962
RTJ 25/1

[RMS 8392](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962
RTJ 22/80

[RE 35326](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961
RTJ 20/164

[RE 35719](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961
RTJ 20/165

[RE 29285](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 20/156

[RE 45243](#)

Publicação: DJ de 20/04/1961

SÚMULA 70

É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 56.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 6º.

Precedentes

[RMS 9698](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/21

[RE 39933](#)

Publicações: DJ de 11/12/1958
RTJ 17/172

SÚMULA 71

Embora pago indevidamente, não cabe restituição de tributo indireto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 964.

Precedentes

[RE 47069 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RE 45678 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 44115 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 45/97

[RE 46450](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

Observação

Veja [Súmula 546](#).

SÚMULA 72

No julgamento de questão constitucional, vinculada a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, não estão impedidos os Ministros do Supremo Tribunal Federal que ali tenham funcionado no mesmo processo, ou no processo originário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 97, II; e art. 200.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

Precedentes

[RE 367](#)

Publicação: DJ de 31/10/1963

[RMS 9093](#)

Publicações: DJ de 24/09/1963
RTJ 25/102

[RMS 9175](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/92

SÚMULA 73

A imunidade das autarquias, implicitamente contida no art. 31, V, a, da Constituição Federal, abrange tributos estaduais e municipais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 57.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Precedentes

[RE 52475](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RMS 10417](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RE 43152 EI](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961
RTJ 20/223

[RE 37790 segundo](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

[RE 44875](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

SÚMULA 74

O imóvel transcrito em nome de autarquia, embora objeto de promessa de venda a particulares, continua imune de impostos locais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".
Código Civil de 1916, art. 530; e art. 531.
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Precedentes

[RMS 10269](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[RMS 9989](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9970](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/204

[RE 43152 EI](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961
RTJ 20/223

Observação

- Veja [Súmula 73](#) e [Súmula 583](#).
- Veja [RE 69781](#) (DJ de 05/03/1971).

SÚMULA 75

Sendo vendedora uma autarquia, a sua imunidade fiscal não compreende o impôsto de transmissão *inter vivos*, que é encargo do comprador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".
Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Precedentes

[RMS 10009](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

SÚMULA 76

As sociedades de economia mista não estão protegidas pela imunidade fiscal do art. 31, V, a, Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 58.
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Precedentes

[RMS 9348](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/43

[RMS 7745](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

SÚMULA 77

Está isenta de impostos federais a aquisição de bens pela Rêde Ferroviária Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Referência Legislativa

Lei nº 3.115/1957, art. 28.

Precedentes

[RMS 9348](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/43

SÚMULA 78

Estão isentas de impostos locais as empresas de energia elétrica, no que respeita às suas atividades específicas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.
Decreto-Lei nº 2.281/1940, art. 1º.

Precedentes

[RE 39461 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[AI 24407](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962
RTJ 24/95

[RMS 9267](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 48014](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

SÚMULA 79

O Banco do Brasil não tem isenção de tributos locais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 26; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 9.901/1946.

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 24.094/1934.

Precedentes

[AR 299](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/276

[RE 50569](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 28789 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 29896 EI](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 35/458

[RE 42492 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 25085 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

SÚMULA 80

Para a retomada de prédio situado fora do domicílio do locador exige-se a prova da necessidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 59.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Precedentes

[RE 54146](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

Observação

Veja [Súmula 483](#).

SÚMULA 81

As cooperativas não gozam de isenção de impostos locais, com fundamento na Constituição e nas leis federais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; art. 29; e art. 31, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 581/1938.

Decreto-Lei nº 8.401/1945.

Decreto nº 22.239/1932.

Precedentes

[RMS 10986](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/94

[RE 50185](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 28/9

[RE 51938](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RE 48121 EDv](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/323

SÚMULA 82

São inconstitucionais o impôsto de cessão e a taxa sôbre inscrição de promessa de venda de imóvel, substitutivos do impôsto de transmissão, por incidirem sôbre ato que não transfere o domínio.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 60.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29.
Emenda Constitucional nº 5/1961.

Precedentes

[AI 26657](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/254

[RE 51673](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/222

[AI 26397](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[AI 26449](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[AI 23916](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 23217](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 44563](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/230

[RE 42539](#)

Publicação: DJ de 17/12/1959

[RE 22035](#)

Publicação: DJ de 13/05/1954

SÚMULA 83

Os ágios de importação incluem-se no valor dos artigos importados para incidência do imposto de consumo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 9º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A.

Decreto nº 29.74/1956, art. 3º.

Circular da Diretoria das Rendas Internas nº 19/1954.

Precedentes

[RE 31874 EDv](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RMS 8936](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 32093](#)

Publicação: DJ de 12/12/1957

SÚMULA 84

Não estão isentos do imposto de consumo os produtos importados pelas cooperativas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Referência Legislativa

Lei nº 3.520/1958.

Decreto nº 22.239/1932, art. 38.

Decreto nº 45.422/1959.

Precedentes

[RMS 10006](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RMS 10007](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RMS 10003](#)

Publicação: DJ de 09/08/1962

SÚMULA 85

Não estão sujeitos ao impôsto de consumo os bens de uso pessoal e doméstico trazidos, como bagagem, do exterior.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Referência Legislativa

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

Precedentes

[RE 46228](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 46420 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

Observação

Veja [Súmula 86](#).

SÚMULA 86

Não está sujeito ao impôsto de consumo automóvel usado, trazido do exterior pelo proprietário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 61.

Referência Legislativa

Lei nº 2.974/1956, art. 3º, "b".

Decreto nº 26.149/1949, art. 2º; Tabela A, X, item 1, parte final.

Precedentes

[RMS 10267](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962

RTJ 7/621

[RE 48945 EI](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 49535 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 41879](#)

Publicações: DJ de 01/10/1959
RTJ 10/586

[RE 40780](#)

Publicações: DJ de 27/08/1959
RTJ 10/392

SÚMULA 87

Somente no que não colidirem com a L. 3.244, de 14.8.57, são aplicáveis acordos tarifários anteriores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

Precedentes

[RMS 11021](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[RMS 8902 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[MS 8598 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

Observação

Veja [Súmula 88](#).

SÚMULA 88

É válida a majoração da tarifa alfandegária, resultante da L. 3.244, de 14.8.57, que modificou o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), aprovado pela L. 313, de 30.7.48.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 78.

Precedentes

[RMS 11021](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[RMS 8902 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[MS 8598 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RMS 5798](#)

Publicações: DJ de 11/09/1958
RTJ 6/708

SÚMULA 89

Estão isentas do imposto de importação frutas importadas da Argentina, do Chile, da Espanha e de Portugal, enquanto vigentes os respectivos acordos comerciais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 62.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.757/1941 (Tratado Brasil-Argentina).

Decreto nº 22.933/1934 (Acordo Brasil-Portugal).

Precedentes

[RMS 10913](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963
RTJ 27/262

[RMS 9177](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RMS 8927](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[MS 9147 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[MS 8836 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[MS 8835 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

Observação

Embora na publicação da Súmula 89 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do [MS 9147 AgR](#) (DJ de 25/01/1962).

SÚMULA 90

É legítima a lei local que faça incidir o impôsto de indústrias e profissões com base no movimento econômico do contribuinte.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

Precedentes

[RMS 9695](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RMS 8903](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/105

[RE 46887](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 9566](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RMS 9660](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[RMS 8289](#)

Publicações: DJ de 23/11/1961
RTJ 20/56

[RMS 8416](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 42394](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961
RTJ 18/198

SÚMULA 91

A incidência do imposto único não isenta o comerciante de combustíveis do imposto de indústrias e profissões.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 63.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III, § 2º.
Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

Precedentes

[AI 25795](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

[RMS 9191](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[AI 25534](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 20/136

[RE 29278 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

SÚMULA 92

É constitucional o art. 100, nº II, da L. 4.563, de 20.2.57, do Município de Recife, que faz variar o imposto de licença em função do aumento do capital do contribuinte.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Precedentes

[RE 50601](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/180

SÚMULA 93

Não está isenta do impôsto de renda a atividade profissional do arquiteto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19; e art. 203.

Código Civil de 1916, art. 649; e seguintes.

Lei nº 3.470/1958, art. 101.

Decreto nº 47.373/1959, art. 1º; e art. 6º.

Precedentes

[RE 38931 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

SÚMULA 94

É competente a autoridade alfandegária para o desconto, na fonte, do impôsto de renda correspondente às comissões dos despachantes aduaneiros.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Referência Legislativa

Lei nº 2.879/1956, art. 1º.

Lei nº 3.470/1958, art. 62.

Decreto-Lei nº 4.014/1942, art. 42.

Precedentes

[RMS 11041](#)

Publicação: DJ de 11/07/1963

[RMS 11038](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9531](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

SÚMULA 95

Para cálculo do imposto de lucro extraordinário, incluem-se no capital as reservas do ano-base, apuradas em balanço.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 64.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 6.224/1944, art. 4º, § 1º.

Precedentes

[RE 51176 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/207

[RE 29592](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963

RTJ 28/270

[RE 38635 EI](#)

Publicações: DJ de 20/09/1962

RTJ 22/195

[RE 23415 segundo](#)

Publicações: DJ de 26/11/1959

[RE 22254](#)

Publicação: DJ de 17/12/1953

SÚMULA 96

O imposto de lucro imobiliário incide sobre a venda de imóvel da meação do cônjuge sobrevivente, ainda que aberta a sucessão antes da vigência da L. 3.470, de 28.11.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.
Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RMS 8241](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 33667](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

SÚMULA 97

É devida a alíquota anterior do imposto de lucro imobiliário, quando a promessa de venda houver sido celebrada antes da vigência da lei que a tiver elevado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 65.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.
Lei 3470/1958, art. 4º, § 4º; art. 79; e art. 81.

Precedentes

[RE 49504 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/297

[RE 50545 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RMS 9470](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

Observação

Veja [Súmula 112](#).

SÚMULA 98

Sendo o imóvel alienado na vigência da L. 3.470, de 28.11.58, ainda que adquirido por herança, usucapião ou a título gratuito, é devido o impôsto de lucro imobiliário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Precedentes

[RMS 8431](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RMS 8804](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RMS 8702](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 99

Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel adquirido por herança, ou a título gratuito, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RE 41880 EI-AgR-EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 44914](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

SÚMULA 100

Não é devido o impôsto de lucro imobiliário, quando a alienação de imóvel, adquirido por usucapião, tiver sido anterior à vigência da L. 3.470, de 28.11.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 66.

Referência Legislativa

Lei nº 3.470/1958, art. 4º; e art. 7º.

Decreto-Lei nº 9.330/1946, art. 2º.

Precedentes

[RE 42340](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 101

O mandado de segurança não substitui a ação popular.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24, § 38.

Lei nº 1.533/1951, art. 1º.

Precedentes

[MS 4503](#)

Publicações: DJ de 11/10/1957
RTJ 3/268

[MS 1768](#)

Publicação: DJ de 23/04/1953

[MS 1000](#)

Publicação: DJ de 24/10/1951

SÚMULA 102

É devido o impôsto federal do selo pela incorporação de reservas, em reavaliação de ativo, ainda que realizada antes da vigência da L. 3.519, de 30.12.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, art. 1º; e alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

Precedentes

[RMS 11910](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 19546](#)

Publicação: DJ de 30/10/1952

SÚMULA 103

É devido o impôsto federal do selo na simples reavaliação de ativo, realizada posteriormente à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 67.

Referência Legislativa

Lei nº 3.519/1958, alteração 57ª.

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

Precedentes

[RMS 10820](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RMS 10868](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963

RTJ 29/63

[RMS 10612](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963

RTJ 28/94

[RMS 10859](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/315

[RMS 10985](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/318

SÚMULA 104

Não é devido o imposto federal do selo na simples reavaliação de ativo anterior à vigência da L. 3.519, de 30.12.58.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Referência Legislativa

Decreto nº 32.392/1953, art. 110, nota 1ª.

Precedentes

[RMS 9926](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 42386 EI](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RE 46215 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RMS 8193](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RMS 6010](#)

Publicações: DJ de 15/01/1959
RTJ 8/92

SÚMULA 105

Salvo se tiver havido premeditação, o suicídio do segurado no período contratual de carência não exime o segurador do pagamento do seguro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1440.

Precedentes

[AI 30858](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 50389](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 47991 EI](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962
RTJ 22/295

[RE 47991](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 31331 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959
RTJ 10/95

SÚMULA 106

É legítima a cobrança de sêlo sôbre registro de automóveis, na conformidade da legislação estadual.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 68.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei do Estado do Rio Grande do Sul nº 2.741/1955, Tabela A, nº V.

Lei do Estado de São Paulo nº 2.013/1952, art. 14.

Lei do Estado de São Paulo nº 1.297/1951, art. 37.

Precedentes

[RE 47979](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 8696](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

SÚMULA 107

É inconstitucional o impôsto de selo de 3%, *ad valorem*, do Paraná, quanto aos produtos remetidos para fora do Estado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV, VI.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Lei do Estado do Paraná nº 4.073/1959.

Precedentes

[RMS 11350](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 8594](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RMS 8696](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

SÚMULA 108

É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre o valor do imóvel ao tempo da alienação e não da promessa, na conformidade da legislação local.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Precedentes

[RE 35437 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 38352 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 45351 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 38037 EDv](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

SÚMULA 109

É devida a multa prevista no art. 15, § 6º, da L. 1.300, de 28.12.50, ainda que a desocupação do imóvel tenha resultado da notificação e não haja sido proposta ação de despejo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 69.

Precedentes

[RE 48684](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961
RTJ 20/330

[AI 24602](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961
RTJ 18/109

[AI 14953](#)

Publicação: DJ de 11/10/1951

[RE 13894](#)

Publicação: DJ de 05/10/1950

SÚMULA 110

O imposto de transmissão *inter vivos* não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.

Precedentes

[AI 26495](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RMS 10801](#)

Publicações: DJ de 07/07/1963
RTJ 29/61

[RMS 10588](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/93

[RMS 10280](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/146

[RE 41321 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 111

É legítima a incidência do imposto de transmissão *inter vivos* sobre a restituição, ao antigo proprietário, de imóvel que deixou de servir à finalidade da sua desapropriação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 1149, art. 1150, art. 1151; e art. 1156.
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 35.

Precedentes

[RE 47259](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/507

SÚMULA 112

O imposto de transmissão *causa mortis* é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 70.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.
Código Civil de 1916, art. 1572.

Precedentes

[RE 35396 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

Observação

Veja [Súmula 97](#).

SÚMULA 113

O imposto de transmissão *causa mortis* é calculado sobre o valor dos bens na data da avaliação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 483; e art. 499.

Precedentes

[RE 50733](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/537

Observação

Veja [Súmula 590](#).

SÚMULA 114

O impôsto de transmissão *causa mortis* não é exigível antes da homologação do cálculo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 500.

Precedentes

[RE 21674 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

SÚMULA 115

Sôbre os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com a homologação do juiz, não incide o impôsto de transmissão *causa mortis*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 71.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 106.

Precedentes

[RE 48428 EI](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

[RE 48998](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963
RTJ 31/93

[RE 53705](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RE 52668](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963
RTJ 29/109

[RE 48309 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RE 44636 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

SÚMULA 116

Em desquite ou inventário, é legítima a cobrança do chamado impôsto de reposição, quando houver desigualdade nos valores partilhados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.

Precedentes

[RE 27574](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

SÚMULA 117

A lei estadual pode fazer variar a alíquota do impôsto de vendas e consignações em razão da espécie do produto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 5º.

Precedentes

[RE 40327 segundo](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961
RTJ 17/173

SÚMULA 118

Estão sujeitas ao impôsto de vendas e consignações as transações sôbre minerais, que ainda não estão compreendidos na legislação federal sôbre o impôsto único.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.72.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

Precedentes

[RMS 11629](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RMS 11321](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/248

[RE 50283](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 26/425

[RMS 9377](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

SÚMULA 119

É devido o impôsto de vendas e consignações sôbre a venda de cafés ao Instituto Brasileiro do Café, embora o lote, originariamente, se destinasse à exportação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 72.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.
Lei do Estado de São Paulo nº 1.037/1951.
Lei do Estado de São Paulo nº 2.958/1955.
Lei do Estado de São Paulo nº 6.626/1961.

Precedentes

[RMS 11008](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RMS 11412](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/349

[RMS 11413](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/251

[RMS 11110](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/359

[RMS 11245](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/257

[RMS 11116](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/56

[RMS 9256](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

SÚMULA 120

Parede de tijolos de vidro translúcido pode ser levantada a menos de metro e meio do prédio vizinho, não importando servidão sobre êle.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 573, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 49474 EI](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963
RTJ 25/240

[RE 26371](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 26/289

SÚMULA 121

É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 22.626/1933, art. 4º.

Precedentes

[RE 47497 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/299

[RE 47497](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 20653](#)

Publicação: DJ de 13/11/1952

[RE 19533](#)

Publicação: DJ de 17/01/1952

[RE 19352](#)

Publicação: DJ de 22/11/1951

[RE 17785](#)

Publicação: DJ de 13/09/1951

Observação

Veja [Súmula 596](#).

SÚMULA 122

O enfiteuta pode purgar a mora enquanto não decretado o comisso por sentença.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; art. 959, I; e art. 1092, parágrafo único.

Precedentes

[RE 49846 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963
RTJ 31/234

[RE 53118](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963
RTJ 30/181

[RE 50339](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/353

[RE 49239](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/333

[RE 47985](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 24/325

[RE 43139 EI](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[RE 45398 EI](#)

Publicação: DJ de 19/140/1961

[RE 46700](#)

Publicações: DJ de 12/10/1961
RTJ 20/278

Observação

Veja [Súmula 169](#).

SÚMULA 123

Sendo a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o locatário não tem direito à purgação da mora prevista na L. 1.300, de 28.12.50.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; e art. 15, § 1º.
Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "b".

Precedentes

[RE 52754](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 28/315

[RE 53395](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/331

[RE 52754 EDv](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 30/369

[RE 46451](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37573 EI](#)

Publicação: DJ de 23/07/1959

[RE 22482](#)

Publicação: DJ de 26/11/1953

SÚMULA 124

É inconstitucional o adicional do imposto de vendas e consignações cobrado pelo Estado do Espírito Santo sobre cafés da cota de expurgo entregues ao Instituto Brasileiro do Café.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 74.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Portaria da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo nº 54/1960.

Precedentes

[RE 46909 segundo](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[RE 47401](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[RE 47047 segundo](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 125

Não é devido o impôsto de vendas e consignações sôbre a parcela do impôsto de consumo que onera a primeira venda realizada pelo produtor.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RE 43674 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 43579 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1961

[RE 45342](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45525](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45818](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45919](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45976](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

SÚMULA 126

É inconstitucional a chamada taxa de aguardente, do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 75.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 5.998/1943, art. 1º; e art. 7º.

Resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool nº 1.178/1956.

Precedentes

[RMS 10788](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963
RTJ 27/257

[RMS 7248](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/16

[RMS 6425](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962

[RMS 7142](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 26/16

[RMS 6007](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/35

[RMS 5008](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961
RTJ 20/20

[RMS 8300](#)

Publicações: DJ de 06/10/1961
RTJ 20/59

SÚMULA 127

É indevida a taxa de armazenagem, posteriormente aos primeiros trinta dias, quando não exigível o impôsto de consumo, cuja cobrança tenha motivado a retenção da mercadoria.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 8.439/1945, art. 8º.

Precedentes

[RMS 12073](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

[RMS 11706](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963
RTJ 36/591

[RE 50495 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50519 ED](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50581 ED](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

[RE 50422 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 50562 ED](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/344

[RE 49833](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

SÚMULA 128

É indevida a taxa de assistência médica e hospitalar das instituições de previdência social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

Referência Legislativa

Lei nº 2.755/1956.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 18.

Decreto nº 39.515/1956, art. 1º.

Resolução do Senado nº 26/1959.

Precedentes

[RE 52404](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9285](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9716](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RMS 8086](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[RMS 9101](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

SÚMULA 129

Na conformidade da legislação local, é legítima a cobrança de taxa de calçamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 76.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

Precedentes

[RE 6046](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 42266 EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 130

A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, que aprovou alterações introduzidas no Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Precedentes

[RMS 9341](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[MS 8831 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[MS 8887 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

Observação

- Veja [Súmula 131](#) e [Súmula 308](#).

- Veja [RE 69234](#) (DJ de 05/03/1971).

SÚMULA 131

A taxa de despacho aduaneiro (art. 66 da L. 3.244, de 14.8.57) continua a ser exigível após o Dec. Legisl. 14, de 25.8.60, mesmo para as mercadorias incluídas na vigente lista III do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT).

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Precedentes

[RMS 12067](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963
RTJ 31/122

[RMS 9656](#)

Publicação: DJ de 25/10/1962

[MS 8830 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[MS 8829 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[MS 8827 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[MS 8558 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961
Republicação: DJ de 26/10/1961

[MS 8831 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[MS 8887 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

Observação

- Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 308](#).
- Veja [RE 69234](#) (DJ de 05/03/1971).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8558, trata-se do [MS 8558 AgR](#) (DJ de 26/10/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8827, trata-se do [MS 8827 AgR](#) (DJ de 09/11/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8829, trata-se do [MS 8829 AgR](#) (DJ de 14/12/1961).
- Embora na publicação da Súmula 131 conste como precedente o RMS 8830, trata-se do [MS 8830 AgR](#) (DJ de 01/06/1962).

SÚMULA 132

Não é devida a taxa de previdência social na importação de amianto bruto ou em fibra.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 77.

Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 313/1948, art. 3º.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

Decreto nº 643/1936, art. 2º.

Circular do Ministério da Fazenda nº 24/1948.

Precedentes

[RMS 11634](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963
RTJ 29/71

[RMS 11052](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 45966 EI](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 45929 EDv](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 45709 EDv-ED](#)

Publicações: DJ de 05/04/1962
RTJ 24/498

[RE 43887 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45998](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 45802 EDv](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 45950 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 133

Não é devida a taxa de despacho aduaneiro na importação de fertilizantes e inseticidas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 50, § 1º, "b"; art. 58; e art. 66.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º.

Precedentes

[AI 27062](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45442](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 45586](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 45444](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 45589](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45607](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 45690](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

SÚMULA 134

A isenção fiscal para a importação de frutas da Argentina compreende a taxa de despacho aduaneiro e a taxa de previdência social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 78.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Decreto-Lei nº 3.757/1941.

Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

Precedentes

[RMS 11013](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RMS 10913](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963

RTJ 27/262

[RMS 9324](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[MS 9147 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

Observação

Embora na publicação da Súmula 134 conste como precedente o RMS 9147, trata-se do [MS 9147 AgR](#) (DJ de 25/01/1962).

SÚMULA 135

É inconstitucional a taxa de eletrificação de Pernambuco.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 915/1938.

Decreto-Lei nº 1.061/1939.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º; e § 2º.

Lei do Estado de Pernambuco nº 3.788/1960.

Precedentes

[RMS 11879](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963

RTJ 31/124

[RMS 10634](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RMS 10939](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/130

[RMS 10987](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/52

[RMS 10956](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/176

[RMS 10593](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/97

SÚMULA 136

É constitucional a taxa de estatística da Bahia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.
Lei do Estado da Bahia nº 879/1956, Tabela 8.

Precedentes

[RMS 9823](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963
RTJ 31/58

[RMS 10564](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/203

[RMS 9407](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

[RMS 10250](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 8910](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RMS 8909](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

[RMS 8282](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

SÚMULA 137

A taxa de fiscalização da exportação incide sobre a bonificação cambial concedida ao exportador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 79.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 334/1938, art. 5º.

Decreto nº 5.739/1940, art. 82.

Decreto nº 38.860/1956, art. 1º.

Precedentes

[RE 48352](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963

RTJ 27/466

SÚMULA 138

É inconstitucional a taxa contra fogo, do estado de Minas Gerais, incidente sobre prêmio de seguro contra fogo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.007/1959.

Precedentes[RMS 8408](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/72

[RMS 8533](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962
RTJ 25/45

SÚMULA 139

É indevida a cobrança do imposto de transação a que se refere a L. 899, de 1957, art. 58, IV, letra e, do antigo Distrito Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Código Civil de 1916, art. 530; art. 531; e art. 532.

Precedentes[RE 51673](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/222

[AI 23916](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 23217](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 44563](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/230

[RE 42539](#)

Publicação: DJ de 17/12/1959

Observação

Veja [Súmula 82](#).

SÚMULA 140

Na importação de lubrificantes é devida a taxa de previdência social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 80.

Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.615/1940, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RE 41965 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 43989 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/496

[RE 40051 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 42030 EI](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

SÚMULA 141

Não incide a taxa de previdência social sobre combustíveis.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º, § 3º.

Precedentes

[RE 41965 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 52616](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 53129](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/446

[RE 43889](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39777](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

SÚMULA 142

Não é devida a taxa de previdência social sobre mercadorias isentas do imposto de importação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 65; e art. 66.
Decreto-Lei nº 2.878/1940, art. 2º, "b".

Precedentes

[RMS 11141](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 43887 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 42531](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959
RTJ 11/178

SÚMULA 143

Na forma da lei estadual, é devido o imposto de vendas e consignações na exportação de café pelo Estado da Guanabara, embora proveniente de outro Estado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 81.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III, V.

Lei nº 687/1951, art. 4º.

Precedentes

[RE 42652](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 27507 EI](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961

RTJ 20/149

[RE 39923](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[MS 8237](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 29517 EI](#)

Publicações: DJ de 04/09/1958

RTJ 6/581

SÚMULA 144

É inconstitucional a incidência da taxa de recuperação econômica de Minas Gerais sobre contrato sujeito ao imposto federal do sêlo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Decreto nº 42.421/1959.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 11.72/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

Precedentes

[RE 44312 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963

RTJ 29/181

[RE 48891](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 41169](#)

Publicações: DJ de 14/12/1960
RTJ 15/153

SÚMULA 145

Não há crime, quando a preparação do flagrante pela polícia torna impossível a sua consumação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 14.
Código de Processo Penal de 1941, art. 302.

Precedentes

[HC 40289](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/486

[HC 38758](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961
RTJ 20/207

[RE 15531](#)

Publicação: DJ de 19/09/1951

[RHC 27566](#)

Publicação: DJ de 05/10/1940
AJ 56/6

SÚMULA 146

A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 82.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, parágrafo único.

Precedentes

[HC 39929](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[HC 40003](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[HC 39909](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[HC 40000](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[HC 38912](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/268

[HC 39790](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[HC 39567](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 26/296

[RHC 38686](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/199

[HC 38520](#)

Publicações: DJ de 25/10/1961
RTJ 20/177

[HC 38186](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 147

A prescrição de crime falimentar começa a correr da data em que deveria estar encerrada a falência, ou do trânsito em julgado da sentença que a encerrar ou que julgar cumprida a concordata.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Referência Legislativa

Lei nº 7.661/1945, art. 132, § 1º; e art. 199.

Precedentes

[HC 39916](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/427

[HC 40060](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/221

SÚMULA 148

É legítimo o aumento de tarifas portuárias por ato do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, III.
Lei nº 3.421/1958, art. 20.
Decreto-Lei nº 8.439,1945, art. 25.
Decreto nº 24.508/1934, art. 3º.
Decreto nº 24.511/1934.
Portaria MVOP nº 185/1956.
Portaria MVOP nº 193/1956.

Precedentes

[RE 38750 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

SÚMULA 149

É imprescritível a ação de investigação de paternidade, mas não o é a de petição de herança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 83.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; e art. 363.
Lei nº 883/1949, art. 1º.

Precedentes[RE 54099](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[RE 48551 EI](#)Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/293[RE 49526 EI](#)Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/331[RE 47445 EI](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47859](#)Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 21/129

SÚMULA 150

Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de PublicaçãoSúmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.**Referência Legislativa**

Código Civil de 1916, art. 75.

Precedentes[RE 52902](#)Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/329[RE 49434](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 34944](#)Publicações: DJ de 19/09/1957
RTJ 2/561

SÚMULA 151

Prescreve em um ano a ação do segurador subrogado para haver indenização por extravio ou perda de carga transportada por navio.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 449, 2.

Precedentes

[RE 53358](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/330

[RE 52936](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RE 37907 EI](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RE 49808](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/169

[RE 37494 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/219

[RE 49215](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

SÚMULA 152

A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em quatro anos a contar da abertura da sucessão. *(Revogada)*

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 84.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 9º, V, "b"; art. 1132; e art. 1775.

Precedentes[RE 37506 EI](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 44534](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/499

[RE 49436](#)

Publicações: DJ de 13/09/1962

RTJ 63/345

[RE 49470](#)

Publicações: DJ de 03/05/1962

RTJ 22/340

[RE 46282](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

ObservaçãoA Súmula 152 foi revogada pela [Súmula 494](#).

SÚMULA 153

Simple protest cambial não interrompe a prescrição.**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 166, V; e art. 720.

Lei nº 2.044/1908, art. 27.

Precedentes[RE 45378](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961

RTJ 17/248

SÚMULA 154

Simple vistoria não interrompe a prescrição.**Data de Aprovação**

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 172.
Código de Processo Civil de 1973, art. 166, V; art. 676; e art. 720.

Precedentes

[RE 42209 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/193

SÚMULA 155

É relativa a nulidade do processo criminal por falta de intimação da expedição de precatória para inquirição de testemunha.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 222; art. 571; e art. 572.

Precedentes

[HC 39933](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

[RHC 39123](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/308

[RHC 38668](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[RHC 38803](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962
RTJ 22/216

[HC 38286](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

SÚMULA 156

É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 85.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, parágrafo único; e art. 572.

Precedentes

[HC 39840](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963

RTJ 30/412

[HC 39767](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963

RTJ 30/127

SÚMULA 157

É necessária prévia autorização do Presidente da República para desapropriação, pelos Estados, de empresa de energia elétrica.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 5.764/1943, art. 1º, § 1º; e art. 2º.

Decreto nº 24.643/1934, art. 168.

Decreto nº 41.019/1957, art. 93.

Precedentes

[RE 52625](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963

RTJ 30/7

[MS 11075](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963

RTJ 27/377

Observação

Veja [RE 75482](#) (DJ de 10/09/1973).

SÚMULA 158

Salvo estipulação contratual averbada no registro imobiliário, não responde o adquirente pelas benfeitorias do locatário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 516; e art. 1199.
Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 1º.

Precedentes

[AI 28764](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/182

[RE 44760](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 45471](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961
RTJ 19/248

SÚMULA 159

Cobrança excessiva, mas de boa-fé, não dá lugar às sanções do art. 1.531 do Código Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 86.

Precedentes

[AI 26478](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[Rcl 461 primeira](#)

Publicações: DJ de 12/09/1963
RTJ 156/765

[RE 46213](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

[RE 48893](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 48986](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961
RTJ 20/344

[AI 23317](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

SÚMULA 160

É nula a decisão do Tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não argüida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 574; art. 578; art. 599; e art. 617.

Precedentes

[HC 40292](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[HC 40102](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/454

[HC 39923](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963
RTJ 31/217

[RHC 39988](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RHC 39980](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963
RTJ 31/432

[AI 26219](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[HC 39380](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/477

[HC 38591](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[HC 36137](#)

Publicações: DJ de 26/11/1959
RTJ 11/254

SÚMULA 161

Em contrato de transporte, é inoperante a cláusula de não indenizar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 87.

Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 12.

Decreto nº 19.473/1930, art. 1º.

Precedentes

[RE 38625 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 38094 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 41931 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 43794 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 44165 EI](#)

Publicação: DJ de 05/04/1961

[RE 26684](#)

Publicações: DJ de 31/12/1957
RTJ 3/932

SÚMULA 162

É absoluta a nulidade do julgamento pelo júri, quando os quesitos da defesa não precedem aos das circunstâncias agravantes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 484, III; art. 564, III, "k", parágrafo único; e art. 572.

Precedentes

[HC 39540](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963
RTJ 27/36

[AI 25921](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

SÚMULA 163

Salvo contra a Fazenda Pública, sendo a obrigação ilíquida, contam-se os juros moratórios desde a citação inicial para a ação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p.88.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1536, § 2º.
Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

Precedentes

[RE 52655 EI](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

[RE 52655](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/309

[RE 33443 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 44605 EI](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961

[RE 42232 EI](#)

Publicações: DJ de 05/04/1961
RTJ 17/182

SÚMULA 164

No processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 88.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15.

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

Precedentes

[AI 26947](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963
RTJ 31/126

[AI 24805](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 19/102

[RMS 7846](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

[RE 29293](#)

Publicações: DJ de 19/01/1961
RTJ 16/62

SÚMULA 165

A venda realizada diretamente pelo mandante ao mandatário não é atingida pela nulidade do art. 1.133, II, do Código Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

Precedentes

[RE 42815 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AR 124 EI](#)

Publicação: ADJ de 16/09/1949

SÚMULA 166

É inadmissível o arrependimento no compromisso de compra e venda sujeito ao regime do Dl. 58, de 10.12.37.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 15.

Precedentes

[RE 49545](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/341

SÚMULA 167

Não se aplica o regime do Dl. 58, de 10.12.37, ao compromisso de compra e venda não inscrito no registro imobiliário, salvo se o promitente vendedor se obrigou a efetuar o registro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 89.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

Precedentes

[RE 51302 EDv](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 25346 EDy](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 46988 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AI 25346](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 19/118

[RE 40983](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959
RTJ 8/265

SÚMULA 168

Para os efeitos do Dl. 58, de 10.12.37, admite-se a inscrição imobiliária do compromisso de compra e venda no curso da ação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 23.

Precedentes

[AI 25346 EDy](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 40983 EI](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962
RTJ 21/89

[AI 25346](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 19/118

SÚMULA 169

Depende de sentença a aplicação da pena de comisso.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 692, II; e art. 1092, parágrafo único.

Precedentes

[RE 53118 EI](#)

Publicações: DJ de 09/07/1964
RTJ 30/181

[RE 49846 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963
RTJ 31/234

[RE 52089](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/248

[RE 50339](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/353

[RE 47985 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

[RE 49239](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/333

[RE 43139 EI](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[RE 45398 EI](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

Observação

Veja [Súmula 122](#).

SÚMULA 170

É resgatável a enfiteuse instituída anteriormente à vigência do Código Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 90.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 693.

Precedentes

[RE 52089](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/248

[RE 52060](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/79

[RE 51606](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/212

[RE 50325](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47931 EI](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962
RTJ 21/131

SÚMULA 171

Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, a majoração de encargos a que se refere a L. 3.844, de 15.12.60.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Referência Legislativa

Lei nº 3.844/1960, art. 2º.

Precedentes

[AI 28587](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/327

Observação

Veja [Súmula 172](#).

SÚMULA 172

Não se admite, na locação em curso, de prazo determinado, o reajustamento de aluguel a que se refere a L. 3.085, de 29.12.56.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Referência Legislativa

Lei nº 3.085/1956, art. 6º.

Precedentes

[RE 48219](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/327

[AI 23943](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

Observação

Veja [Súmula 171](#).

SÚMULA 173

Em caso de obstáculo judicial admite-se a purga da mora, pelo locatário, além do prazo legal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; art. 38.
Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 1º.

Precedentes

[AI 28742](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/181

SÚMULA 174

Para a retomada do imóvel alugado, não é necessária a comprovação dos requisitos legais na notificação prévia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 91.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 720.
Lei nº 1.300/1950, art. 15, § 2º.

Precedentes[RE 47977 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/322

[RE 46763](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 175

Admite-se a retomada de imóvel alugado para uso de filho que vai contrair matrimônio.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, XII.

Precedentes[AI 29276](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 49445 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/388

SÚMULA 176

O promitente comprador, nas condições previstas na L. 1.300, de 28-12-50, pode retomar o imóvel locado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

Precedentes[RE 47389](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 48605](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 25983](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

Observação

Veja [Súmula 177](#).

SÚMULA 177

O cessionário do promitente comprador, nas mesmas condições dêste, pode retomar o imóvel locado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 92.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1078.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, IX.

Precedentes

[RE 48605](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[AI 25983](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

Observação

Veja [Súmula 176](#).

SÚMULA 178

Não excederá de cinco anos a renovação judicial de contrato de locação, fundada no D. 24.150, de 20.4.34.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 5º, "d"; art. 15; art. 16; e art. 19.

Precedentes

[AI 29280](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/186

[RE 15209](#)

Publicação: DJ de 19/12/1951

SÚMULA 179

O aluguel arbitrado judicialmente nos termos da L. 3.085, de 29.12.56, art. 6º, vigora a partir da data do laudo pericial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Precedentes

[RE 48608 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 52076](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 50535 EI](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RE 49171](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 45418](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 46214](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

SÚMULA 180

Na ação revisional do art. 31 do D. 24.150, de 20.4.34, o aluguel arbitrado vigora a partir do laudo pericial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 93.

Precedentes

[AI 26312](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/166

[RE 50065](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 41347](#)

Publicações: DJ de 08/09/1960
RTJ 14/179

SÚMULA 181

Na retomada, para construção mais útil de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, é sempre devida indenização para despesas de mudança do locatário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21; e art. 22.

Precedentes

[RE 28119](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 29192](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/185

[RE 49201 EI](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/165

[RE 35099](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

SÚMULA 182

Não impede o reajustamento do débito pecuário, nos termos da L. 1.002, de 24.12.49, a falta de cancelamento da renúncia à moratória da L. 209, de 2.1.48.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Referência Legislativa

Lei nº 457/1948, art. 2º, parágrafo único.
Lei nº 1.002/1949, art. 7º; e art. 28.

Precedentes

[RE 48704 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 46817 EDv](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/301

[RE 50774](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/495

SÚMULA 183

Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas estranhas à atividade agropecuária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 94.

Referência Legislativa

Lei nº 209/1948, art. 5º.
Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

Precedentes

[RE 46816 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 31895](#)

Publicação: DJ de 09/05/1957

[AI 15786](#)

Publicação: DJ de 22/10/1953

[AI 15783](#)

Publicação: DJ de 17/09/1953

SÚMULA 184

Não se incluem no reajustamento pecuário dívidas contraídas posteriormente a 19.12.46.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

Referência Legislativa

Lei nº 209/1948, art. 1º.

Lei nº 1.002/1949, art. 1º.

Precedentes

[RE 46816 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 46662](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[AI 15561](#)

Publicação: DJ de 16/04/1953

SÚMULA 185

Em processo de reajustamento pecuário, não responde a União pelos honorários do advogado do credor ou do devedor.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 95.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 1.002/1949, art. 5º.

Lei nº 2.282/1954, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 51985](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/232

[RE 51640](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/218

[RE 49109](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[RE 39857](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 40077 EI](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 40082](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[RE 40191](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[RE 37854](#)

Publicações: DJ de 30/10/1958
RTJ 7/99

[RE 37858](#)

Publicação: DJ de 09/10/1958

[AI 19038](#)

Publicações: DJ de 11/10/1957
RTJ 3/315

[RE 31117](#)

Publicação: DJ de 23/08/1956

SÚMULA 186

Não infringe a lei a tolerância da quebra de 1% no transporte por estrada de ferro, prevista no regulamento de transportes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Republicação: DJ de 08/05/1964, p. 1241; DJ de 11/05/1964, p. 1257; DJ de 12/05/1964, p. 1281

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.681/1912, art. 1º; e art. 9º.

Decreto nº 19.473/1930.

Decreto nº 197.64/1931.

Portaria MVOP nº 575/1939, art. 68, § 3º; e art. 165, "h".

Precedentes

[RE 35181 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 42792 EI](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

[RE 45412](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 36764 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 40156 EI](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 29315](#)

Publicação: DJ de 07/06/1956

SÚMULA 187

A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Referência Legislativa

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; e art. 19.

Precedentes

[RE 52712 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 33144 EI](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963
RTJ 31/76

[RE 36265 EI](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 49149 EI](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45426](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 42979 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

SÚMULA 188

O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até ao limite previsto no contrato de seguro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 96.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.
Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

Precedentes

[RE 26989 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/385

[RE 48459](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 40747](#)

Publicações: DJ de 16/01/1960
RTJ 12/118

SÚMULA 189

Avais em branco e superpostos consideram-se simultâneos e não sucessivos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

Referência Legislativa

Decreto nº 2.044/1908, art. 15; e art. 24.

Precedentes

[RE 46884](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961
RTJ 17/286

[RE 22087](#)

Publicação: DJ de 01/10/1953

SÚMULA 190

O não pagamento de título vencido há mais de trinta dias, sem protesto, não impede a concordata preventiva.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 8º; e art. 140, II.

Precedentes

[RE 49386](#)

Publicações: DJ de 02/08/1962
RTJ 25/234

[RE 16150](#)

Publicação: DJ de 26/04/1951

[RE 15706 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1950

SÚMULA 191

Inclui-se no crédito habilitado em falência a multa fiscal simplesmente moratória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 97.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, II.

Precedentes

[RE 50871 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 33799 EDv](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/190

[RE 50871](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/135

[RE 47566 EI](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 20/299

Observação

Veja [Súmula 192](#) e [Súmula 565](#).

SÚMULA 192

Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

Precedentes

[RE 50871 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52008](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 50871](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/135

Observação

Veja [Súmula 191](#) e [Súmula 565](#).

SÚMULA 193

Para a restituição prevista no art. 76, § 2º, da Lei de Falências, conta-se o prazo de quinze dias da entrega da coisa e não da sua remessa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Precedentes

[RE 27550](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

Observação

Veja [Súmula 417](#) e [Súmula 495](#).

SÚMULA 194

É competente o Ministro do Trabalho para a especificação das atividades insalubres.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 187.

Precedentes

[RMS 10489](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/96

[RMS 10490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/50

[RMS 10488](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/419

SÚMULA 195

Contrato de trabalho para obra certa, ou de prazo determinado, transforma-se em contrato de prazo indeterminado, quando prorrogado por mais de quatro anos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 98.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 443; art. 445; e art. 451; art. 452; e art. 492.

Precedentes

[RE 45629 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/289

[RE 46315 EI](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RE 45916 EDv](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

SÚMULA 196

Ainda que exerça atividade rural, o empregado de empresa industrial ou comercial é classificado de acordo com a categoria do empregador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 7º, "b".

Precedentes

[RE 51748 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[RE 47609 EDv](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RE 48740 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 47779 EI](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 21/128

SÚMULA 197

O empregado com representação sindical só pode ser despedido mediante inquérito em que se apure falta grave.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 543.
Convenção de Genebra nº 98/1949.

Precedentes[RE 50887 EI](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963
RTJ 30/160

[RE 47222](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 48643 EI](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/210

[RE 47407 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 49934](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/175

[RE 45612](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/288

[RE 41200 EI](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

SÚMULA 198

As ausências motivadas por acidente do trabalho não são descontáveis do período aquisitivo das férias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 99.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 132, "a"; e art. 134.

Precedentes[RE 51577](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/216

[RE 48471](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/341

[RE 48486](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 46640 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 23217](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

SÚMULA 199

O salário das férias do empregado horista corresponde à média do período aquisitivo, não podendo ser inferior ao mínimo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 78; e art. 140, § 1º.

Precedentes[RE 52643 EI](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963
RTJ 28/167

[RE 42927](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 40169](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961
RTJ 20/216

[RE 48680](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/329

[RE 45758](#)

Publicação: DJ de 03/11/1960

[RE 44149](#)

Publicação: DJ de 03/08/1960

[RE 19089](#)

Publicação: DJ de 29/04/1954

SÚMULA 200

Não é inconstitucional a L. 1.530, de 26.12.51, que manda incluir na indenização por despedida injusta parcela correspondente a férias proporcionais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 142.

Lei nº 1.530/1951.

Precedentes

[AI 24371](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[AI 26880](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962
RTJ 22/183

[RE 48733](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 46065](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/264

[AI 19727](#)

Publicações: DJ de 23/07/1959
RTJ 10/18

SÚMULA 201

O vendedor praticista, remunerado mediante comissão, não tem direito ao repouso semanal remunerado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 100.

Referência Legislativa

Lei nº 605/1949.

Precedentes[RE 51604](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 47733](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

[RE 46059](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RE 45599](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[AI 16165](#)

Publicação: DJ de 24/09/1953

[RE 23368](#)

Publicação: DJ de 24/09/1953

[RE 19563](#)

Publicação: DJ de 17/07/1952

Observação

Veja [RE 79238](#) (DJ de 11/03/1977).

SÚMULA 202

Na equiparação de salário, em caso de trabalho igual, toma-se em conta o tempo de serviço na função, e não no emprêgo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 461, § 1º.

Precedentes[RE 53834](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 52539](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/437

[RE 52107](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/249

[RE 36421 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/447

[RE 50888](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/498

[RE 49850 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 44484](#)

Publicação: DJ de 08/09/1960

SÚMULA 203

Não está sujeita à vacância de 60 dias a vigência de novos níveis de salário mínimo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 1º.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 116.

Precedentes

[RE 48454 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 44776](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

SÚMULA 204

Tem direito o trabalhador substituto, ou de reserva, ao salário mínimo no dia em que fica à disposição do empregador sem ser aproveitado na função específica; se aproveitado, recebe o salário contratual.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 101.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 76; art. 443, "caput"; e art. 457.

Precedentes

[RE 54573](#)

Publicação: DJ de 02/04/1964

[RE 51768 EDv](#)

Publicações: DJ de 07/11/1963

[RE 50661](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/237

[RE 48270 EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 39259 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/215

[RE 48271](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961
RTJ 55/371

[RE 46079 EI](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

SÚMULA 205

Tem direito a salário integral o menor não sujeito a aprendizagem metódica.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 80.

Lei nº 185/1946.

Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 2º.

Precedentes

[RE 42350 EI](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 38558 EI](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 43595 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

SÚMULA 206

É nulo o julgamento ulterior pelo júri com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 252, III; art. 458, § 1º; e art. 607, § 3º.

Precedentes

[RE 49353](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

SÚMULA 207

As gratificações habituais, inclusive a de Natal, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 102.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.

Precedentes

[RE 39902](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/328

[RE 45640 EI](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RE 44940](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 48241](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

SÚMULA 208

O assistente do Ministério Público não pode recorrer, extraordinariamente, de decisão concessiva de *habeas corpus*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

Precedentes

[CT 29942](#)

Publicação: DJ de 28/11/1963

[RE 51187](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 46896](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 27/544

[RE 48199 EI](#)

Publicações: DJ de 09/05/1963
RTJ 27/401

[RE 47688](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

[HC 36403](#)

Publicações: DJ de 03/09/1959
RTJ 10/442

Observação

Veja [Súmula 210](#).

SÚMULA 209

O salário-produção, como outras modalidades de salário-prêmio, é devido, desde que verificada a condição a que estiver subordinado, e não pode ser suprimido unilateralmente, pelo empregador, quando pago com habitualidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 103.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 442; e art. 457, § 1º.

Precedentes

[RE 50799 EI](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963

[RE 40567 EDv](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963
RTJ 30/487

[RE 51705](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963
RTJ 30/432

[RE 52219](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/235

[RE 49306](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/375

[RE 48483](#)

Publicações: DJ de 07/12/1961
RTJ 20/324

[RE 45202](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961
RTJ 17/239

[RE 40231 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

SÚMULA 210

O assistente do Ministério Público pode recorrer, inclusive extraordinariamente, na ação penal, nos casos dos arts. 584, § 1º, e 598 do Cód. de Proc. Penal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 271.

Precedentes

[RE 47218](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/308

[RE 51788](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[HC 39082](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962

[RE 46798](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/284

Observação

Veja [Súmula 208](#).

SÚMULA 211

Contra a decisão proferida sobre o agravo no auto do processo, por ocasião do julgamento da apelação, não se admitem embargos infringentes ou de nulidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 833; art. 852; e art. 876.

Precedentes

[RE 49581 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 39319](#)

Publicação: DJ de 01/10/1959

SÚMULA 212

Tem direito ao adicional de serviço perigoso o empregado de posto de revenda de combustível líquido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Referência Legislativa

Lei nº 2.573/1955, art. 2º.

Decreto nº 40.119/1956.

Precedentes

[RE 44057](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/232

[RMS 6380](#)

Publicações: DJ de 16/04/1959
RTJ 9/99

SÚMULA 213

É devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 104.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.

Decreto-Lei nº 9.666/1946.

Precedentes

[RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/348

[RE 49296](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 48992](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 48444](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 214

A duração legal da hora de serviço noturno (52 minutos e trinta segundos) constitui vantagem suplementar que não dispensa o salário adicional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73, § 1º.

Precedentes

[RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/348

[RE 49296](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 215

Conta-se a favor de empregado readmitido o tempo de serviço anterior, salvo se houver sido despedido por falta grave ou tiver recebido a indenização legal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 105.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 453.

Precedentes

[RE 45645 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RE 47262 EI](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

[RE 47120](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 43432 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 40203 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/04/1961

[RE 37978 EI](#)

Publicações: DJ de 30/01/1961
RTJ 16/96

SÚMULA 216

Para decretação da absolvição de instância pela paralisação do processo por mais de trinta dias, é necessário que o autor, previamente intimado, não promova o andamento da causa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 201, V; e art. 202.

Precedentes

[RE 53332](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 23576](#)

Publicação: DJ de 28/01/1954

[RE 9546](#)

Publicação: DJ de 13/07/1950

[RE 16512](#)

Publicação: DJ de 06/07/1950

SÚMULA 217

Tem direito de retornar ao emprego, ou ser indenizado em caso de recusa do empregador, o aposentado que recupera a capacidade de trabalho dentro de cinco anos, a contar da aposentadoria, que se torna definitiva após êsse prazo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475.

Precedentes

[RE 43848](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/205

[RE 42217 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 45063](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/225

[RE 43252 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

SÚMULA 218

É competente o Juízo da Fazenda Nacional da capital do Estado, e não o da situação da coisa, para a desapropriação promovida por empresa de energia elétrica, se a União Federal intervém como assistente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 106.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

Precedentes

[RE 49807](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963
RTJ 30/490

[RE 48418](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 43413 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 46379](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[CI 2341](#)

Publicação: DJ de 11/05/1959

[CI 2378](#)

Publicações: DJ de 09/10/1959
RTJ 7/70

[CI 2326](#)

Publicação: DJ de 09/01/1958

SÚMULA 219

Para a indenização devida a empregado que tinha direito a ser readmitido, e não foi, levam-se em conta as vantagens advindas à sua categoria no período do afastamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 53622 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 51525](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/245

[AI 26193](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RE 48490](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 47001](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

SÚMULA 220

A indenização devida a empregado estável, que não é readmitido, ao cessar sua aposentadoria, deve ser paga em dôbro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 51525 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/156

SÚMULA 221

A transferência de estabelecimento, ou a sua extinção parcial, por motivo que não seja de força maior, não justifica a transferência de empregado estável.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 469, § 2º; art. 497; e art. 498.

Precedentes

[RE 52377](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 49601](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[AI 24039 EDv](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[AI 23435 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

[AI 24042 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 43997 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/222

[RE 43439 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1960

SÚMULA 222

O princípio da identidade física do juiz não é aplicável às Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 120.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único.

Precedentes

[AI 25529](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/135

[AI 24516](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

SÚMULA 223

Concedida isenção de custas ao empregado, por elas não responde o sindicato que o representa em juízo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 108.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 789, § 5º.

Lei nº 1.060/1950.

Precedentes

[AI 26403](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/308

[RE 51075](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

[AI 25606](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 25286](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

SÚMULA 224

Os juros da mora, nas reclamações trabalhistas, são contados desde a notificação inicial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 883.
Lei nº 2.244/1954.

Precedentes

[AI 28576](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 27/170

[RE 33295 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 46016](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

SÚMULA 225

Não é absoluto o valor probatório das anotações da carteira profissional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 251.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 40; e art. 456.

Precedentes

[RE 48359](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962

RTJ 23/336

[AI 23459](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

SÚMULA 226

Na ação de desquite, os alimentos são devidos desde a inicial e não da data da decisão que os concede.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 320; e art. 321.

Código de Processo Civil de 1973, art. 676.

Precedentes

[AI 28115](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962

RTJ 24/148

[AI 24590](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RE 35288](#)

Publicações: DJ de 29/08/1957

RTJ 2/252

SÚMULA 227

A concordata do empregador não impede a execução de crédito nem a reclamação de empregado na Justiça do Trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 109.

Referência Legislativa

Lei nº 3.726/1960.
Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 102.

Precedentes

[AI 28990](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[AI 23764](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 21/23

[RE 42712](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[CI 2591](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

SÚMULA 228

Não é provisória a execução na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo destinado a fazê-lo admitir.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 808, § 1º; e art. 882, II.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 893, § 2º.

Precedentes

[RE 52778](#)

Publicação: DJ de 19/11/1964

[AI 27564](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

[AI 26519](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 45558](#)

Publicações: DJ de 21/09/1961
RTJ 19/253

[RE 38178](#)

Publicações: DJ de 29/01/1959
RTJ 8/216

[AI 16499](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

Observação

Veja [RE 84334](#) (DJ de 08/07/1976) e [RE 82902](#) (DJ de 08/07/1976).

SÚMULA 229

A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 110.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 31.

Precedentes

[RE 43984](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/180

[RE 49462 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/337

[RE 50297](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/68

[RE 46643 EI](#)

Publicação: DJ de 30/08/1962

[RE 49462](#)

Publicações: DJ de 17/05/1962
RTJ 29/180

[RE 48894](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 23192 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 230

A prescrição da ação de acidente do trabalho conta-se do exame pericial que comprovar a enfermidade ou verificar a natureza da incapacidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 66.

Precedentes

[RE 49849 EDv](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 13355](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 42311 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

[RE 42781 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37527 EI](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

SÚMULA 231

O revel, em processo cível, pode produzir provas, desde que compareça em tempo oportuno.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 34; e art. 209.

Precedentes

[RE 50397 EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/235

[RE 50397](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/83

[RE 49196](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

SÚMULA 232

Em caso de acidente do trabalho, são devidas diárias até doze meses, as quais não se confundem com a indenização acidentária nem com o auxílio-enfermidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 111.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 26.

Precedentes

[AI 29456](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 23777](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 13795](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 42651](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 42311 EI](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 233

Salvo em caso de divergência qualificada (L. 623, de 1949), não cabe recurso de embargos contra decisão que nega provimento a agravo ou não conhece de recurso extraordinário, ainda que por maioria de votos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, II, "b".

Precedentes

[RE 38448 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 24/06/1960
RTJ 10/313

Observação

- Veja [Súmula 599](#).

- Veja [AR 723](#) (DJ de 21/03/1980) e [RE 38448](#) (DJ de 13/08/1959).

- Embora na publicação da Súmula 233 conste como precedente o RE 38448, trata-se do [RE 38448 EI-AgR](#) (DJ de 24/06/1960).

SÚMULA 234

São devidos honorários de advogado em ação de acidente do trabalho julgada procedente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 56.

Precedentes

[RE 52897](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[AI 23777](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 38169 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 41605 EI](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

SÚMULA 235

É competente para a ação de acidente do trabalho a Justiça cível comum, inclusive em segunda instância, ainda que seja parte autarquia seguradora.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 112.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201.

Lei nº 2.285/1954.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

Precedentes

[RE 44824](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

[RE 44307 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 44590 EI](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 46008](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 45810](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

Observação

- Veja [Súmula 501](#).

- Veja [CC 7204](#) (DJ de 09/12/2005).

SÚMULA 236

Em ação de acidente do trabalho, a autarquia seguradora não tem isenção de custas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Referência Legislativa

Lei nº 3.807/1960, art. 119.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto-Lei nº 9.683/1946, art. 12.

Precedentes

[RE 43473 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 10/625

[RE 44836](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 44361](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 237

O usucapião pode ser argüido em defesa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 550; e art. 551.

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III; e art. 180.

Precedentes

[RE 22656](#)

Publicação: DJ de 17/12/1953

[RE 18241](#)

Publicação: DJ de 10/01/1952

[RE 10544](#)

Publicação: DJ de 19/10/1950

[RE 10819](#)

Publicação: DJ de 12/01/1949

[RE 8952](#)

Publicação: DJ de 19/08/1948

SÚMULA 238

Em caso de acidente do trabalho, a multa pelo retardamento da liquidação é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 113.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100; e art. 102.

Precedentes

[RE 54556](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 53862](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 53673](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 43473 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45915](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

SÚMULA 239

Decisão que declara indevida a cobrança do impôsto em determinado exercício não faz coisa julgada em relação aos posteriores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 287, parágrafo único.

Precedentes

[RE 59423 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/06/1970

[AI 11227 EI](#)

Publicação: DJ de 10/02/1945

SÚMULA 240

O depósito para recorrer, em ação de acidente do trabalho, é exigível do segurador sub-rogado, ainda que autarquia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 64, § 2º; e art. 100.

Precedentes

[RE 48244](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45733 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45863 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45810 EI](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[RE 43313 EI](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961

[RE 42969 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 241

A contribuição previdenciária incide sobre o abono incorporado ao salário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 114.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º.
Lei nº 3.807/1960, art. 76, I.

Precedentes

[RE 38032](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 43198 EI](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

SÚMULA 242

O agravo no auto do processo deve ser apreciado, no julgamento da apelação, ainda que o agravante não tenha apelado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 852.

Precedentes

[RE 49164 EI](#)

Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/79

[RE 49164](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/326

[RE 37573](#)

Publicações: DJ de 31/12/1957
RTJ 5/171

[RE 36967](#)

Publicações: DJ de 28/11/1957
RTJ 3/444

[RE 24640](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957
RTJ 3/443

SÚMULA 243

Em caso de dupla aposentadoria, os proventos a cargo do IAPFESP não são equiparáveis aos pagos pelo Tesouro Nacional, mas calculados à base da média salarial nos últimos doze meses de serviço.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Referência Legislativa

Lei nº 593/1948, art. 1º.

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 9458](#)

Publicação: DJ de 26/07/1962

[RMS 8273](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RMS 9036](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RMS 8140](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

SÚMULA 244

A importação de máquinas de costura está isenta do imposto de consumo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 115.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.878/1940.

Decreto-Lei nº 7.404/1945.

Decreto nº 26.149/1949, Tabela A, nº 1.

Precedentes

[RE 26176 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/384

[RE 24829 EI](#)

Publicações: DJ de 30/10/1958
RTJ 7/111

[RE 24102 EI](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958
RTJ 7/108

[RE 25282 EI](#)

Publicações: DJ de 24/10/1957
RTJ 3/19

SÚMULA 245

A imunidade parlamentar não se estende ao co-réu sem essa prerrogativa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 45.
Código Penal de 1940, art. 26.

Precedentes

[AI 27890](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/435

SÚMULA 246

Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, VI.

Precedentes

[RE 47976](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RHC 39665](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963
RTJ 29/79

[HC 39472](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 27/529

[HC 39650](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 27/533

[RHC 39172](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/461

[HC 38744](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962
RTJ 21/179

[RHC 38441](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

[RHC 38339](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

SÚMULA 247

O relator não admitirá os embargos da L. 623, de 19.2.49, nem deles conhecerá o Supremo Tribunal Federal, quando houver jurisprudência firme do Plenário no mesmo sentido da decisão embargada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 116.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Lei nº 623/1949.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 43382 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

SÚMULA 248

É competente, originariamente, o Supremo Tribunal Federal, para mandado de segurança contra ato do Tribunal de Contas da União.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "c", "i"; art. 104, I, "b"; e art. 141, § 24, parte final.

Precedentes

[MS 2278](#)

Publicação: DJ de 07/10/1954

SÚMULA 249

É competente o Supremo Tribunal Federal para a ação rescisória, quando, embora não tendo conhecido do recurso extraordinário, ou havendo negado provimento ao agravo, tiver apreciado a questão federal controvertida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193; e art. 194, I, "b".

Precedentes

[AR 554](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[AR 411](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961

RTJ 18/3

[AR 526](#)

Publicações: DJ de 29/06/1961

RTJ 18/29

[AR 490](#)

Publicações: DJ de 09/07/1959

RTJ 10/8

SÚMULA 250

A intervenção da União desloca o processo do juízo cível comum para o fazendário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 117.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.

Precedentes

[RE 52594](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/326

[RE 43413 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[CI 2701](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 47749 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 46379](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

SÚMULA 251

Responde a Rêde Ferroviária Federal S.A. perante o fôro comum e não perante o juízo especial da Fazenda Nacional, a menos que a União intervenha na causa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 201, § 1º.
Lei nº 3.115/1957, art. 1º; e art. 3º.

Precedentes

[RE 48920](#)

Publicação: DJ de 08/11/1962

[CI 2699](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[CI 2701](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 43645 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AI 25070](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961

RTJ 19/106

SÚMULA 252

Na ação rescisória, não estão impedidos juízes que participaram do julgamento rescindendo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "k"; e art. 104, I, "a".

Código de Processo Civil de 1939, art. 144, IV; art. 145, I; e art. 801.

Precedentes

[AI 26178](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

SÚMULA 253

Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, no Supremo Tribunal Federal, a divergência somente será acolhida, se tiver sido indicada na petição de recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 118.

Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes[RE 37142 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 29377 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/399

[RE 45165 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 47110 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 47787 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 34055 EDv](#)

Publicações: DJ de 06/09/1962

RTJ 5/202

SÚMULA 254

Incluem-se os juros moratórios na liquidação, embora omissos o pedido inicial ou a condenação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 154; e art. 891.

Precedentes[RE 31229 EI](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[AI 25679](#)

Publicações: DJ de 26/04/1962

RTJ 22/156

[RE 38465 EDv](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 14768 EI](#)

Publicação: DJ de 23/04/1953

[RE 13526](#)

Publicação: DJ de 28/12/1950

SÚMULA 255

Sendo ilíquida a obrigação, os juros moratórios, contra a Fazenda Pública, incluídas as autarquias, são contados do trânsito em julgado da sentença de liquidação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Referência Legislativa

Decreto nº 22.785/1933, art. 3º.

Precedentes

[RE 50788](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 29/14

[AI 25251 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 42247](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

Observação

Veja [RE 74244 EDv](#) (DJ de 02/01/1974).

SÚMULA 256

É dispensável pedido expreso para condenação do réu em honorários, com fundamento nos arts. 63 ou 64 do Cód. de Proc. Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 119.

Precedentes

[RE 48899 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/332

[RE 50390](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962
RTJ 24/109

[RE 25776](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 46915 EI](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/287

[RE 44050](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[AI 25091](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

[RE 46915](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961
RTJ 17/288

[RE 22178](#)

Publicação: DJ de 02/09/1954

[RE 24491](#)

Publicação: DJ de 01/07/1954

SÚMULA 257

São cabíveis honorários de advogado na ação regressiva do segurador contra o causador do dano.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 728.
Código Civil de 1916, art. 988; e art. 989.

Precedentes

[RE 48006](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 48013 EI](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

SÚMULA 258

É admissível reconvenção em ação declaratória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 190; e art. 192.

Precedentes

[RE 47778 EI](#)

Publicação: DJ de 17/05/1962

[RE 47778](#)

Publicações: DJ de 28/09/1961

RTJ 19/345

SÚMULA 259

Para produzir efeito em juízo não é necessária a inscrição, no registro público, de documentos de procedência estrangeira, autenticados por via consular.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 120.

Referência Legislativa

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 6º.

Decreto nº 5.318/1940, art. 1º.

Decreto nº 5.553/1940, art. 1º.

Precedentes

[SE 1810](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963

RTJ 31/116

[SE 1791](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/91

[SE 1313](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962

RTJ 24/256

SÚMULA 260

O exame de livros comerciais, em ação judicial, fica limitado às transações entre os litigantes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 117; art. 218; e art. 254, parágrafo único.

Precedentes

[RMS 11274](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 52096](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

[RE 37102 EDv](#)

Publicações: DJ de 04/07/1963

RTJ 29/75

[RMS 9057](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961

RTJ 20/84

SÚMULA 261

Para a ação de indenização, em caso de avaria, é dispensável que a vistoria se faça judicialmente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 618.

Código de Processo Civil de 1939, art. 756.

Precedentes

[RE 32565 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

SÚMULA 262

Não cabe medida possessória liminar para liberação alfandegária de automóvel.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Referência Legislativa

Lei nº 2.770/1956, art. 1º.

Precedentes

[RE 42109](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RE 38070 EDv](#)

Publicações: DJ de 30/11/1961
RTJ 20/170

SÚMULA 263

O possuidor deve ser citado pessoalmente para a ação de usucapião.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 121.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455, § 2º.

Precedentes

[RE 41824 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/342

[RE 47448 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 47130 EI](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/304

[RE 47130](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961
RTJ 17/291

SÚMULA 264

Verifica-se a prescrição intercorrente pela paralisação da ação rescisória por mais de cinco anos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VIII.

Precedentes

[RE 37016 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/267

[RE 37016](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958
RTJ 6/769

SÚMULA 265

Na apuração de haveres não prevalece o balanço não aprovado pelo sócio falecido, excluído ou que se retirou.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1402; art. 1406; art. 1409; e art. 1774.

Código de Processo Civil de 1939, art. 471, § 4º; e art. 668.

Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 135; e art. 136.

Decreto nº 3.708/1919, art. 15.

Precedentes

[RE 52569](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/238

[AI 24812](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 29331 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 266

Não cabe mandado de segurança contra lei em tese.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 122.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei 1533/1951, art. 1º, § 1º.

Precedentes

[RE 51351](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[MS 10287](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RMS 9973](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[MS 9077](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962
RTJ 25/87

SÚMULA 267

Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

Precedentes

[RMS 11984](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RMS 10545](#)

Publicação: DJ de 19/07/1963

[RMS 9776](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[RMS 10098](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/130

[RE 48357](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RMS 9236](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

[RMS 8472](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RMS 7116](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RMS 7883](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

SÚMULA 268

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 123.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 287; art. 289; e art. 789, "c".
Lei nº 1.533/1951, art. 16.

Precedentes

[RMS 11170](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/141

[MS 9398 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/112

[RMS 9201](#)

Publicação: DJ de 05/07/1962

[RMS 9409](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

SÚMULA 269

O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.
Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

Precedentes

[RMS 6747](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/343

[RMS 10629](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[RMS 10065](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 10149](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

SÚMULA 270

Não cabe mandado de segurança para impugnar enquadramento da L. 3.780, de 12.7.60, que envolva exame de prova ou de situação funcional complexa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 1º; e art. 8º.

Precedentes

[MS 9841](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[MS 10960](#)

Publicação: DJ de 05/06/1963

[MS 10639](#)

Publicação: DJ de 25/04/1963

[MS 10025](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[MS 9636](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[MS 9489](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

SÚMULA 271

Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 124.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 15.

Precedentes

[RMS 6747](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/343

[AI 26672](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

[RE 48567](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

SÚMULA 272

Não se admite como ordinário recurso extraordinário de decisão denegatória de mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, II, "a".
Código de Processo Civil de 1939, art. 810.

Precedentes

[RE 28238](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 50475](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RMS 10282](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RMS 8328](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RMS 8812](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

[RMS 9237](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RMS 9054](#)

Publicações: DJ de 06/10/1961
RTJ 20/83

[AI 22600](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

[RE 45659](#)

Publicação: DJ de 17/08/1961

[RE 23043](#)

Publicação: DJ de 20/05/1955

[RE 12449](#)

Publicação: DJ de 30/11/1948

SÚMULA 273

Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a divergência sobre questão prejudicial ou preliminar, suscitada após a interposição do recurso extraordinário, ou do agravo, somente será acolhida se o acórdão-padrão fôr anterior à decisão embargada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Referência Legislativa

Lei nº 623/1949.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 2º, parágrafo único, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[AI 29377 EDy](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/399

[RE 37142 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 45165 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 47110 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 34055 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

Observação

Veja [Súmula 598](#).

SÚMULA 274

É inconstitucional a taxa de serviço contra fogo cobrada pelo Estado de Pernambuco.
(Revogada)

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 125.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 48879](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/231

[RMS 9468](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

Observação

A Súmula 274 foi revogada pela [Súmula 549](#).

SÚMULA 275

Está sujeita a recurso *ex officio* sentença concessiva de reajustamento pecuário anterior à vigência da L. 2.804, de 25.6.56.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, III.
Lei nº 1.002/1949, art. 27.
Lei nº 2.804/1956, art. 1º; e art. 3º, "c".

Precedentes

[RE 51911](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[RE 46283 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 34176 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 40540](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 46676 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 39712](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

SÚMULA 276

Não cabe recurso de revista em ação executiva fiscal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853.
Decreto-Lei nº 960/1938, art. 45; art. 73; e art. 74.

Precedentes

[RE 42873 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/95

[RE 39690 EI](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

[RE 42515 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

[RE 41629 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

SÚMULA 277

São cabíveis embargos, em favor da Fazenda Pública, em ação executiva fiscal, não sendo unânime a decisão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 126.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

Precedentes

[RE 25403](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/423

[AI 24773](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 42887 EI](#)

Publicação: DJ de 12/05/1961

SÚMULA 278

São cabíveis embargos em ação executiva fiscal contra decisão reformatória da de primeira instância, ainda que unânime.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 73, parágrafo único.

Precedentes

[AI 25567](#)

Publicações: DJ de 16/08/1963
RTJ 31/383

[AI 25583](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/432

[AI 28114](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 27/167

[RE 27692 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/442

[RE 49737](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/408

[RE 4986](#)

Publicação: DJ de 15/03/1951

[RE 11132](#)

Publicação: DJ de 14/09/1949

[RE 7640](#)

Publicação: DJ de 07/05/1947

SÚMULA 279

Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "a"; e art. 193.

Precedentes

[AI 29710](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[CT 3713](#)

Publicações: DJ de 09/04/1924
RSTF 71/75

SÚMULA 280

Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 127.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes

[RE 38815](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RE 49331](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/211

[AI 26672](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

[RE 47094](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 45110 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[AI 25950](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 281

É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Precedentes

[AI 29467](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963

RTJ 28/380

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961

SÚMULA 282

É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes

[RE 48165](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/73

[RE 53740](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[AI 28938](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[RE 50157](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/483

[RE 46882 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 49075](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/163

[RE 48815](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 42662](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

SÚMULA 283

É inadmissível o recurso extraordinário, quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos êles.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 128.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "b".

Precedentes

[AI 29766](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/403

[RE 49907](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[AI 28386](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 27/168

[AI 28267](#)

Publicação: DJ de 29/11/1962

SÚMULA 284

É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 158, III.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

Precedentes

[RE 53053](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[AI 27480](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

SÚMULA 285

Não sendo razoável a arguição de inconstitucionalidade, não se conhece do recurso extraordinário fundado na letra c do art. 101, III, da Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Precedentes

[RE 44227 EI](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 44053 EDv](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 45110 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 8514](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962

SÚMULA 286

Não se conhece do recurso extraordinário fundado em divergência jurisprudencial, quando a orientação do plenário do Supremo Tribunal Federal já se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 129.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 5º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 52309](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[AI 25649](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RE 43484 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 45342](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 44703](#)

Publicação: DJ de 30/11/1960

SÚMULA 287

Nega-se provimento ao agravo, quando a deficiência na sua fundamentação, ou na do recurso extraordinário, não permitir a exata compreensão da controvérsia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844, I, II; e art. 846.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 171; e art. 190, § 1º, "c".

Precedentes

[AI 30626](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/408

[AI 27480](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[AI 24373](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/151

SÚMULA 288

Nega-se provimento a agravo para subida de recurso extraordinário, quando faltar no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso extraordinário ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 171.

Precedentes

[AI 28077](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[AI 28161](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[AI 23320](#)

Publicação: DJ de 02/09/1961

[AI 24531](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

Observação

Veja [Súmula 639](#).

SÚMULA 289

O provimento do agravo por uma das Turmas do Supremo Tribunal Federal ainda que sem ressalva, não prejudica a questão do cabimento do recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 130.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

Precedentes

[AI 21713 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[AI 24829 EDy](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AI 21810 EDy](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 20084 EI](#)

Publicação: DJ de 07/04/1960

Observação

Veja [Súmula 300](#).

SÚMULA 290

Nos embargos da L. 623, de 19.2.49, a prova de divergência far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, que a tenha publicado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 50188 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 27472 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/102

[RE 51732](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/353

[RE 43951 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 291

No recurso extraordinário pela letra *d* do art. 101, n. III, da Constituição, a prova do dissídio jurisprudencial far-se-á por certidão, ou mediante indicação do *Diário da Justiça* ou de repertório de jurisprudência autorizado, com a transcrição do trecho que configure a divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 3º, Capítulo XII-A, Título III.

Precedentes

[RE 50188 EI](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[AI 27472 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/102

[RE 51732](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/353

[AI 25732](#)

Publicações: DJ de 26/04/1962
RTJ 22/158

[RE 11662](#)

Publicações: DJ de 05/04/1962
RTJ 22/149

[AI 22400](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/77

[RE 43951 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 292

Interposto o recurso extraordinário por mais de um dos fundamentos indicados no art. 101, n. III, da Constituição, a admissão apenas por um deles não prejudica o seu conhecimento por qualquer dos outros.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 131.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes

[RE 52515 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RE 51253](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[AI 30514](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 52515](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/364

[RE 50268](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 29/10

[RE 45401 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/105

[AI 27500](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 42229 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AI 24051](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961

RTJ 18/98

SÚMULA 293

São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão em matéria constitucional submetida ao plenário dos Tribunais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 200.

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 24, III, "a", § 1º; e art. 87, § 6º.

Precedentes

[RE 38699 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 38644 EI](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961

RTJ 20/191

[RE 37715](#)

Publicações: DJ de 02/10/1958

RTJ 7/54

[RE 38644](#)

Publicações: DJ de 18/09/1958

RTJ 6/501

[RE 27960 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958

RTJ 6/98

[RE 27507 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/12/1957

RTJ 3/877

[RE 17057 EDv](#)

Publicação: DJ de 07/04/1955

[AI 14707](#)

Publicação: DJ de 12/07/1951

SÚMULA 294

São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão do Supremo Tribunal Federal em mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º; e art. 12.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I.

Precedentes

[RMS 4384 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 17/04/1958

[RE 20704](#)

Publicação: DJ de 22/01/1953

[MS 1637 EI](#)

Publicação: DJ de 15/01/1953

SÚMULA 295

São inadmissíveis embargos infringentes contra decisão unânime do Supremo Tribunal Federal em ação rescisória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 132.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 833.

Decreto-Lei nº 8.570/46.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

Precedentes[AI 26909](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[AR 516 EI](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

[AR 524 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AR 167 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AR 512 EI-AgR](#)Publicações: DJ de 30/01/1960
RTJ 12/238[AR 366 EI](#)Publicações: DJ de 16/01/1958
RTJ 4/16[RE 12332](#)

Publicação: DJ de 18/01/1951

[AR 114 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/05/1950

SÚMULA 296

São inadmissíveis embargos infringentes sobre matéria não ventilada, pela Turma, no julgamento do recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de PublicaçãoSúmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.**Referência Legislativa**

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194, I, "b".

Precedentes[RE 42774 EI](#)Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/382[RE 49164 EI](#)Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/79

[RE 47905 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 16/05/1963

[RE 44381 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/283

[RE 49320 EI](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 45127 EI](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

SÚMULA 297

Oficiais e praças das milícias dos Estados, no exercício de função policial civil, não são considerados militares para efeitos penais, sendo competente a Justiça comum para julgar os crimes cometidos por ou contra eles.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 133.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.
Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".
Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

Precedentes

[CI 2800](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[HC 39945](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/431

[CI 2835](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963
RTJ 31/201

[CI 2623](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/121

[CI 2698](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[CI 2735](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[CI 2668](#)

Publicação: DJ de 12/07/1962

Observação

Veja [HC 82142](#) (DJ de 12/09/2003) e [RHC 56049](#) (DJ de 30/06/1978).

SÚMULA 298

O legislador ordinário só pode sujeitar civis à Justiça Militar, em tempo de paz, nos crimes contra a segurança externa do país ou as instituições militares.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 108, § 1º, § 2º.

Código da Justiça Militar de 1938, art. 88, "I".

Lei nº 4.162/1962, art. 1º.

Precedentes

[CI 2800](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[CI 2835](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963

RTJ 31/201

SÚMULA 299

O recurso ordinário e o extraordinário interpostos no mesmo processo de mandado de segurança, ou de *habeas corpus*, serão julgados conjuntamente pelo Tribunal Pleno.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 23, V.

Precedentes[RMS 12416](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[RE 55006](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[RMS 9749](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/47

SÚMULA 300

São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, contra provimento de agravo para subida de recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 134.

Referência Legislativa

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 174, parágrafo único.

Precedentes[AI 21713 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[AI 24829 EDv](#)

Publicação: DJ de 14/12/1961

[AI 21810 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 20084 EI](#)

Publicação: DJ de 07/04/1960

ObservaçãoVeja [Súmula 599](#).

SÚMULA 301

Por crime de responsabilidade, o procedimento penal contra Prefeito Municipal fica condicionado ao seu afastamento do cargo por *impeachment*, ou à cessação do exercício por outro motivo. (Cancelada)

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Referência Legislativa

Lei nº 3.528/1959, art. 4º.

Precedentes

[HC 40184](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

[RHC 40331](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[RHC 39708](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/415

[RHC 38619](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 21/167

[HC 38782](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

Observação

A Súmula 301 foi cancelada no julgamento do [RHC 49038](#) (DJ de 19/11/1971).

SÚMULA 302

Está isenta da taxa de previdência social a importação de petróleo bruto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Referência Legislativa

Lei nº 159/1935, art. 6º.

Precedentes[RE 53129](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/446

[RE 42603](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 43827](#)

Publicações: DJ de 10/12/1959
RTJ 11/137

[RE 41965](#)

Publicações: DJ de 10/09/1959
RTJ 10/205

[RE 41876](#)

Publicações: DJ de 30/07/1959
RTJ 10/204

SÚMULA 303

Não é devido o impôsto federal de sêlo em contrato firmado com autarquia anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 5, de 21.11.61.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 135.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º.

Precedentes[RMS 11387](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 54453](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RMS 11610](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RMS 10618](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RMS 10417](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RMS 9942](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[RE 47312](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RMS 7566](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RMS 8363](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RMS 8319](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

SÚMULA 304

Decisão denegatória de mandado de segurança, não fazendo coisa julgada contra o impetrante, não impede o uso da ação própria.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 15.

Precedentes

[RMS 9598](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963
RTJ 25/129

[AR 569](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 50816](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 26/327

[RE 46283 EI](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

SÚMULA 305

Acordo de desquite ratificado por ambos os cônjuges não é retratável unilateralmente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 136.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 643, § 1º; e art. 824, § 2º.

Precedentes

[RE 41006](#)

Publicação: DJ de 08/05/1959

[RE 30698 EI](#)

Publicações: DJ de 17/07/1958

RTJ 6/83

[RE 35915](#)

Publicações: DJ de 02/05/1958

RTJ 5/130

SÚMULA 306

As taxas de recuperação econômica e de assistência hospitalar de Minas Gerais são legítimas, quando incidem sobre matéria tributável pelo Estado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19; e art. 30, II.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 228/1948.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 760/1951.

Lei do Estado de Minas Gerais nº 1.172/1954.

Decreto-Lei do Estado de Minas Gerais nº 2.152/1947.

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 2.560/1947.

Precedentes

[RE 53052](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/258

SÚMULA 307

É devido o adicional de serviço insalubre, calculado à base do salário mínimo da região, ainda que a remuneração contratual seja superior ao salário mínimo acrescido da taxa de insalubridade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 79.
Decreto-Lei nº 2.162/1940.

Precedentes

[RE 47038 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/282

[RE 51332 EI](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/310

[RE 50754 EI](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/203

[RE 51115](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 49294](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 29/3

SÚMULA 308

A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do impôsto de importação, não incide sobre borracha importada com isenção daquele impôsto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 137.
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.
Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 40/1958.

Precedentes

[RMS 11214](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/379

[RMS 11355](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/261

[RMS 11354](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/261

[RMS 11141](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

Observação

Veja [Súmula 130](#) e [Súmula 131](#).

SÚMULA 309

A taxa de despacho aduaneiro, sendo adicional do imposto de importação, não está compreendida na isenção do imposto de consumo para automóvel usado trazido do exterior pelo proprietário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.
Republicação: DJ de 06/07/1964, p. 2185; DJ de 07/07/1964, p. 2201; DJ de 08/07/1964, p. 2241.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 66.
Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RMS 11612](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 52268 ED](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

Observação

Veja [Súmula 86](#).

SÚMULA 310

Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação fôr feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente, caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 138.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 27; art. 28; e art. 168.

Código de Processo Penal de 1941, art. 798.

Lei nº 1.408/1951.

Precedentes

[AI 27777 EI](#)

Publicações: DJ de 09/04/1964

RTJ 32/46

[RE 51859](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

[RE 53614](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963

RTJ 30/186

SÚMULA 311

No típico acidente do trabalho, a existência de ação judicial não exclui a multa pelo retardamento da liquidação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 52; art. 55; e art. 102.

Precedentes

[RE 53862](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 53673](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

SÚMULA 312

Músico integrante de orquestra da empresa, com atuação permanente e vínculo de subordinação, está sujeito a legislação geral do trabalho, e não à especial dos artistas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 507, parágrafo único.

Lei nº 101/1947.

Decreto nº 5.492/1928.

Decreto nº 18.527/1928.

Decreto nº 20.493/1946.

Precedentes

[RE 53897](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

[RE 50374](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/356

[RE 50893](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/542

[AI 26730](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

SÚMULA 313

Provada a identidade entre o trabalho diurno e o noturno, é devido o adicional, quanto a este, sem a limitação do art. 73, § 3º, da C.L.T., independentemente da natureza da atividade do empregador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 139.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.

Precedentes

[RE 54103](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963
RTJ 30/196

SÚMULA 314

Na composição do dano por acidente do trabalho, ou de transporte, não é contrário à lei tomar para base da indenização o salário do tempo da perícia ou da sentença.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 33; art. 37; art. 44; e art. 46.
Decreto nº 2.681/1912, art. 19; art. 20; art. 21; e art. 22.

Precedentes

[RE 51046](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963
RTJ 31/166

[RE 54308](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RE 54310](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/275

[RE 54176](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/108

[RE 52409](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 53477](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/333

[RE 53476](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/332

[RE 52850](#)

Publicação: DJ de 27/06/1963

[RE 50747](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/288

[RE 46921](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 42250 EI](#)

Publicações: DJ de 18/05/1961
RTJ 17/184

SÚMULA 315

Indispensável o traslado das razões da revista, para julgamento, pelo Tribunal Superior do Trabalho, do agravo para sua admissão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 844.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; e art. 897, "b".

Precedentes

[AI 30270](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/209

SÚMULA 316

A simples adesão a greve não constitui falta grave.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 140.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 158.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 482; e art. 723.

Decreto-Lei nº 9.070/1946, art. 10.

Precedentes

[RE 46019](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963

RTJ 30/423

[RE 51529](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963

RTJ 30/242

[RE 53841](#)

Publicação: DJ de 17/10/1963

[RE 53698](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RE 32434 EI](#)

Publicações: DJ de 14/12/1961

RTJ 10/97

[RE 48805](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

SÚMULA 317

São improcedentes os embargos declaratórios, quando não pedida a declaração do julgado anterior, em que se verificou a omissão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 862.

Precedentes

[RE 51176 EI-ED](#)

Publicação: DJ de 03/10/1963

[RE 50448](#)

Publicação: DJ de 06/03/1963

[RE 51007 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RE 50525 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

SÚMULA 318

É legítima a cobrança, em 1962, pela municipalidade de São Paulo, do impôsto de indústrias e profissões, consoante as leis 5.917 e 5.919, de 1961 (aumento anterior à vigência do orçamento e incidência do tributo sôbre o movimento econômico do contribuinte).

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 141.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III; e art. 141, § 34.

Precedentes

[RMS 12518](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RMS 11126](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RE 52618](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 11099](#)

Publicações: DJ de 25/04/1963
RTJ 27/270

SÚMULA 319

O prazo do recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, em *habeas corpus* ou mandado de segurança, é de cinco dias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 841.

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 142.

Precedentes

[RMS 8628](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/68

[RMS 8318](#)

Publicações: DJ de 27/04/1961
RTJ 17/81

[RE 15080](#)

Publicação: DJ de 31/05/1951

SÚMULA 320

A apelação despachada pelo juiz no prazo legal não fica prejudicada pela demora da juntada, por culpa do cartório.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 26; e art. 823.

Precedentes

[RE 54148](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 53971](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[RE 48689](#)

Publicação: DJ de 18/11/1962

[RE 47917](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/351

[RE 8156](#)

Publicação: DJ de 20/08/1959

[RE 25918 EI](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958
RTJ 7/807

[RE 36162](#)

Publicações: DJ de 08/05/1958
RTJ 5/375

[RE 26542](#)

Publicação: DJ de 04/11/1955

[RE 25918](#)

Publicação: DJ de 23/12/1954

[RE 7986](#)

Publicação: DJ de 08/02/1945

[RE 7498](#)

Publicação: DJ de 09/05/1944

SÚMULA 321

A constituição estadual pode estabelecer a irredutibilidade dos vencimentos do Ministério Público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 142.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 18; e art. 128.

Precedentes

[RE 52244](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 48067](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/124

Observação

Veja [Rp 1428](#) (DJ de 17/02/1989).

SÚMULA 322

Não terá seguimento pedido ou recurso dirigido ao Supremo Tribunal Federal, quando manifestamente incabível, ou apresentado fora do prazo, ou quando for evidente a incompetência do Tribunal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 160; e art. 810.

Lei nº 1.533/1951, art. 8º.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c", "e"; art. 123; art. 1º, Título II, Capítulo I-A; e art. 15, IV, Título III, Capítulo XX.

Precedentes

[RMS 11232 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[QC 140 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/355

[MS 752](#)

Publicação: ADJ de 06/08/1948

Observação

Veja [RE 83278](#) (DJ de 08/07/1976).

SÚMULA 323

É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 143.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; art. 6º.

Precedentes

[RE 39933 segundo](#)

Publicações: DJ de 13/04/1961
RTJ 17/172

SÚMULA 324

A imunidade do art. 31, V, da Constituição Federal não compreende as taxas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

Precedentes

[RMS 10718](#)

Publicação: DJ de 27/03/1963

[RMS 8115](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[AI 26271](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

SÚMULA 325

As emendas ao regimento do Supremo Tribunal Federal, sobre julgamento de questão constitucional, aplicam-se aos pedidos ajuizados e aos recursos interpostos anteriormente a sua aprovação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 87.

Precedentes

[Rp 465 EI](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/320

SÚMULA 326

É legítima a incidência do impôsto de transmissão *inter vivos* sôbre a transferência do domínio útil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 144.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 678.

Precedentes

[RE 37375 EI](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[RE 43059](#)

Publicação: DJ de 12/10/1960

SÚMULA 327

O direito trabalhista admite a prescrição intercorrente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 11; art. 765; e art. 791.

Precedentes

[RE 30390](#)

Publicação: DJ de 27/10/1965

[RE 53881](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963
RTJ 30/32

[RE 52902](#)

Publicações: DJ de 19/07/1963
RTJ 29/329

[RE 50177](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

[RE 32697](#)

Publicações: DJ de 23/07/1959
RTJ 10/94

[RE 30990](#)

Publicação: DJ de 05/07/1958

[RE 22632 EI](#)

Publicação: DJ de 08/11/1956

[AI 14744](#)

Publicação: DJ de 14/06/1951

SÚMULA 328

É legítima a incidência do imposto de transmissão *inter vivos* sobre a doação de imóvel.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 1165.

Precedentes

[RMS 8259](#)

Publicação: DJ de 15/06/1962

[RMS 8039](#)

Publicações: DJ de 12/05/1961
RTJ 17/70

[RE 19159](#)

Publicação: DJ de 06/09/1951

SÚMULA 329

O imposto de transmissão *inter vivos* não incide sobre a transferência de ações de sociedade imobiliária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 145.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 29, II.
Emenda Constitucional nº 5/1961.
Código Civil de 1916, art. 43; art. 44.
Decreto-Lei nº 2.627/1940, art. 177.

Precedentes[RE 48583](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/342

[RE 22240 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RE 23110 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1960

[RE 23776](#)

Publicações: DJ de 21/11/1957
RTJ 3/427

[RE 22673](#)

Publicação: DJ de 15/10/1953

[RE 22892](#)

Publicação: DJ de 15/10/1953

[RE 20497](#)

Publicação: DJ de 01/10/1953

SÚMULA 330

O Supremo Tribunal Federal não é competente para conhecer de mandado de segurança contra atos dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I.

Precedentes[MS 4602](#)

Publicações: DJ de 31/10/1957

SÚMULA 331

É legítima a incidência do imposto de transmissão *causa mortis* no inventário por morte presumida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, II.

Código Civil de 1916, art. 10; art. 481; art. 482; e art. 483.

Código de Processo Civil de 1939, art. 584; art. 585; e art. 587.

Precedentes

[AI 27955](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

SÚMULA 332

É legítima a incidência do imposto de vendas e consignações sobre a parcela do preço correspondente aos ágios cambiais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RMS 8314](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

SÚMULA 333

Está sujeita ao imposto de vendas e consignações a venda realizada por invernista não qualificado como pequeno produtor.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 16/12/1967

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 146.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RMS 9021](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 334

É legítima a cobrança, ao empreiteiro, do impôsto de vendas e consignações, sôbre o valor dos materiais empregados, quando a empreitada não for apenas de labor.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Lei nº 4.068/1962, art. 1º; e art. 2º.

Precedentes

[RMS 9188](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 26/264

[AI 28322](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963
RTJ 27/26

[AI 28160](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/72

[AI 25342](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/126

[ACi 7242](#)

Publicação: ADJ de 24/03/1942

Observação

Embora na publicação da Súmula 334 conste como precedente o RE 7242 (DJ de 16/08/1957), trata-se da [ACi 7242](#) (ADJ 24/03/1942).

SÚMULA 335

É válida a cláusula de eleição do fôro para os processos oriundos do contrato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 42.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133.

Decreto nº 4.857/1939, art. 259, § 1º.

Precedentes

[RE 34791](#)

Publicações: DJ de 31/10/1957

RTJ 3/137

SÚMULA 336

A imunidade da autarquia financiadora, quanto ao contrato de financiamento, não se estende à compra e venda entre particulares, embora constantes os dois atos de um só instrumento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 147.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, V, "a".

Decreto-Lei nº 6.016/1943, art. 43.

Precedentes

[RE 54235](#)

Publicação: DJ de 15/06/1967

[RMS 11769](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/381

[RE 51780](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/231

SÚMULA 337

A controvérsia entre o empregador e o segurador não suspende o pagamento devido ao empregado por acidente do trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 9º; art. 12; e art. 100.

Precedentes

[AI 30663](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[AI 29427](#)

Publicação: DJ de 10/10/1963

[AI 26242](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

SÚMULA 338

Não cabe ação rescisória no âmbito da justiça do trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parte final, parágrafo único.

Precedentes

[RE 54624](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[AI 30663](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[AR 501](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 26967](#)

Publicação: DJ de 29/09/1955

[AI 16571](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

[AI 14931](#)

Publicação: DJ de 22/11/1951

[AI 14928](#)

Publicação: DJ de 16/11/1951

[AI 14983](#)

Publicação: DJ de 27/09/1951

[AI 14918](#)

Publicação: DJ de 30/08/1951

[AI 14937](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

[AI 14908](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

SÚMULA 339

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 148.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; e art. 65, IV.

Precedentes

[RMS 9611](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[RE 46948](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RMS 9122](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RE 47340](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/293

[RE 41794 EI](#)

Publicação: DJ de 17/08/1961

[RE 42186](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960
RTJ 14/200

[RE 40914](#)

Publicações: DJ de 07/04/1960
RTJ 13/48

Observação

Veja [Súmula Vinculante 37](#).

SÚMULA 340

Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 67.
Decreto-Lei nº 710/1938, art. 12, § 1º.
Decreto-Lei nº 9.760/1946, art. 200.
Decreto nº 19.924/1931, art. 1º.
Decreto nº 22.785/1933, art. 2º.

Precedentes

[RE 51265](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963
RTJ 31/2

[RE 4369](#)

Publicação: RF 97/353

[RE 7387](#)

Publicação: RF 109/105

SÚMULA 341

É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1523.

Precedentes

[RE 51875](#)

Publicação: DJ de 17/12/1962

[RE 41661](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

[RE 48421](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 48458](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[RE 46716](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 46921](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961

[RE 25111](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

[RE 38488](#)

Publicação: DJ de 02/04/1959

[RE 32043 EI](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958
RTJ 6/233

[RE 32043](#)

Publicação: DJ de 11/07/1957

[RE 5427](#)

Publicação: ADJ de 25/02/1943

SÚMULA 342

Cabe agravo no auto do processo, e não agravo de petição, do despacho que não admite a reconvenção.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 149.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 846; e art. 851.

Precedentes

[RE 28787](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 53663](#)

Publicações: DJ de 03/10/1963
RTJ 30/188

[RE 51410](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[AI 24114](#)

Publicações: DJ de 15/06/1962
RTJ 22/151

SÚMULA 343

Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 798, I, "c".

Precedentes

[AR 602 EI](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RE 50046](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[RE 41407](#)

Publicações: DJ de 03/09/1959
RTJ 10/570

Observação

Veja [AI 460439 AgR](#) (DJ de 09/03/2007).

SÚMULA 344

Sentença de primeira instância concessiva de *habeas corpus*, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, está sujeita a recurso *ex officio*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".
Código de Processo Penal de 1941, art. 574, I.

Precedentes

[RHC 39829](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[RE 50406 EI](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/148

[RE 51795](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 29/32

[RE 49357 EI](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963
RTJ 27/54

[RE 49725](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RHC 39237](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 50682](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/487

[RE 47757](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/266

[RE 49454](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 46110 EI](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[RE 46546](#)

Publicação: DJ de 18/05/1961

[RE 44937](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RHC 33337](#)

Publicação: DJ de 20/01/1955

SÚMULA 345

Na chamada desapropriação indireta, os juros compensatórios são devidos a partir da perícia, desde que tenha atribuído valor atual ao imóvel.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 150.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Código Civil de 1916, art. 1059.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26.

Precedentes

[RE 47009 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/385

[RE 52086](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/217

[RE 48597 EI](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/274

[AI 28202](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963
RTJ 27/105

[RE 51375](#)

Publicações: DJ de 06/03/1963
RTJ 26/335

[RE 48597](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RE 46157 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/293

Observação

- Veja [Súmula 164](#) e [Súmula 618](#).

- Veja [ACO 297](#) (DJ de 13/09/1985), [RE 48540](#) (DJ de 01/07/1970), [RE 52441 EDv](#) (DJ de 05/06/1970) e [RE 47934 EDv](#) (DJ de 30/05/1969).

SÚMULA 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.

Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 145; e art. 147.

Precedentes

[RMS 9460](#)

Publicação: DJ de 13/03/1963

[RMS 8731](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[RMS 9217](#)

Publicação: DJ de 01/06/1962

[RMS 7983](#)

Publicações: DJ de 07/08/1961
RTJ 19/41

[MS 4609](#)

Publicações: DJ de 24/12/1957
RTJ 3/651

[RE 26565](#)

Publicações: DJ de 05/12/1957
RTJ 3/655

[RMS 1135](#)

Publicação: DJ de 17/08/1950

[RE 9830](#)

Publicação: DJ de 18/01/1950

[ACi 7704](#)

Publicação: DJ de 10/08/1943

Observação

Veja [Súmula 6](#) e [Súmula 473](#).

SÚMULA 347

O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 151.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 77.

Precedentes

[RMS 8372](#)

Publicação: DJ de 26/04/1962

SÚMULA 348

É constitucional a criação de taxa de construção, conservação e melhoramento de estradas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 27; e art. 30, II.

Precedentes

[RMS 10456](#)

Publicação: DJ de 30/05/1963

[RE 41545 segundo-EI](#)

Publicação: DJ de 02/04/1962

[RMS 4621](#)

Publicações: DJ de 22/10/1959

RTJ 11/56

[RE 30996](#)

Publicações: DJ de 24/10/1957
RTJ 3/36

SÚMULA 349

A prescrição atinge somente as prestações de mais de dois anos, reclamadas com fundamento em decisão normativa da Justiça do Trabalho, ou em convenção coletiva de trabalho, quando não estiver em causa a própria validade de tais atos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 8º, parágrafo único; art. 11; art. 611; art. 616; art. 868; e art. 869.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

Precedentes

[AI 30832](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/409

[RE 53916](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/271

[AI 25505](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RE 48818 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[RE 46043 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 48913](#)

Publicações: DJ de 02/04/1962
RTJ 27/553

[RE 48818](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

SÚMULA 350

O impôsto de indústrias e profissões não é exigível de empregado, por falta de autonomia na sua atividade profissional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 152.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 29, III.

Precedentes

[RE 48581](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963
RTJ 27/548

[AI 26574](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 49728](#)

Publicação: DJ de 20/08/1962

SÚMULA 351

É nula a citação por edital de réu prêso na mesma unidade da Federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 360; e art. 361.

Precedentes

[RHC 40385](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[HC 39869](#)

Publicações: DJ de 28/11/1963
RTJ 31/215

[HC 38401](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961

SÚMULA 352

Não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve a assistência de defensor dativo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 564, III, "c"; e art. 566.

Precedentes

[RHC 39640](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/451

SÚMULA 353

São incabíveis os embargos da L. 623, de 19.2.49, com fundamento em divergência entre decisões da mesma Turma do Supremo Tribunal Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 153.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 1º, Título III, Capítulo XII-A.

Precedentes

[RE 44665 EDv](#)

Publicação: DJ de 12/10/1961

SÚMULA 354

Em caso de embargos infringentes parciais, é definitiva a parte da decisão embargada em que não houve divergência na votação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 811; art. 824; e art. 833, parte final.

Precedentes[RE 47560](#)

Publicações: DJ de 23/08/1962
RTJ 25/188

[RE 44526 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/94

SÚMULA 355

Em caso de embargos infringentes parciais, é tardio o recurso extraordinário interposto após o julgamento dos embargos, quanto à parte da decisão embargada que não fôra por eles abrangida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 226; e art. 833, parte final.
Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

Precedentes[RE 52530](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963
RTJ 30/4

[AI 23390](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/94

[AI 24204](#)

Publicação: DJ de 25/05/1961

SÚMULA 356

O ponto omissis da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 154.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Precedentes

[RE 53962](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 47055](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/72

[RE 53484](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RE 50157](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/483

[RE 48815](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 42662](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

SÚMULA 357

É lícita a convenção pela qual o locador renuncia, durante a vigência do contrato, à ação revisional do art. 31 do Decreto 24.150, de 20.4.34.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Precedentes

[RE 52555](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/236

[RE 48929 EI](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962
RTJ 24/530

[RE 34546](#)

Publicações: DJ de 31/12/1958
RTJ 7/699

[RE 37313](#)

Publicações: DJ de 24/04/1958
RTJ 5/159

SÚMULA 358

O servidor público em disponibilidade tem direito aos vencimentos integrais do cargo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 189, parágrafo único.
Lei nº 1.711/1952, art. 174.

Precedentes

[RE 28534](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 13837](#)

Publicação: DJ de 15/06/1950

SÚMULA 359

Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.
(Alterada)

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 155.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 193.
Lei nº 2.622/1955.

Precedentes[RMS 11282](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[RMS 9614](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 10870](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/128

[RMS 10609](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

[RMS 9813](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/365

[RE 35059 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/04/1961

Observação

A Súmula 359 foi alterada no julgamento dos [RE 72509 ED-EDv](#) (DJ de 30/03/1973).

SÚMULA 360

Não há prazo de decadência para a representação de inconstitucionalidade prevista no art. 8º, parágrafo único, da Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Referência Legislativa

Lei nº 2.271/1954, art. 1º.

Precedentes[Rp 490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/11

SÚMULA 361

No processo penal, é nulo o exame realizado por um só perito, considerando-se impedido o que tiver funcionado, anteriormente, na diligência de apreensão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 151; art. 159; art. 160; art. 165; art. 170; art. 171; art. 173; art. 177; art. 179; art. 181, parágrafo único; e art. 279, II.

Precedentes

[HC 39290](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/122

[HC 38966](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/211

[HC 38633](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[HC 38130](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

SÚMULA 362

A condição de ter o clube sede própria para a prática de jogo lícito não o obriga a ser proprietário do imóvel em que tem sede.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 156.

Referência Legislativa

Decreto nº 50.776/1961, art. 1º.

Precedentes

[RE 51235](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RE 53078](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/318

[RE 52132](#)

Publicações: DJ de 14/11/1963
RTJ 31/167

[RE 52179](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RE 52151](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

SÚMULA 363

A pessoa jurídica de direito privado pode ser demandada no domicílio da agência, ou estabelecimento, em que se praticou o ato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 35, § 3º.

Código de Processo Civil de 1939, art. 133, I; e art. 134.

Precedentes

[RE 53920](#)

Publicação: DJ de 24/10/1963

[AI 26492](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/309

SÚMULA 364

Enquanto o Estado da Guanabara não tiver Tribunal Militar de segunda instância, o Tribunal de Justiça é competente para julgar os recursos das decisões da auditoria da Polícia Militar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 124, XII.

Lei nº 3.752/1960, art. 3º, § 5º.

Constituição do Estado da Guanabara, art. 33, IV.

Precedentes

[CI 2733](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/341

[CI 2665](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/61

[CI 2713](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[CI 2736](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[CI 2726](#)

Publicação: DJ de 02/08/1962

[CI 2722](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/68

[CI 2664](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[CI 2712](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[CI 2661](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

[CI 2670](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

[CI 2679](#)

Publicação: DJ de 17/04/1962

[CI 2648](#)

Publicações: DJ de 17/04/1962
RTJ 22/55

[CI 2690](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962
RTJ 22/64

SÚMULA 365

Pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 157.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 38.

Precedentes

[RE 52398](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 29/42

SÚMULA 366

Não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 365, III; art. 566; e art. 572, II.

Precedentes

[RHC 39959](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

[HC 39903](#)

Publicação: DJ de 22/08/1963

[HC 38618](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

SÚMULA 367

Concede-se liberdade ao extraditando que não fôr retirado do país no prazo do art. 16 do Decreto-lei. 394, de 28.4.38.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Precedentes

[HC 39262](#)

Publicação: DJ de 05/11/1962

SÚMULA 368

Não há embargos infringentes no processo de reclamação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 158.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, Capítulo V-A.

Precedentes

[Rcl 240 primeira-AgR](#)

Publicação: DJ de 21/08/1958

SÚMULA 369

Julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, "caput", III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 190, § 1º, "c".

Precedentes

[RE 51519](#)

Publicação: DJ de 12/09/1963

[AI 29467](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/380

[AI 24219](#)

Publicação: DJ de 08/07/1961

SÚMULA 370

Julgada improcedente a ação renovatória da locação, terá o locatário, para desocupar o imóvel, o prazo de seis meses, acrescido de tantos meses quantos forem os anos da ocupação, até o limite total de dezoito meses.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 159.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 360.
Lei nº 1.300/1950, art. 19, parágrafo único.

Precedentes

[RE 28119](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 20633](#)

Publicação: DJ de 30/10/1952

SÚMULA 371

Ferrovário, que foi admitido como servidor autárquico, não tem direito a dupla aposentadoria.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Lei nº 2.752/1956, art. 1º, parágrafo único.

Precedentes

[MS 11367](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RMS 7508](#)

Publicação: DJ de 31/08/1960

[MS 7240](#)

Publicação: DJ de 17/08/1960

[MS 6363](#)

Publicações: DJ de 21/05/1959
RTJ 9/305

SÚMULA 372

A L. 2.752, de 10.4.56, sobre dupla aposentadoria, aproveita, quando couber, a servidores aposentados antes de sua publicação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Lei nº 2.752/1956, art. 1º; e art. 3º.

Precedentes

[RE 52176](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 27925](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/265

[MS 7333](#)

Publicações: DJ de 13/09/1960
RTJ 15/26

SÚMULA 373

Servidor nomeado após aprovação no curso de capacitação policial, instituído na Polícia do Distrito Federal, em 1941, preenche o requisito da nomeação por concurso a que se referem as Leis 705, de 16.5.49 e 1.639, de 14.7.52.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Lei nº 705/1949, art. 2º.

Lei nº 1.639/1952, art. 3º.

Precedentes

[RE 51787 EI](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RMS 10592](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963

RTJ 27/313

[RMS 11169](#)

Publicações: DJ de 24/05/1963

RTJ 27/520

[RE 47110](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

SÚMULA 374

Na retomada para construção mais útil, não é necessário que a obra tenha sido ordenada pela autoridade pública.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "d".

Precedentes

[RE 52426](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

SÚMULA 375

Não renovada a locação regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, aplica-se o direito comum e não a legislação especial do inquilinato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1194, art. 1196.
Código de Processo Civil de 1939, art. 360.
Lei nº 1.300/1950, art. 1º, § 2º; art. 12; e art. 19.
Decreto nº 24.150/1934, art. 25.

Precedentes

[RE 48839 ED-EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/229

[RE 51708](#)

Publicação: DJ de 03/04/1963

[RE 49459](#)

Publicações: DJ de 13/03/1963
RTJ 23/389

[RE 46765 EDv](#)

Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/269

[RE 28427 EI](#)

Publicações: DJ de 12/04/1962
RTJ 22/184

[RE 48839](#)

Publicação: DJ de 30/11/1961

[RE 46343](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/262

[RE 47854](#)

Publicações: DJ de 19/10/1961
RTJ 20/305

[RE 44600 EI](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 46123](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961
RTJ 18/260

[RE 43412](#)

Publicação: DJ de 19/10/1960

SÚMULA 376

Na renovação de locação, regida pelo D. 24.150, de 20.4.34, o prazo do novo contrato conta-se da transcrição da decisão exequenda no Registro de Títulos e Documentos; começa, porém, da terminação do contrato anterior, se esta tiver ocorrido antes do registro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 355, § 1º.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19.

Decreto nº 4.857/1939, art. 134, VI.

Precedentes

[RE 43869 EI](#)

Publicações: DJ de 29/10/1962

RTJ 15/204

SÚMULA 377

No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 258; e art. 259.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º, § 5º.

Lei nº 883/1949, art. 3º.

Decreto-Lei nº 3.200/1941, art. 18.

Precedentes

[RE 10951](#)

Publicação: DJ de 26/09/1963

[RE 7243 EI](#)

Publicação: DJ de 16/08/1957

[RE 8984 EI](#)

Publicação: DJ de 11/01/1951

[RE 9128](#)

Publicação: DJ de 17/12/1948

SÚMULA 378

Na indenização por desapropriação incluem-se honorários do advogado do expropriado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16.

Precedentes

[RE 54290](#)

Publicação: DJ de 17/04/1964

[RE 47887](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 40177](#)

Publicações: DJ de 08/09/1960
RTJ 14/170

SÚMULA 379

No acôrdo de desquite não se admite renúncia aos alimentos, que poderão ser pleiteados ulteriormente, verificados os pressupostos legais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 234; art. 315, III; art. 329; art. 393; e art. 404.
Código de Processo Civil de 1939, art. 642, IV.

Precedentes

[RE 42756 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RE 52582](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 52009 EI](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 42700](#)

Publicações: DJ de 17/08/1960
RTJ 14/205

[RE 24324 EI](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

SÚMULA 380

Comprovada a existência de sociedade de fato entre os concubinos, é cabível a sua dissolução judicial, com a partilha do patrimônio adquirido pelo esforço comum.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1363, art. 1366.
Código de Processo Civil de 1939, art. 673.

Precedentes

[RE 52217](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 49064](#)

Publicação: DJ de 18/01/1962

[RE 26329](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

[AI 24430](#)

Publicação: DJ de 15/06/1961

[RE 44108](#)

Publicações: DJ de 03/08/1960
RTJ 14/231

[RE 19561](#)

Publicação: DJ de 29/10/1953

[RE 9855](#)

Publicação: DJ de 28/05/1948

[AI 12991](#)

Publicação: DJ de 21/08/1947

SÚMULA 381

Não se homologa sentença de divórcio obtida, por procuração, em país de que os cônjuges não eram nacionais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 792.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 7º.

Precedentes

[SE 1783](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/352

[SE 1778](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/254

[SE 1621](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

SÚMULA 382

A vida em comum sob o mesmo teto, *more uxorio*, não é indispensável à caracterização do concubinato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1237; DJ de 11/05/1964, p. 1253; DJ de 12/05/1964, p. 1277.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 363, I; e art. 1177.

Precedentes

[RE 49212](#)

Publicação: DJ de 19/07/1962

[RE 2004](#)

Publicação: DJ de 06/09/1932

SÚMULA 383

A prescrição em favor da Fazenda Pública recomeça a correr, por dois anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de cinco anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 4.597/1942, art. 3º.

Decreto nº 20.910/1932, art. 9º.

Precedentes

[RE 45030 EI](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/160

[RE 43346 EI](#)

Publicações: DJ de 20/11/1961
RTJ 20/227

[RE 12973 EI](#)

Publicação: ADJ de 02/04/1952

RE 12973

Observação

Não há, nos registros da Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, informação sobre o inteiro teor do acórdão do RE 12973.

SÚMULA 384

A demissão de extranumerário do serviço público federal, equiparado a funcionário de provimento efetivo para efeito de estabilidade, é da competência do Presidente da República.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 87, V.

Lei nº 1.711/1952, art. 15, § 6º; art. 210, I; e art. 227.

Lei nº 2.284/1954, art. 1º.

Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946, art. 23.

Precedentes

[RE 24171 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963

RTJ 29/350

[RE 42233 EI](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

SÚMULA 385

Oficial das Forças Armadas só pode ser reformado, em tempo de paz, por decisão de tribunal militar permanente, ressalvada a situação especial dos atingidos pelo art. 177 da Constituição de 1937.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1937, art. 177.

Constituição Federal de 1946, art. 182, § 2º.

Lei nº 171/1947, art. 6º.

Decreto-Lei nº 2.746/1940, art. 16.

Precedentes

[RE 51637 EI](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[MS 8073](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/361

[AR 561](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[MS 8627](#)

Publicações: DJ de 10/05/1962

RTJ 22/92

[MS 1103 EI](#)

Publicação: DJ de 23/03/1951

SÚMULA 386

Pela execução de obra musical por artistas remunerados é devido direito autoral, não exigível quando a orquestra fôr de amadores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 19.

Código Civil de 1916, art. 649, art. 657.

Decreto nº 4.790/1924, art. 2º.

Decreto nº 5.492/1928, art. 26, parágrafo único.

Decreto nº 23.270/1933, art. 11 (Convenção de Berna).

Decreto nº 1.949/1939, art. 107.

Decreto nº 20.943/1946, art. 7º; art. 40; art. 42; art. 80; e art. 123, "b".

Decreto Legislativo nº 12/1948, art. 13, 2 (Convenção Internacional sobre Direitos de Autor).

Precedentes

[RE 46742](#)

Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 20/279

[RE 37549 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1961
RTJ 18/126

[RE 32181 EI](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959
RTJ 11/110

[RE 23448](#)

Publicação: DJ de 16/09/1954

SÚMULA 387

A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Lei nº 2.591/1912, art. 15.

Decreto nº 2.044/1908, art. 2º; art. 3º; art. 39; e art. 56.

Precedentes

[RE 53652](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 51094](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/197

[AI 28034](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/144

[RE 42945 EI](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[AI 22875](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960
RTJ 14/24

SÚMULA 388

O casamento da ofendida com quem não seja o ofensor faz cessar a qualidade do seu representante legal, e a ação penal só pode prosseguir por iniciativa da própria ofendida, observados os prazos legais de decadência e preempção. *(Revogada)*

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 9º, § 1º, II.

Código Penal de 1940, art. 102; e art. 108, VIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 24; e art. 35.

Precedentes

[RHC 40327](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

[RHC 40342](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

[RHC 40326](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RHC 39071](#)

Publicação: DJ de 06/09/1962

[AI 23918](#)

Publicação: DJ de 11/08/1961

Observação

A Súmula 388 foi revogada no julgamento do [HC 53777](#) (DJ de 10/09/1976).

SÚMULA 389

Salvo limite legal, a fixação de honorários de advogado, em complemento da condenação, depende das circunstâncias da causa, não dando lugar a recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 3º; art. 63; art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950, art. 11, § 1º.

Precedentes

[AI 25560](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 48899 EI](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/232

[RE 48577](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[AI 25027](#)

Publicação: DJ de 28/09/1961

[AI 25215](#)

Publicação: DJ de 15/09/1961

[RE 35472](#)

Publicações: DJ de 05/12/1957
RTJ 3/724

Observação

Veja [Súmula 279](#).

SÚMULA 390

A exibição judicial de livros comerciais pode ser requerida como medida preventiva.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1238; DJ de 11/05/1964, p. 1254; DJ de 12/05/1964, p. 1278.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17; art. 18; e art. 19.

Código de Processo Civil de 1939, art. 676, V.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 56, § 3º.

Precedentes[RE 52817](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/371

[RE 52442](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/251

[RE 50890](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/81

[RE 51173](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/512

SÚMULA 391

O confinante certo deve ser citado, pessoalmente, para a ação de usucapião.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 177, I; e art. 455.

Precedentes[RE 41824 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/342

[RE 47448 EI](#)

Publicação: DJ de 13/09/1962

[RE 47130 EI](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/304

[RE 47130](#)

Publicações: DJ de 02/06/1961
RTJ 17/291

Observação

Veja [Súmula 263](#).

SÚMULA 392

O prazo para recorrer de acórdão concessivo de segurança conta-se da publicação oficial de suas conclusões, e não da anterior ciência à autoridade para cumprimento da decisão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 881.

Lei nº 1.533/1951, art. 11.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º, art. 4º.

Precedentes

[AI 26601](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/310

[RE 46864](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

[RMS 8668](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[RMS 8743](#)

Publicação: DJ de 26/08/1961

Observação

Veja [Súmula 310](#).

SÚMULA 393

Para requerer revisão criminal, o condenado não é obrigado a recolher-se à prisão.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 594; art. 595; art. 609, parágrafo único; e art. 623.

Precedentes

[HC 40394](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

SÚMULA 394

Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício. *(Cancelada)*

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[Rcl 473 primeira](#)

Publicações: DJ de 08/06/1962
RTJ 22/47

[HC 38409](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 39682](#)

Publicações: DJ de 21/08/1958
RTJ 6/408

[HC 35301](#)

Publicações: DJ de 16/01/1958
RTJ 4/63

[HC 33440](#)

Publicação: DJ de 23/06/1955

[HC 32097](#)

Publicação: DJ de 04/12/1952

[RC 491](#)

Publicação: DJ de 15/12/1923

Observação

- Veja [Súmula 451](#).

- A Súmula 394 foi cancelada nos seguintes julgamentos: [Inq 687 QO](#) (DJ de 09/11/2001), [AP 315 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 319 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 656 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [Inq 881 QO](#) (DJ de 31/10/2001), [AP 313 QO](#) (DJ de 12/11/1999).

SÚMULA 395

Não se conhece de recurso de *habeas corpus* cujo objeto seja resolver sôbre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 23.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Precedentes

[RHC 40178](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RHC 40179](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/470

[RHC 40177](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963

RTJ 30/486

SÚMULA 396

Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[Rcl 473 primeira](#)

Publicações: DJ de 08/06/1962
RTJ 22/47

[HC 38409](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[RE 39682](#)

Publicações: DJ de 21/08/1958
RTJ 6/408

[HC 35301](#)

Publicações: DJ de 16/01/1958
RTJ 4/63

[HC 33440](#)

Publicação: DJ de 23/06/1955

[HC 32097](#)

Publicação: DJ de 04/12/1952

[RC 491](#)

Publicação: DJ de 15/12/1923

SÚMULA 397

O poder de polícia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em caso de crime cometido nas suas dependências, compreende, consoante o regimento, a prisão em flagrante do acusado e a realização do inquérito.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36; art. 40; e art. 45.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 200; e art. 203.

Regimento Interno do Senado Federal, art. 397; e art. 400.

Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

SÚMULA 398

O Supremo Tribunal Federal não é competente para processar e julgar, originariamente, deputado ou senador acusado de crime.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I; e art. 141, § 26.

Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

Observação

Veja [Inq 2245 OO-QO](#) (DJe nº 139 de 09/11/2007).

SÚMULA 399

Não cabe recurso extraordinário, por violação de lei federal, quando a ofensa alegada fôr a regimento de tribunal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III, "a".

Precedentes

[RE 53791](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[RE 32921](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963

RTJ 28/189

SÚMULA 400

Decisão que deu razoável interpretação à lei, ainda que não seja a melhor, não autoriza recurso extraordinário pela letra *a* do art. 101, III, da C.F.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Precedentes

[AI 29343](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[AI 30500](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963

RTJ 31/406

[AI 29843](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963

RTJ 30/317

[AI 22357](#)

Publicação: DJ de 06/10/1961

SÚMULA 401

Não se conhece do recurso de revista, nem dos embargos de divergência, do processo trabalhista, quando houver jurisprudência firme do Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido da decisão impugnada, salvo se houver colisão com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 853, § 1º.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 702, § 1º; art. 894; § 2º, "b"; e art. 896, "a".

Precedentes

[RE 46538 EI](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/502

[RE 53586](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

[RE 52438](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/163

[RE 46538](#)

Publicações: DJ de 30/01/1961
RTJ 16/205

Observação

Veja [Súmula 247](#) e [Súmula 286](#).

SÚMULA 402

Vigia noturno tem direito a salário adicional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 157, III.
Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 73.
Decreto-Lei nº 9666/1946.

Precedentes

[RE 52433](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963
RTJ 30/87

[RE 51354](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/204

[RE 48800 EI](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/348

[AI 25857](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/161

[RE 42734 EI](#)

Publicações: DJ de 22/06/1962
RTJ 22/248

[RE 46065](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/264

[AI 24480](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

[RE 13108 EI](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

Observação

Veja [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

SÚMULA 403

É de decadência o prazo de trinta dias para instauração do inquérito judicial, a contar da suspensão, por falta grave, de empregado estável.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 853.

Precedentes[RE 53685](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52845](#)

Publicação: DJ de 04/07/1963

SÚMULA 404

Não contrariam a Constituição os arts 3º, 22 e 27 da L. 3.244, de 14.8.57, que definem as atribuições do Conselho de Política Aduaneira quanto à tarifa flexível.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/04/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/05/1964, p. 1239; DJ de 11/05/1964, p. 1255; DJ de 12/05/1964, p. 1279.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 36, § 2º; e art. 141, § 34.

Precedentes[RMS 12977](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

[RMS 12994](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

SÚMULA 405

Denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo, dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II; e art. 12.

Precedentes[RMS 11115](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RMS 11106](#)

Publicações: DJ de 17/12/1963
RTJ 31/375

[RMS 11412](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963

SÚMULA 406

O estudante ou professor bolsista e o servidor público em missão de estudo satisfazem a condição da mudança de residência para o efeito de trazer automóvel do exterior, atendidos os demais requisitos legais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 7º, IV.

Decreto nº 34.893/1954, art. 27, IV.

Precedentes

[RE 37443 EI](#)

Publicação: DJ de 23/11/1961

[RE 35746](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 41186 EDv-AgR-EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 40127 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 37443](#)

Publicação: DJ de 18/07/1961

[RE 43601 EDv](#)

Publicação: DJ de 29/06/1961

[RE 39019 EDv](#)

Publicação: DJ de 22/06/1961

[RE 40149 EDv](#)

Publicação: DJ de 04/05/1961

[RE 39019](#)

Publicação: DJ de 11/12/1958

[AI 18127](#)

Publicações: DJ de 08/06/1956
RTJ 48/544

SÚMULA 407

Não tem direito ao têrço de campanha o militar que não participou de operações de guerra, embora servisse na "zona de guerra".

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

Lei nº 1.316/1951, art. 2º, "b"; art. 167; e art. 168.

Decreto-Lei nº 3.759/1941, art. 67.

Decreto-Lei nº 9.698/1946, art. 99, § 2º.

Decreto nº 10.490-A/1942.

Precedentes

[AR 532](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[AI 29949](#)

Publicação: DJ de 14/11/1963

[RE 30762](#)

Publicação: DJ de 22/08/1957

SÚMULA 408

Os servidores fazendários não têm direito a percentagem pela arrecadação de receita federal destinada ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 455/1948, art. 1º.

Lei nº 1.293/1950, art. 49; art. 50.

Lei nº 1.474/1951, art. 3º.

Lei nº 2.973/1956, art. 7º.

Precedentes

[RMS 12985](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 10809](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

Observação

Veja [Súmula 30](#).

SÚMULA 409

Ao retomante, que tenha mais de um prédio alugado, cabe optar entre eles, salvo abuso de direito.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 76; e art. 160, I, parte final.

Código de Processo Civil de 1939, art. 2º; e art. 3º.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, II.

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

Precedentes

[RE 45194](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960

RTJ 14/257

[RE 42397](#)

Publicações: DJ de 17/08/1960

RTJ 14/312

SÚMULA 410

Se o locador, utilizando prédio próprio para residência ou atividade comercial, pede o imóvel locado para uso próprio, diverso do que tem o por ele ocupado, não está obrigado a provar a necessidade, que se presume.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 18, II.

Precedentes

[RE 52940](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/443

[RE 48537 ED](#)

Publicações: DJ de 16/11/1962
RTJ 24/162

[RE 48537](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 12701](#)

Publicação: DJ de 03/05/1962

[RE 12701 EI](#)

Publicação: RF 124/392

SÚMULA 411

O locatário autorizado a ceder a locação pode sublocar o imóvel.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950, art. 2º; e art. 15, X, XI.

Precedentes

[RE 50083 EI](#)

Publicações: DJ de 20/06/1963
RTJ 28/285

[RE 50083](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/448

SÚMULA 412

No compromisso de compra e venda com cláusula de arrependimento, a devolução do sinal, por quem o deu, ou a sua restituição em dôbro, por quem o recebeu, exclui indenização maior, a título de perdas e danos, salvo os juros moratórios e os encargos do processo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2181; DJ de 07/07/1964, p. 2197; DJ de 08/07/1964, p. 2237.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1059; art. 1088; e art. 1095, 2ª parte.

Precedentes

[AI 30135](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 45040](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[RE 44122](#)

Publicações: DJ de 13/08/1959
RTJ 15/206

[AI 19937](#)

Publicação: DJ de 04/06/1959

[RE 41160](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959
RTJ 8/270

[RE 41955](#)

Publicações: DJ de 28/01/1949
RTJ 10/358

SÚMULA 413

O compromisso de compra e venda de imóveis, ainda que não loteados, dá direito à execução compulsória, quando reunidos os requisitos legais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1122; e art. 1126.

Código de Processo Civil de 1939, art. 346, § 1º; e art. 1006, § 2º.

Lei nº 649/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 58/1937, art 11; art. 16; art. 21; e art. 22.

Decreto nº 3.079/1938, art. 11; art. 22.

Precedentes

[RE 38297](#)

Publicações: DJ de 13/08/1959
RTJ 10/383

[AI 20553](#)

Publicação: DJ de 23/07/1959

[RE 40983](#)

Publicações: DJ de 22/01/1959
RTJ 8/265

[RE 38436](#)

Publicações: DJ de 29/01/1959
RTJ 8/235

[RE 26411 EI](#)

Publicação: DJ de 29/11/1956

[RE 26411](#)

Publicação: DJ de 20/01/1955

[RE 15868](#)

Publicação: DJ de 10/11/1951

[RE 16677](#)

Publicação: DJ de 03/08/1950

SÚMULA 414

Não se distingue a visão direta da oblíqua na proibição de abrir janela, ou fazer terraço, eirado, ou varanda, a menos de metro e meio do prédio de outrem.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 573.

Precedentes[RE 49556 EI](#)

Publicações: DJ de 10/10/1963
RTJ 30/233

[RE 49556](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962
RTJ 26/169

[RE 43102 EI](#)

Publicações: DJ de 08/06/1961
RTJ 18/215

[RE 41333 ED-EI](#)

Publicação: DJ de 30/11/1960

[RE 43102](#)

Publicações: DJ de 19/11/1959
RTJ 11/356

[RE 41333](#)

Publicações: DJ de 24/09/1959
RTJ 10/576

[RE 24422 EI](#)

Publicação: DJ de 22/12/1955

[RE 24422](#)

Publicação: DJ de 28/01/1954

SÚMULA 415

Servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente, sobretudo pela natureza das obras realizadas, considera-se aparente, conferindo direito à proteção possessória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 509; art. 562; e art. 698.

Código de Processo Civil de 1939, art. 371; e art. 377.

Precedentes[RE 45297](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[RE 51245 EI](#)

Publicações: DJ de 19/09/1963
RTJ 25/263

[RE 51245](#)

Publicações: DJ de 06/05/1963
RTJ 27/364

[AI 23553](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/83

[AI 23660](#)

Publicações: DJ de 08/09/1961
RTJ 19/85

[RE 4307](#)

Publicação: DJ de 26/10/1943

SÚMULA 416

Pela demora no pagamento do preço da desapropriação não cabe indenização complementar além dos juros.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1061.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 32; e art. 42.

Precedentes

[RE 52226](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/218

[RE 50840](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/221

[RE 40317 EI](#)

Publicação: DJ de 27/04/1961

[RE 40317](#)

Publicações: DJ de 02/07/1959
RTJ 10/135

[RE 12986](#)

Publicação: DJ de 22/01/1953

[RE 4549 EI](#)

Publicação: DJ de 19/08/1942

SÚMULA 417

Pode ser objeto de restituição, na falência, dinheiro em poder do falido, recebido em nome de outrem, ou do qual, por lei ou contrato, não tivesse êle a disponibilidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 65/1937, art. 9º, parte final.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76; art. 78; e art. 102, § 2º.

Precedentes

[RE 24471 EI](#)

Publicação: DJ de 15/01/1959

[RE 24471](#)

Publicação: DJ de 08/07/1954

[RE 24015](#)

Publicação: DJ de 06/05/1954

Observação

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 495](#).

SÚMULA 418

O empréstimo compulsório não é tributo, e sua arrecadação não está sujeita à exigência constitucional da prévia autorização orçamentária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 2º, § 34; art. 145; art. 146; e art. 147.

Lei nº 4.242/1963, art. 72.

Decreto nº 52.314/1963, art. 2º, "a".

Lei do Estado do Paraná nº 4.529/1962, art. 2º.

Precedentes

[RMS 11671](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RMS 11894](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11773](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11933](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[RMS 11252](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[RMS 11666](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 11358](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[RMS 11809](#)

Publicação: DJ de 14/05/1964

[RMS 11645](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

Observação

Veja [RE 111954](#) (DJ de 24/06/1988).

SÚMULA 419

Os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2182; DJ de 07/07/1964, p. 2198; DJ de 08/07/1964, p. 2238.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "k"; art. 28, II, "b"; e art. 149.

Precedentes

[RMS 11291](#)

Publicações: DJ de 11/07/1963
RTJ 29/151

[RMS 7421](#)

Publicação: DJ de 17/08/1960

Observação

Veja [Súmula Vinculante 38](#) e [Súmula 645](#).

SÚMULA 420

Não se homologa sentença proferida no estrangeiro sem prova do trânsito em julgado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 15, "c".

Código de Processo Civil de 1939, art. 791, III.

Precedentes

[SE 1763 EI](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

[SE 1537](#)

Publicação: DJ de 08/08/1963

[SE 1763](#)

Publicação: DJ de 15/05/1963

[SE 1747 EI](#)

Publicação: DJ de 23/08/1962

[SE 1747](#)

Publicação: DJ de 11/01/1962

SÚMULA 421

Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 33; e art. 143.

Decreto-Lei nº 394/1938, art. 10, parte final.

Decreto-Lei nº 479/1938, art. 3º, "b".

Precedentes

[Ext 228](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/83

[HC 36744](#)

Publicações: DJ de 30/07/1959
RTJ 10/211

SÚMULA 422

A absolvição criminal não prejudica a medida de segurança, quando couber, ainda que importe privação da liberdade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 79.

Código de Processo Penal de 1941, art. 753; art. 755.

Precedentes

[HC 40228](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RHC 40037](#)

Publicação: DJ de 05/09/1963

[HC 38617](#)

Publicação: DJ de 19/10/1961

SÚMULA 423

Não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso *ex officio*, que se considera interposto *ex lege*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 822, parágrafo único, III.

Precedentes

[AI 26546](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/169

[RE 47584](#)

Publicações: DJ de 09/08/1962
RTJ 25/189

[RE 42780](#)

Publicação: DJ de 14/12/1960

[RE 43927](#)

Publicações: DJ de 16/01/1960
RTJ 12/195

[RE 43405](#)

Publicações: DJ de 15/10/1959
RTJ 11/214

[RE 38638](#)

Publicações: DJ de 23/04/1959
RTJ 28/192

[RE 28977 EI](#)

Publicação: DJ de 09/04/1959

SÚMULA 424

Transita em julgado o despacho saneador de que não houve recurso, excluídas as questões deixadas, explícita ou implicitamente, para a sentença.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 294; art. 841; e art. 851, IV.

Precedentes

[AI 11262](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[AI 11131](#)

Publicação: DJ de 21/11/1963

[RE 50346](#)

Publicações: DJ de 16/05/1963
RTJ 27/65

[RE 50301](#)

Publicações: DJ de 27/03/1963
RTJ 27/65

[AI 28207](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/296

[AI 26566](#)

Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/290

[RE 15828](#)

Publicação: DJ de 30/11/1950

SÚMULA 425

O agravo despachado no prazo legal não fica prejudicado pela demora da juntada, por culpa do cartório; nem o agravo entregue em cartório no prazo legal, embora despachado tardiamente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 823; art. 844; e art. 847.

Precedentes

[RE 54770](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

Observação

Veja [Súmula 320](#) e [Súmula 428](#).

SÚMULA 426

A falta do termo específico não prejudica o agravo no auto do processo, quando oportuna a interposição por petição ou no termo da audiência.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

Precedentes[RE 29190](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 51731](#)Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/418[RE 49164 EI](#)Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/79[RE 49164](#)Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/326[RE 45125 EI](#)Publicações: DJ de 29/11/1962
RTJ 24/315**Observação**Veja [Súmula 427](#).

SÚMULA 427

A falta de petição de interposição não prejudica o agravo no auto do processo tomado por termo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 273, III; art. 277; art. 808, III; art. 841; art. 851; e art. 852.

Precedentes[RE 29190](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 49164 EI](#)Publicações: DJ de 30/05/1963
RTJ 28/79[RE 49164](#)Publicações: DJ de 24/05/1962
RTJ 22/326**Observação**- Veja [Súmula 426](#).- Veja [RE 66447](#) (DJ de 20/02/1970).

SÚMULA 428

Não fica prejudicada a apelação entregue em cartório no prazo legal, embora despachada tardiamente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 823.

Precedentes

[RE 54770](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

Observação

Veja [Súmula 320](#) e [Súmula 425](#).

SÚMULA 429

A existência de recurso administrativo com efeito suspensivo não impede o uso do mandado de segurança contra omissão da autoridade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

Precedentes

[RE 52588](#)

Publicação: DJ de 01/08/1963

[RMS 10871](#)

Publicação: DJ de 06/12/1962

[RMS 9359](#)

Publicação: DJ de 08/06/1962

SÚMULA 430

Pedido de reconsideração na via administrativa não interrompe o prazo para o mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 24.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, I.

Precedentes

[RMS 10578](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[MS 9647](#)

Publicação: DJ de 02/07/1962

[MS 7239](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960
RTJ 14/91

[MS 3607](#)

Publicações: DJ de 04/12/1958
RTJ 7/710

SÚMULA 431

É nulo o julgamento de recurso criminal, na segunda instância, sem prévia intimação, ou publicação da pauta, salvo em *habeas corpus*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 660, § 2º; art. 664; e art. 667.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 124; e art. 130, § 1º.

Precedentes

[HC 40315](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[HC 38858](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/110

SÚMULA 432

Não cabe recurso extraordinário com fundamento no art. 101, III, *d*, da Constituição Federal, quando a divergência alegada fôr entre decisões da Justiça do Trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Precedentes

[AI 31982](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RE 11202](#)

Publicação: DJ de 05/04/1962

[RE 44595](#)

Publicação: DJ de 26/10/1961

[AI 25476](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 13416](#)

Publicação: DJ de 07/10/1949

SÚMULA 433

É competente o Tribunal Regional do Trabalho para julgar mandado de segurança contra ato de seu presidente em execução de sentença trabalhista.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "i".

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896, § 4º.

Lei nº 1.533/1951, art. 5º, II.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 47; e art. 141, parágrafo único.

Precedentes

[MS 11231](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[MS 12397 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

SÚMULA 434

A controvérsia entre seguradores indicados pelo empregador na ação de acidente do trabalho não suspende o pagamento devido ao acidentado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2183; DJ de 07/07/1964, p. 2199; DJ de 08/07/1964, p. 2239.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 48, parágrafo único.

Precedentes

[AI 31340](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RE 53802](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 53134](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

Observação

Veja [Súmula 337](#).

SÚMULA 435

O impôsto de transmissão *causa mortis* pela transferência de ações é devido ao Estado em que tem sede a companhia.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, § 3º.

Decreto-Lei nº 2.637/1940, art. 25, § 1º.

Decreto-Lei do Estado de São Paulo nº 8.255/1937, art. 2º, 2, Livro VI, Capítulo I.

Precedentes[RE 52824](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 34565](#)

Publicação: DJ de 28/08/1958

[RE 5384](#)

Publicação: DJ de 11/11/1954

[RE 7604](#)

Publicação: DJ de 12/01/1949

SÚMULA 436

É válida a L. 4.093, de 24.10.959, do Paraná, que revogou a isenção concedida às cooperativas por lei anterior.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

Referência Legislativa

Constituição do Estado do Paraná de 1947, art. 86; e art. 94, V.

Lei do Estado do Paraná nº 822/1951.

Precedentes[RE 53927](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 49757](#)

Publicação: DJ de 20/06/1963

[RMS 10986](#)Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/94[RE 51938](#)

Publicação: DJ de 18/04/1963

[RE 47359](#)Publicações: DJ de 09/11/1961
RTJ 52/315**Observação**Veja [Súmula 81](#) e [Súmula 84](#).

SÚMULA 437

Está isenta da taxa de despacho aduaneiro a importação de equipamento para a indústria automobilística, segundo plano aprovado, no prazo legal, pelo órgão competente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

Referência Legislativa

Lei nº 2.993/1956, art. 1º.

Lei nº 3.244/1957, art. 42, "b"; art. 62, § 2º; e art. 66.

Lei nº 3.768/1960, art. 1º.

Decreto-Lei nº 300/1938, art. 1º.

Precedentes

[RMS 11726](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[RMS 11760](#)

Publicação: DJ de 21/05/1964

[RE 54468](#)

Publicação: DJ de 05/03/1964

[RE 54475](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

SÚMULA 438

É ilegítima a cobrança, em 1962, da Taxa de Educação e Saúde, de Santa Catarina, adicional do imposto de vendas e consignações.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/06/1964

Fonte de Publicação

DJ de 06/07/1964, p. 2184; DJ de 07/07/1964, p. 2200; DJ de 08/07/1964, p. 2240.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Lei do Estado de Santa Catarina nº 3.123/1962.

Precedentes

[RMS 12575](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13052](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 12258](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 12408](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

Observação

Veja [Súmula 67](#).

SÚMULA 439

Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Código Comercial de 1850, art. 17.

Lei nº 3.807/1960, art. 81, § 2º.

Decreto-Lei nº 65/1937, art. 2º; e art. 6º.

Decreto nº 1.918/1937, art. 185.

Decreto nº 29.124/1951, art. 8º.

Decreto nº 45.421/1959, art. 58.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 246, IV.

Precedentes

[RMS 11274](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 52480](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 52096](#)

Publicação: DJ de 06/12/1963

[RE 34074](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960
RTJ 14/144

[RE 34557 EI](#)

Publicações: DJ de 31/10/1959
RTJ 11/121

[RMS 5993](#)

Publicação: DJ de 18/12/1958

[RE 37971](#)

Publicações: DJ de 05/07/1958
RTJ 6/78

[RE 34557](#)

Publicações: DJ de 09/01/1958
RTJ 4/310

[RE 26365 EI](#)

Publicação: DJ de 14/11/1957

[RE 31088](#)

Publicação: DJ de 26/07/1956

[RE 26365](#)

Publicação: DJ de 07/07/1955

[RMS 2324](#)

Publicação: DJ de 22/04/1955

SÚMULA 440

Os benefícios da legislação federal de serviços de guerra não são exigíveis dos Estados, sem que a lei estadual assim disponha.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "f".

Lei nº 288/1948, art. 1º; art. 5º; e art. 6º.

Lei nº 616/1949, art. 1º.

Lei nº 1.156/1950, art. 1º.

Precedentes

[RE 50143 EI](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 50143](#)

Publicações: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/423

[RE 45332](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

[RE 45364](#)

Publicação: DJ de 27/07/1961

SÚMULA 441

O militar, que passa à inatividade com proventos integrais, não tem direito às cotas trigésimas a que se refere o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Lei nº 1.316/1951, art. 5º, § 2º.

Precedentes

[RE 56022](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 56019](#)

Publicação: DJ de 22/10/1964

[RE 42238 EI](#)

Publicação: DJ de 23/11/1960

SÚMULA 442

A inscrição do contrato de locação no Registro de Imóveis, para a validade da cláusula de vigência contra o adquirente do imóvel, ou perante terceiros, dispensa a transcrição no Registro de Títulos e Documentos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1197.

Código de Processo Civil de 1939, art. 356.

Lei nº 1.300/1950, art. 14, parágrafo único; art. 15, IX.

Decreto-Lei nº 9.669/1946, art. 16.

Decreto nº 24.150/1934, art. 19, § 2º.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136; art. 178, "a", IX; art. 179, parágrafo único; art. 252; e art. 256.

Decreto nº 5318/1940, art. 1º.

Precedentes

[RE 42481](#)

Publicações: DJ de 21/09/1960
RTJ 14/202

[RE 28047 EI](#)

Publicação: DJ de 29/05/1959

[RE 28047](#)

Publicação: DJ de 04/08/1955

[RE 19236 EI](#)

Publicação: DJ de 15/05/1953

[RE 19236](#)

Publicação: DJ de 06/12/1951

SÚMULA 443

A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre, quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que êle resulta.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 178, § 10, VI.

Decreto nº 20.910/1932, art. 3º.

Precedentes

[AI 32428](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 51813 EI](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 46814](#)

Publicação: DJ de 25/01/1961

[RE 36735 EI](#)

Publicações: DJ de 04/06/1960
RTJ 13/149

[RE 37743](#)

Publicação: DJ de 10/04/1958

[RE 20508 EI](#)

Publicação: DJ de 12/09/1957

Observação

Veja [Súmula 349](#).

SÚMULA 444

Na retomada para construção mais útil, de imóvel sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34, a indenização se limita às despesas de mudança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º; art. 21.

Precedentes

[RE 52406](#)

Publicação: DJ de 22/12/1964

[RE 54765](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[AI 29192](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/185

[RE 47857 EI](#)

Publicação: DJ de 24/05/1962

[RE 47990](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 35099](#)

Publicação: DJ de 30/01/1961

[RE 24440 ED-EI](#)

Publicações: DJ de 23/10/1958
RTJ 7/193

SÚMULA 445

A L. 2.437, de 7.3.55, que reduz prazo prescricional, é aplicável às prescrições em curso na data de sua vigência (1.1.56), salvo quanto aos processos então pendentes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; art. 179; art. 481; art. 550; art. 551; art. 619; art. 693; art. 698; art. 760; art. 817; art. 830; e art. 1772, § 2º.

Lei nº 2.437/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

Precedentes

[RE 51215 EI](#)

Publicação: DJ de 03/12/1964

[RE 53919](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 51131](#)

Publicação: DJ de 22/11/1962

[RE 47802](#)

Publicações: DJ de 26/08/1961
RTJ 19/346

[RE 42766](#)

Publicação: DJ de 10/09/1959

SÚMULA 446

Contrato de exploração de jazida ou pedreira não está sujeito ao D. 24.150, de 20.4.34.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1192, IV.

Decreto nº 24.150/1934, art. 1º.

Precedentes

[RE 56688](#)

Publicação: DJ de 22/10/1964

[RE 37528](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958
RTJ 7/586

[RE 19734](#)

Publicação: DJ de 03/04/1952

SÚMULA 447

É válida a disposição testamentária em favor de filho adulterino do testador com sua concubina.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1719, III; e art. 1720.

Lei nº 883/1949, art. 1º; e art. 2º.

Precedentes

[RE 52986](#)

Publicação: DJ de 03/12/1964

[RE 48296 EI](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

[RE 48296](#)

Publicações: DJ de 29/08/1963
RTJ 25/204

[RE 9069 EI](#)

Publicação: DJ de 14/02/1952

[RE 5755 EI](#)

Publicação: DJ de 29/10/1953

[RE 9069](#)

Publicação: ADJ de 17/09/1948

[RE 5974](#)

Publicação: DJ de 03/02/1944

SÚMULA 448

O prazo para o assistente recorrer, supletivamente, começa a correr imediatamente após o transcurso do prazo do Ministério Público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 598, parágrafo único.

Precedentes

[RE 54296](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

[AI 27346](#)

Publicações: DJ de 18/04/1963
RTJ 27/164

[HC 38787](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/220

Observação

Veja [HC 50417](#) (DJ de 10/09/1973).

SÚMULA 449

O valor da causa, na consignatória de aluguel, corresponde a uma anuidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 46; art. 47; e art. 153, § 2º.

Precedentes

[RE 54912](#)

Publicação: DJ de 30/04/1964

[RE 22215](#)

Publicação: DJ de 05/11/1953

SÚMULA 450

São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 63; art. 64; e art. 76.

Lei nº 1.060/1950, art. 11.

Precedentes

[RE 9943 EI](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 51029](#)

Publicações: DJ de 18/10/1962
RTJ 23/506

[RE 34061](#)

Publicação: DJ de 30/10/1958

SÚMULA 451

A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 59, I; art. 62; art. 88; art. 92; art. 100; art. 101, I, "a", "b", "c"; art. 104, II; art. 108; art. 119, VII; e art. 124, IX, XII.

Lei nº 1.079/1950.

Lei nº 3.528/1959.

Precedentes

[HC 40382](#)

Publicação: DJ de 09/07/1964

[HC 40398](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[HC 40400](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[HC 33509](#)

Publicação: DJ de 25/08/1955

[RHC 28732](#)

Publicação: DJ de 30/11/1944

Observação

Veja [Súmula 394](#).

SÚMULA 452

Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara respondem perante a Justiça Comum por crime anterior à L. 427, de 11.10.48.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 29.

Lei nº 427/1948, art. 2º.

Precedentes

[CI 2734](#)

Publicações: DJ de 24/10/1963
RTJ 30/387

[CI 2733](#)

Publicações: DJ de 27/06/1963
RTJ 28/341

[CI 2732](#)

Publicações: DJ de 02/18/1962
RTJ 25/42

SÚMULA 453

Não se aplicam à segunda instância o art. 384 e parágrafo único do Código de Processo Penal, que possibilitam dar nova definição jurídica ao fato delituoso, em virtude de circunstância elementar não contida, explícita ou implicitamente, na denúncia ou queixa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3646; DJ de 09/10/1964, p. 3666; DJ de 12/10/1964, p. 3698.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 384, parágrafo único; e art. 617.

Precedentes

[RE 55932](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[HC 40114](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

[HC 40359](#)

Publicação: DJ de 23/04/1964

SÚMULA 454

Simple interpretação de cláusulas contratuais não dá lugar a recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Precedentes

[AI 26521 EI](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[AI 28898](#)

Publicação: DJ de 25/07/1963

[AI 29259](#)

Publicação: DJ de 14/06/1963

[AI 28402](#)

Publicação: DJ de 09/05/1963

[AI 26521](#)

Publicação: DJ de 18/10/1962

Observação

Veja [Súmula 279](#).

SÚMULA 455

Da decisão que se seguir ao julgamento de constitucionalidade pelo Tribunal Pleno, são inadmissíveis embargos infringentes quanto à matéria constitucional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 783, § 2º; e art. 839.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 194.

Precedentes

[RE 50039 EI-AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 38699 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 25/01/1962
RTJ 19/165

[RE 38644 EI](#)

Publicações: DJ de 26/10/1961
RTJ 20/191

[RE 27960 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/07/1958
RTJ 6/98

[RE 27507 EI-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/12/1957
RTJ 3/877

[RE 19192](#)

Publicação: DJ de 17/07/1952

[AI 14707](#)

Publicação: DJ de 12/07/1951

[RE 16697](#)

Publicação: DJ de 27/07/1950

[RE 4756 EI](#)

Publicação: DJ de 09/12/1942

[RMS 564](#)

Publicações: DJ de 09/06/1939
RSTF 23/189

Observação

Veja [Súmula 293](#).

SÚMULA 456

O Supremo Tribunal Federal, conhecendo do recurso extraordinário, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, III.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes

[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 35833](#)

Publicações: DJ de 11/01/1962
RTJ 21/80

[RE 46988 EI](#)

Publicação: DJ de 20/11/1961

[AI 23496](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

SÚMULA 457

O Tribunal Superior do Trabalho, conhecendo da revista, julgará a causa, aplicando o direito à espécie.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 896.

Precedentes

[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 51312](#)

Publicação: DJ de 07/05/1964

SÚMULA 458

O processo da execução trabalhista não exclui a remição pelo executado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 952; e art. 986.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943; art. 888, § 1º; e art. 889.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 38.

Precedentes

[RE 51772](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 42774 EI](#)

Publicações: DJ de 25/07/1963
RTJ 29/382

[RE 41238](#)

Publicação: DJ de 21/01/1960

[RE 42774](#)

Publicação: DJ de 05/11/1959

SÚMULA 459

No cálculo da indenização por despedida injusta, incluem-se os adicionais, ou gratificações, que, pela habitualidade, se tenham incorporado ao salário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 457, § 1º; e art. 477.

Lei nº 2.573/1955, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

Decreto nº 40.119/1956, art. 4º; art. 9º.

Precedentes

[RE 55590](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 48231](#)

Publicação: DJ de 19/09/1963

[AI 25537](#)

Publicação: DJ de 24/05/1963

[AI 27993](#)

Publicação: DJ de 16/11/1962

[RE 51068](#)

Publicações: DJ de 05/11/1962
RTJ 24/82

SÚMULA 460

Para efeito do adicional de insalubridade, a perícia judicial, em reclamação trabalhista, não dispensa o enquadramento da atividade entre as insalubres, que é ato da competência do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, arts. 154 a 223 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 399/1938, art. 4º, § 1º, § 2º.

Decreto-Lei nº 2.162/1940, art. 6º.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 51/1939.

Portaria do Ministério do Transporte Indústria e Comércio nº 262/1962.

Precedentes

[AI 31982](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RMS 10489](#)

Publicações: DJ de 03/04/1963

RTJ 27/96

[RMS 10490](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/50

[RMS 10488](#)

Publicações: DJ de 06/12/1962

RTJ 24/419

Observação

Veja [Súmula 194](#).

SÚMULA 461

É duplo, e não triplo, o pagamento do salário nos dias destinados a descanso.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Lei nº 605/1949, art. 1º; art. 7º; art. 8º; e art. 9º.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10, § 1º, § 2º.

Precedentes

[AI 32529](#)

Publicação: DJ de 20/08/1964

SÚMULA 462

No cálculo da indenização por despedida injusta inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 477.

Lei nº 605/1949, art. 10, parágrafo único.

Decreto nº 27.048/1949, art. 10; e art. 13.

Precedentes

[AI 32552](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[AI 15328 EDv](#)

Publicação: DJ de 18/08/1956

[RE 15438 EDv](#)

Publicação: DJ de 02/08/1956

[AI 16587](#)

Publicação: DJ de 05/08/1954

[AI 15438](#)

Publicação: DJ de 27/11/1952

[AI 14904](#)

Publicação: DJ de 23/08/1951

Observação

Veja [Súmula 207](#), [Súmula 213](#), [Súmula 214](#) e [Súmula 313](#).

SÚMULA 463

Para efeito de indenização e estabilidade, conta-se o tempo em que o empregado esteve afastado, em serviço militar obrigatório, mesmo anteriormente à L. 4.072, de 1.6.62.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 4º, parágrafo único.

Lei nº 4.072/1962, art. 1º.

Precedentes[RE 56323](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 51486](#)

Publicações: DJ de 17/12/1962

RTJ 26/210

[RE 46089](#)

Publicações: DJ de 05/04/1961

RTJ 17/273

[RE 43238](#)

Publicações: DJ de 19/01/1961

RTJ 16/128

[AI 13164](#)

Publicação: ADJ de 10/11/1948

SÚMULA 464

No cálculo da indenização por acidente do trabalho inclui-se, quando devido, o repouso semanal remunerado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Lei nº 605/1949, art. 1º.

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 19, parágrafo único; e art. 33.

Decreto nº 27.048/1949, art. 1º; art. 10; e art. 12, "d".

Precedentes[RE 22642 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 22840 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 26160 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[RE 39686](#)

Publicação: DJ de 16/04/1959

[RE 41380](#)

Publicação: DJ de 16/04/1959

[RE 26359 EI](#)

Publicações: DJ de 24/12/1958
RTJ 7/529

SÚMULA 465

O regime de manutenção de salário, aplicável ao IAPM e ao IAPETC, exclui a indenização tarifada na Lei de Acidentes do Trabalho, mas não o benefício previdenciário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 76, "b".

Decreto nº 18.809/1945, art. 9º, § 3º, § 4º.

Decreto nº 44.710/1958, art. 1º, § 1º, § 2º; e art. 9º.

Precedentes

[RE 49334](#)

Publicações: DJ de 17/10/1963
RTJ 30/348

[RE 45616 EI](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/221

[RE 48046](#)

Publicação: DJ de 20/09/1962

[RE 49051](#)

Publicações: DJ de 20/08/1962
RTJ 25/220

SÚMULA 466

Não é inconstitucional a inclusão de sócios e administradores de sociedades e titulares de firmas individuais como contribuintes obrigatórios da previdência social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 5º, XV, "b"; art. 141, § 2º; art. 145; art. 146; e art. 157, XVI.

Lei nº 3.087/1960, art. 5º, III.

Lei nº 4.103-A/1962, art. 2º.

Decreto-Lei nº 2.122/1940, art. 2º, § 1º, "b".

Decreto-Lei nº 7.526/1945, art. 5º, "b".

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 6º, III.

Precedentes

[RMS 12356](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RMS 13686](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RMS 12805](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13003](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13076](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13720](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 12444](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

SÚMULA 467

A base do cálculo das contribuições previdenciárias, anteriormente à vigência da Lei Orgânica da Previdência Social, é o salário mínimo mensal, observados os limites da L. 2.755 de 1956.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3647; DJ de 09/10/1964, p. 3667; DJ de 12/10/1964, p. 3699.

Referência Legislativa

Lei nº 27.55/1956, art. 1º.

Lei nº 3.807/1960, art. 76; art. 77; e art. 78.

Decreto-Lei nº 7.835/1945, art. 3º, § 1º.

Precedentes

[RMS 13325](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 55570](#)

Publicação: DJ de 18/06/1964

[RMS 13111](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 13375](#)

Publicação: DJ de 11/06/1964

[RMS 11035](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963

RTJ 30/467

SÚMULA 468

Após a E. C. nº 5 de 21.11.61, em contrato firmado com a União, Estado, Município ou autarquia, é devido o impôsto federal de sêlo pelo contratante não protegido pela imunidade, ainda que haja repercussão do ônus tributário sôbre o patrimônio daquelas entidades.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, § 5º; e art. 31, V, "a".

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei nº 4.388/1964.

Decreto nº 45.421/1959, art. 2º, § 3º; e Tabela.

Precedentes

[RE 54190](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 55574](#)

Publicação: DJ de 20/08/1964

Observação

Veja [Súmula 303](#).

SÚMULA 469

A multa de cem por cento, para o caso de mercadoria importada irregularmente, é calculada à base do custo de câmbio da categoria correspondente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Referência Legislativa

Lei nº 2.145/1953, art. 6º, § 3º, § 4º, § 5º; e art. 11.

Lei nº 3244/1957, art. 1º; art. 5º, parágrafo único; art. 10; art. 54; e art. 60, I, § 1º, § 2º.

Decreto nº 42.820/1957, art. 66, I, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 54109](#)

Publicação: DJ de 19/03/1964

[RE 54111](#)

Publicação: DJ de 12/03/1964

[RE 54344](#)

Publicação: DJ de 17/12/1963

[RE 51429](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963
RTJ 31/11

[RE 52281](#)

Publicações: DJ de 31/10/1963
RTJ 31/16

[RE 52201](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

[RE 51470](#)

Publicações: DJ de 08/08/1963

SÚMULA 470

O impôsto de transmissão *inter vivos* não incide sôbre a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador, mas sôbre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei do Estado do Paraná nº 4.254/1960, art. 1º.

Lei do Estado do Paraná nº 4.350/1961, art. 1º.

Precedentes

[RE 54949](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RE 54950](#)

Publicação: DJ de 13/08/1964

[RE 54034](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 54948](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 54951](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

[RE 55263](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RMS 14022](#)

Publicação: DJ de 23/07/1964

[RE 55884](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

[AI 26495](#)

Publicação: DJ de 07/11/1963

[RMS 10588](#)

Publicações: DJ de 05/06/1963
RTJ 28/93

[RE 41321 EI](#)

Publicação: DJ de 09/11/1961

[AI 24376](#)

Publicação: DJ de 07/08/1961

Observação

Veja [Súmula 110](#).

SÚMULA 471

As empresas aeroviárias não estão isentas do imposto de indústrias e profissões.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 31, parágrafo único.

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Decreto nº 20.914/1932, art. 53.

Precedentes

[AI 30364](#)

Publicação: DJ de 08/10/1964

[AI 32447](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 53023](#)

Publicação: DJ de 10/09/1964

[AI 30961](#)

Publicação: DJ de 30/07/1964

[RE 8562](#)

Publicação: DJ de 12/04/1962

SÚMULA 472

A condenação do autor em honorários de advogado, com fundamento no art. 64 do C. P. C., depende de reconvenção.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3648; DJ de 09/10/1964, p. 3668; DJ de 12/10/1964, p. 3700.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159.

Código de Processo Civil de 1939, art. 64; e art. 190.

Precedentes

[RE 54986](#)

Publicação: DJ de 05/11/1964

[RE 50390](#)

Publicações: DJ de 08/11/1962
RTJ 24/109

[RE 46915](#)

Publicações: DJ de 25/05/1961
RTJ 17/288

[RE 17929 EI](#)

Publicação: DJ de 30/04/1959

[AI 14765](#)

Publicação: DJ de 03/05/1951

[RE 17929](#)

Publicação: DJ de 21/12/1950

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 2º, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º.

Decreto nº 52.379/1963.

Decreto nº 53.410/1964.

Precedentes

[RMS 16935](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[MS 12512](#)

Publicação: DJ de 01/10/1964

[MS 13942](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

[RE 27031](#)

Publicação: DJ de 04/08/1955

SÚMULA 474

Não há direito líquido e certo, amparado pelo mandado de segurança, quando se escuda em lei cujos efeitos foram anulados por outra, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.677/1961.

Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 2.800/1962.

Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 3.806/1961.

Precedentes

[RE 61057 EDv](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RE 64525](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 61195](#)

Publicação: DJ de 22/03/1968

[RE 60483](#)

Publicações: DJ de 22/03/1968
RTJ 44/604

[RE 48655](#)

Publicação: DJ de 16/07/1964

[Rp 512](#)

Publicação: DJ de 29/08/1963

SÚMULA 475

A Lei nº 4.686, de 21-6-65, tem aplicação imediata aos processos em curso, inclusive em grau de recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965.

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 26, § 2º.

Precedentes

[RE 63268](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968
RTJ 45/795

[RE 63318](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968
RTJ 46/205

[RE 63329](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968
RTJ 45/344

[RE 63343](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968
RTJ 45/490

[AI 40224](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967
RTJ 42/656

SÚMULA 476

Desapropriadas as ações de uma sociedade, o Poder desapropriante, imitado na posse, pode exercer, desde logo, todos os direitos inerentes aos respectivos títulos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 5º; e art. 15.

Precedentes

[RE 65646](#)

Publicações: DJ de 29/11/1968
RTJ 47/688

[RMS 10971](#)

Publicações: DJ de 06/12/1963
RTJ 31/259

[RMS 9549](#)

Publicações: DJ de 22/08/1963
RTJ 25/111

[RMS 9644](#)

Publicação: DJ de 16/08/1963

SÚMULA 477

As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1891, art. 64.

Constituição Federal de 1946, art. 18, § 1º; e art. 34, II.

Lei Imperial nº 601/1850.

Lei nº 2.597/1955.

Lei nº 3.081/1955.

Decreto-Lei nº 1.164/1939, art. 19.

Decreto-Lei nº 2.610/1940.

Decreto-Lei nº 7.724/1945.

Decreto nº 1.6318/1854.

Precedentes

[ACO 81](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[ACi 9621 EI](#)

Publicações: DJ de 24/03/1965

[RE 52331 EI](#)

Publicação: DJ de 25/06/1964

[RE 52331](#)

Publicações: DJ de 26/09/1963

RTJ 30/81

SÚMULA 478

O provimento em cargos de Juízes substitutos do Trabalho, deve ser feito independentemente de lista tríplice, na ordem de classificação dos candidatos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 654, § 3º.

Lei nº 3.414/1958, art. 24.

Decreto-Lei nº 229/1967.

Precedentes[MS 18672](#)

Publicações: DJ de 29/11/1968

RTJ 47/521

[MS 18972](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968

RTJ 47/523

[MS 19003](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968

RTJ 47/539

SÚMULA 479

As margens dos rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5929; DJ de 11/12/1969, p. 5945; DJ de 12/12/1969, p. 5993.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 16; e art. 152.

Decreto-Lei nº 21.235/1932.

Decreto nº 24.643/1934.

Precedentes[RE 59737](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 47/486

[RE 63206](#)

Publicações: DJ de 26/04/1968

RTJ 44/717

[RE 10042](#)

Publicação: DJ de 14/12/1950

SÚMULA 480

Pertencem ao domínio e administração da União, nos termos dos arts. 4º, IV e 186, da Constituição Federal de 1967, as terras ocupadas por silvícolas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 4º, IV; e art. 186.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 4º, IV; e art. 198.

Precedentes

[ACi 9620](#)

Publicações: DJ de 27/06/1969
RTJ 49/758

[MS 16443](#)

Publicações: DJ de 29/03/1968
RTJ 49/291

[RE 44585](#)

Publicações: DJ de 12/10/1961
RTJ 20/242

SÚMULA 481

Se a locação compreende, além do imóvel, fundo de comércio, com instalações e pertences, como no caso de teatros, cinemas e hotéis, não se aplicam ao retomante as restrições do art. 8º, e, parágrafo único, do Decreto nº. 24.150, de 20.4.34.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Decreto nº 24150/1934, art. 8º, "e", parágrafo único.

Precedentes

[RE 64655](#)

Publicação: DJ de 09/08/1968

[RE 64512](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 60649 EDv](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968
RTJ 45/401

[RE 60294](#)

Publicações: DJ de 20/12/1967
RTJ 43/753

SÚMULA 482

O locatário, que não fôr sucessor ou cessionário do que o precedeu na locação, não pode somar os prazos concedidos a este, para pedir a renovação do contrato, nos termos do Decreto nº 24.150.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934.

Precedentes

[RE 62418 EDv](#)

Publicação: DJ de 29/03/1968

SÚMULA 483

É dispensável a prova da necessidade, na retomada de prédio situado em localidade para onde o proprietário pretende transferir residência, salvo se mantiver, também, a anterior, quando dita prova será exigida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 32.

Lei nº 1.300/1950, art. 15, V.

Lei nº 4.494/1964, art. 11, V.

Precedentes

[RE 64890 EDv](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 66901](#)

Publicações: DJ de 29/08/1969
RTJ 52/201

[RE 62148](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968
RTJ 47/129

[RE 48441](#)

Publicações: DJ de 09/08/1968
RTJ 45/785

[RE 61898](#)

Publicações: DJ de 07/06/1968
RTJ 45/194

Observação

Veja [Súmula 80](#).

SÚMULA 484

Pode, legitimamente, o proprietário pedir o prédio para a residência de filho, ainda que solteiro, de acordo com o art. 11, nº III, da Lei nº 4.494, de 25.11.64.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Lei nº 4.494/1964, art. 11, III.

Precedentes

[RE 64361](#)

Publicações: DJ de 20/09/1968
RTJ 46/785

[RE 63675](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968
RTJ 44/775

[AI 41043](#)

Publicação: DJ de 10/11/1967

SÚMULA 485

Nas locações regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, a presunção de sinceridade do retomante é relativa, podendo ser ilidida pelo locatário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "e".

Precedentes

[RE 65732](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RE 62989](#)

Publicações: DJ de 20/12/1967
RTJ 44/107

[RE 61852](#)

Publicações: DJ de 08/12/1967
RTJ 43/558

[RE 62417](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967
RTJ 44/106

SÚMULA 486

Admite-se a retomada para sociedade da qual o locador, ou seu cônjuge, seja sócio, com participação predominante no capital social.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Decreto nº 24.150/1934, art. 8º, "a".

Precedentes

[AR 696](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RE 61973 EDv](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969
RTJ 49/464

[RE 66053](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 49/684

[RE 58766](#)

Publicações: DJ de 01/06/1967
RTJ 41/491

[RE 61696](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967
RTJ 40/430

SÚMULA 487

Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste fôr ela disputada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5930; DJ de 11/12/1969, p. 5946; DJ de 12/12/1969, p. 5994.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 505.

Precedentes

[RE 63080](#)

Publicações: DJ de 22/03/1968
RTJ 44/350

[RE 31329](#)

Publicações: DJ de 06/10/1967
RTJ 45/372

[RE 59943](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966
RTJ 39/46

SÚMULA 488

A preferência a que se refere o art. 9º da Lei nº 3.912, de 3-7-1961, constitui direito pessoal. Sua violação resolve-se em perdas e danos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Lei nº 1.300/1950.

Lei nº 3.912/1961, art. 9º.

Lei nº 4.494/1964, art. 16.

Precedentes

[RE 56657](#)

Publicações: DJ de 12/04/1967
RTJ 41/627

[RE 57710](#)

Publicações: DJ de 09/03/1966
RTJ 36/102

[RE 56036](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965
RTJ 33/649

[RE 57459](#)

Publicações: DJ de 17/03/1965
RTJ 32/68

SÚMULA 489

A compra e venda de automóvel não prevalece contra terceiros, de boa-fé, se o contrato não foi transcrito no Registro de Títulos e Documentos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 1.027/1939.

Decreto nº 4.857/1939, art. 136, § 5º, § 7º.

Precedentes

[RE 66338](#)

Publicação: DJ de 16/05/1969

[RE 64291](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968
RTJ 45/278

[RE 51952](#)

Publicações: DJ de 14/06/1963
RTJ 28/228

SÚMULA 490

A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário-mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1539.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

Decreto nº 2.681/1912, art. 17; art. 20; e art. 21.

Precedentes

[RE 64812](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 48/399

[RE 64558](#)

Publicação: DJ de 07/06/1968

[RE 57505](#)

Publicações: DJ de 30/08/1967

RTJ 45/115

[RE 55284](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967

RTJ 41/817

[RE 42789 EI](#)

Publicação: DJ de 03/05/1967

SÚMULA 491

É indenizável o acidente que cause a morte de filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1537, II; e art. 1553.

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

Precedentes

[RE 65281](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968
RTJ 47/279

[RE 53404 EDv](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967
RTJ 42/378

[RE 59940](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966
RTJ 39/38

SÚMULA 492

A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; e art. 1521.

Precedentes

[RE 63562](#)

Publicações: DJ de 24/05/1968
RTJ 45/65

[RE 62247](#)

Publicações: DJ de 18/08/1967
RTJ 41/796

[RE 60477](#)

Publicações: DJ de 10/08/1966
RTJ 37/594

SÚMULA 493

O valor da indenização, se consistente em prestações periódicas e sucessivas, compreenderá, para que se mantenha inalterável na sua fixação, parcelas compensatórias do imposto de renda, incidente sobre os juros do capital gravado ou caucionado, nos termos dos arts. 911 e 912 do Código de Processo Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 911; e art. 912.

Precedentes

[RE 63374](#)

Publicações: DJ de 21/03/1969
RTJ 48/628

[RE 63768](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968
RTJ 45/421

[RE 58638 EI](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967
RTJ 43/341

[RE 45780](#)

Publicações: DJ de 01/03/1967
RTJ 40/398

[RE 59954](#)

Publicações: DJ de 04/05/1966
RTJ 36/680

SÚMULA 494

A ação para anular venda de ascendente a descendente, sem consentimento dos demais, prescreve em vinte anos, contados da data do ato, revogada a Súmula nº 152.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 177; e art. 1132.

Precedentes

[RE 59417](#)

Publicações: DJ de 17/04/1970
RTJ 52/829

[RE 65237](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 36690](#)

Publicações: DJ de 12/09/1969
RTJ 53/146

SÚMULA 495

A restituição em dinheiro da coisa vendida a crédito, entregue nos quinze dias anteriores ao pedido de falência ou de concordata, cabe, quando, ainda que consumida ou transformada, não faça o devedor prova de haver sido alienada a terceiro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 76, § 2º; e art. 78, § 2º.

Precedentes

[RE 61669](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RE 61612](#)

Publicações: DJ de 25/10/1968
RTJ 48/441

[RE 64626](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 63232](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968
RTJ 45/203

[RE 62039](#)

Publicações: DJ de 12/04/1967
RTJ 41/795

Observação

Veja [Súmula 193](#) e [Súmula 417](#).

SÚMULA 496

São válidos, porque salvaguardados pelas Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 173, I, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 181, I, III.

Precedentes

[RHC 46624](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[MS 17957](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968

RTJ 46/144

SÚMULA 497

Quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 51, § 2º; e art. 110, parágrafo único.

Precedentes

[RHC 45288](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969

RTJ 50/551

[RE 66058](#)

Publicações: DJ de 25/04/1969

RTJ 49/423

[HC 45097](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[RHC 43740](#)

Publicações: DJ de 15/06/1967
RTJ 41/345

[HC 43791](#)

Publicações: DJ de 24/05/1967
RTJ 41/131

SÚMULA 498

Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 122, § 1º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Lei nº 1.521/1951.

Decreto-Lei nº 2./1966, art. 3º.

Precedentes

[RHC 45007](#)

Publicações: DJ de 13/03/1970
RTJ 52/528

[RE 63395](#)

Publicações: DJ de 30/05/1969
RTJ 50/198

[CI 4981](#)

Publicações: DJ de 16/05/1969
RTJ 52/428

SÚMULA 499

Não obsta à concessão do "sursis" condenação anterior à pena de multa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 57, I; e art. 59, I.

Precedentes[HC 45499](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

[RE 62260](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968

RTJ 45/865

[RHC 45080](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968

RTJ 45/776

[HC 42336](#)

Publicações: DJ de 01/09/1965

RTJ 34/20

SÚMULA 500

Não cabe a ação cominatória para compelir-se o réu a cumprir obrigação de dar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 302, XII.

Precedentes[RE 64343](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

[RE 63726](#)

Publicação: DJ de 15/03/1968

[RE 61068](#)

Publicações: DJ de 27/10/1967

RTJ 43/263

[RE 62942](#)

Publicações: DJ de 11/09/1967

RTJ 42/697

SÚMULA 501

Compete à Justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5931; DJ de 11/12/1969, p. 5947; DJ de 12/12/1969, p. 5995.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2381; DJ de 12/06/1970, p. 2405; DJ de 15/06/1970, p. 2437.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 134, § 2º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 142, § 2º.

Lei nº 5.316/1967.

Precedentes

[CJ 4882](#)

Publicação: DJ de 05/05/1969

[CJ 4925](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

[CJ 4760](#)

Publicação: DJ de 28/03/1969

[CJ 3893](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968

RTJ 44/360

SÚMULA 502

Na aplicação do art. 839 do C. Pr. Civ., com a redação da Lei nº 4.290, de 5.12.63, a relação valor da causa e salário mínimo vigente na Capital do Estado, ou do Território, para o efeito de alçada, deve ser considerada na data do ajuizamento do pedido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 238; e art. 839.

Lei nº 4.290/1963.

Precedentes[RE 64835](#)

Publicação: DJ de 16/05/1969

[RE 65381](#)Publicações: DJ de 29/11/1968
RTJ 48/71[RE 63667](#)Publicações: DJ de 07/06/1968
RTJ 45/748[AI 38574](#)Publicações: DJ de 10/08/1967
RTJ 42/172[AI 34432](#)Publicações: DJ de 28/04/1965
RTJ 32/462

SÚMULA 503

A dúvida, suscitada por particular, sobre o direito de tributar, manifestado por dois Estados, não configura litígio da competência originária do Supremo Tribunal Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 101, I, "e".

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "d".

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "d".

Lei nº 4.299/1963.

Precedentes[ACO 154](#)

Publicação: DJ de 05/12/1969

[ACO 130](#)Publicações: DJ de 26/04/1968
RTJ 44/563[ACO 100 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/09/1964

SÚMULA 504

Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento das causas fundadas em contrato de seguro marítimo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, IX.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, IX.

Ato Institucional nº 2 de 1965, art. 6º.

Precedentes

[CI 5006](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[CI 4982](#)

Publicação: DJ de 09/06/1969

[CI 5033](#)

Publicações: DJ de 05/05/1969
RTJ 49/647

[CI 4938](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969
RTJ 49/150

[CI 4842](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 48/212

SÚMULA 505

Salvo quando contrariarem a Constituição, não cabe recurso para o Supremo Tribunal Federal, de quaisquer decisões da Justiça do Trabalho, inclusive dos presidentes de seus Tribunais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 114, I, "i"; e art. 135.

Emenda Constitucional nº 16/1965, art. 17, § 1º.

Precedentes

[MS 17416](#)

Publicações: DJ de 04/11/1968
RTJ 47/76

[RE 63928](#)

Publicação: DJ de 07/06/1968

[RE 52378](#)

Publicação: DJ de 24/05/1968

[RE 55856 AgR](#)

Publicações: DJ de 10/05/1967
RTJ 41/45

[RE 56676](#)

Publicações: DJ de 10/08/1966
RTJ 37/583

SÚMULA 506

O agravo a que se refere o art. 4º da Lei nº 4.348, de 26.6.64, cabe, somente, do despacho do Presidente do Supremo Tribunal Federal que defere a suspensão da liminar, em mandado de segurança; não do que a *denega*.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

Precedentes

[SL 87 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968
RTJ 45/209

Observação

Veja [SS 1945 AgR-AgR-AgR-QO](#) (DJ de 01/08/2003).

SÚMULA 507

A ampliação dos prazos a que se refere o art. 32 do Código de Processo Civil aplica-se aos executivos fiscais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 32.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 1º; e art. 76.

Precedentes[RE 60157](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968
RTJ 47/488

[RE 63789](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968
RTJ 45/634

[RE 62250](#)

Publicações: DJ de 23/02/1968
RTJ 44/104

[RE 39887](#)

Publicação: DJ de 28/09/1966

[RE 53954](#)

Publicação: DJ de 04/06/1964

SÚMULA 508

Compete à Justiça Estadual, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas em que fôr parte o Banco do Brasil S. A.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Lei nº 4.595/1964, art. 1º, III.

Lei nº 5.010/1966, art. 70.

Precedentes[CI 4948](#)

Publicação: DJ de 30/05/1969

[CI 4608](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 48/208

[CI 4853](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 49/78

[CI 4628](#)

Publicações: DJ de 17/06/1968
RTJ 45/425

SÚMULA 509

A Lei nº 4.632, de 18.5.65, que alterou o art. 64 do Código de Processo Civil, aplica-se aos processos em andamento, nas instâncias ordinárias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.
Lei nº 4.632/1965.

Precedentes

[AI 41791](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968
RTJ 46/760

[RE 61391](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RE 62273](#)

Publicações: DJ de 08/06/1967
RTJ 41/865

[RE 61791](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967
RTJ 40/223

[RE 61386](#)

Publicações: DJ de 08/03/1967
RTJ 40/221

SÚMULA 510

Praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 83, parágrafo único.
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 81, parágrafo único.
Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 1º.
Decreto-Lei nº 200/1967, art. 11; e art. 12.

Precedentes

[MS 18555](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968
RTJ 46/748

SÚMULA 511

Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas entre autarquias federais e entidades públicas locais, inclusive mandados de segurança, ressalvada a ação fiscal, nos termos da Constituição Federal de 1967, art. 119, § 3º.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 104, II, "a".
Constituição Federal de 1967, art. 117, II; e art. 119, I, § 3º.
Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 122, II; art. 125; e art. 126.

Precedentes

[RMS 18884](#)

Publicação: DJ de 21/03/1969

[AI 36205](#)

Publicações: DJ de 24/06/1966
RTJ 37/256

[ACi 9633](#)

Publicações: DJ de 09/03/1966
RTJ 36/116

[CI 2980](#)

Publicações: DJ de 06/05/1965
RTJ 32/526

SÚMULA 512

Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

Precedentes[RE 61097](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969
RTJ 51/805

[RE 66843](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RE 65572](#)

Publicação: DJ de 22/11/1968

[MS 19071](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

SÚMULA 513

A decisão que enseja a interposição de recurso ordinário ou extraordinário não é a do plenário, que resolve o incidente de inconstitucionalidade, mas a do órgão (Câmaras, Grupos ou Turmas) que completa o julgamento do feito.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 111.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 116.

Precedentes[RE 59250](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RMS 14710](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969
RTJ 50/252

[RMS 15212](#)

Publicações: DJ de 24/05/1968
RTJ 45/10

SÚMULA 514

Admite-se ação rescisória contra sentença transitada em julgado, ainda que contra ela não se tenha esgotado todos os recursos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5932; DJ de 11/12/1969, p. 5948; DJ de 12/12/1969, p. 5996.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 284, I; e art. 798.

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942.

Lei nº 3.238/1957.

Precedentes

[AR 172](#)

Publicações: DJ de 25/10/1968
RTJ 47/70

[RE 6364](#)

Publicação: DJ de 29/12/1949

SÚMULA 515

A competência para a ação rescisória não é do Supremo Tribunal Federal, quando a questão federal, apreciada no recurso extraordinário ou no agravo de instrumento, seja diversa da que foi suscitada no pedido rescisório.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 114, I, "m".

Emenda Constitucional nº 1 de 1969, art. 119, I, "m".

Precedentes

[AR 659](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

[AR 531](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968
RTJ 46/623

[AR 625](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968
RTJ 46/523

[AR 517](#)

Publicações: DJ de 27/10/1967
RTJ 43/428

[AR 371](#)

Publicação: DJ de 19/11/1964

Observação

Veja [Súmula 249](#).

SÚMULA 516

O Serviço Social da Indústria – S. E. S. I. – está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 9.403/1946.

Precedentes

[RE 60371](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968
RTJ 44/659

[CI 3265](#)

Publicações: DJ de 09/11/1966
RTJ 38/457

[CI 2989](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965
RTJ 33/689

[CI 2843](#)

Publicação: DJ de 12/11/1964

SÚMULA 517

As sociedades de economia mista só têm fôro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou oponente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II; e art. 25.

Precedentes[CI 4608](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968

RTJ 48/208

[CI 4853](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968

RTJ 49/78

[CI 4623](#)

Publicações: DJ de 18/11/1968

RTJ 48/346

[CI 4668](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968

RTJ 46/139

SÚMULA 518

A intervenção da União, em feito já julgado pela segunda instância e pendente de embargos, não desloca o processo para o Tribunal Federal de Recursos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 117.

Constituição Federal de 1946, art. 104.

Emenda Constitucional nº 1 /1969, art. 122.

Precedentes[CI 3931](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968

RTJ 47/73

SÚMULA 519

Aplica-se aos executivos fiscais o princípio da sucumbência a que se refere o art. 64 do Código de Processo Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 64.

Lei nº 4.632/1965.

Decreto-Lei nº 960/1938, art. 76.

Precedentes

[RE 63425](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969
RTJ 49/472

[AI 41791](#)

Publicações: DJ de 18/10/1968
RTJ 46/760

[RE 63294](#)

Publicações: DJ de 03/05/1968
RTJ 44/770

[AI 40339](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967
RTJ 42/176

SÚMULA 520

Não exige a lei que, para requerer o exame a que se refere o art. 777 do Código de Processo Penal, tenha o sentenciado cumprido mais de metade do prazo da medida de segurança imposta.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 777.

Precedentes

[HC 46290](#)

Publicações: DJ de 11/04/1969
RTJ 49/176

[HC 46239](#)

Publicações: DJ de 28/02/1969
RTJ 48/611

[HC 46291](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 49/105

[HC 45731](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

SÚMULA 521

O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos, é o do local onde se deu a recusa do pagamento pelo sacado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, VI, § 2º.

Precedentes

[RHC 46231](#)

Publicação: DJ de 28/02/1969

[CI 3934](#)

Publicações: DJ de 06/10/1967
RTJ 43/645

[RHC 43194](#)

Publicações: DJ de 24/06/1966
RTJ 37/384

[CI 3000](#)

Publicações: DJ de 13/04/1966
RTJ 36/327

[CI 2845](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965
RTJ 33/108

SÚMULA 522

Salvo ocorrência de tráfico para o Exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 119, V.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, V.

Código Penal de 1940, art. 281.

Precedentes

[CI 4734](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

[CI 4378](#)

Publicações: DJ de 27/09/1968
RTJ 46/542

[CI 4275](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

[CI 4276](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

[CI 4067](#)

Publicações: DJ de 01/12/1967
RTJ 43/117

SÚMULA 523

No processo penal, a falta da defesa constitui nulidade absoluta, mas a sua deficiência só o anulará se houver prova de prejuízo para o réu.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 563; e art. 564, III, "c".

Precedentes[RHC 45336](#)

Publicação: DJ de 04/10/1968

[HC 45015](#)

Publicação: DJ de 26/04/1968

[RHC 43501](#)Publicações: DJ de 19/10/1966
RTJ 38/581[HC 42274](#)Publicações: DJ de 11/08/1965
RTJ 33/717

SÚMULA 524

Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 18.

Precedentes[HC 44270](#)Publicações: DJ de 20/12/1967
RTJ 43/737[RHC 43541](#)Publicações: DJ de 08/03/1967
RTJ 40/111[RHC 42472](#)Publicações: DJ de 01/09/1965
RTJ 34/32[HC 42015](#)Publicações: DJ de 05/08/1965
RTJ 33/618[RHC 40421](#)

Publicação: DJ de 29/05/1964

SÚMULA 525

A medida de segurança não será aplicada em segunda instância, quando só o réu tenha recorrido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 383; art. 386; art. 387; e art. 617.

Precedentes

[RE 63207](#)

Publicações: DJ de 18/11/1968
RTJ 47/621

[RE 63092](#)

Publicação: DJ de 17/05/1968

[HC 44028](#)

Publicações: DJ de 09/02/1968
RTJ 44/745

[HC 43969](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967
RTJ 43/601

[RE 55329](#)

Publicação: DJ de 24/09/1964

SÚMULA 526

Subsiste a competência do Supremo Tribunal Federal para conhecer e julgar a apelação, nos crimes da Lei de Segurança Nacional, se houve sentença antes da vigência do A.I. nº 2.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Ato Institucional 2/1965, art. 8º, § 2º.

Lei nº 1.802/1953.

Precedentes

[ACr 1593](#)

Publicações: DJ de 27/06/1969
RTJ 51/650

[ACr 1577](#)

Publicações: DJ de 24/05/1967
RTJ 47/4

[ACr 1585](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966
RTJ 39/97

[ACr 1582](#)

Publicações: DJ de 26/10/1966
RTJ 38/393

[ACr 1570](#)

Publicação: DJ de 14/09/1966

[ACr 1584](#)

Publicações: DJ de 22/04/1966
RTJ 36/430

SÚMULA 527

Após a vigência do Ato Institucional nº 6, que deu nova redação ao art. 114, III, da Constituição Federal de 1967, não cabe recurso extraordinário das decisões do juiz singular.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 114, III.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, III.

Ato Institucional nº 6/1969, art. 1º.

Precedentes

[RE 63369](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

Observação

Veja [Súmula 640](#).

SÚMULA 528

Se a decisão contiver partes autônomas, a admissão parcial, pelo Presidente do Tribunal *a quo*, de recurso extraordinário que, sobre qualquer delas se manifestar, não limitará a apreciação de tôdas pelo Supremo Tribunal Federal, independentemente de interposição de agravo de instrumento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5933; DJ de 11/12/1969, p. 5949; DJ de 12/12/1969, p. 5997.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 869.

Lei nº 3.396/1958, art. 7º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1940, art. 193.

Precedentes

[AI 31489 ED-EDv](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968

RTJ 46/700

SÚMULA 529

Subsiste a responsabilidade do empregador pela indenização decorrente de acidente do trabalho, quando o segurador, por haver entrado em liquidação, ou por outro motivo, não se encontrar em condições financeiras, de efetuar, na forma da lei, o pagamento que o seguro obrigatório visava garantir.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.036/1944, art. 100.

Decreto nº 18.809/1945, art. 10.

Precedentes

[RE 66841](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 64118 EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 12/09/1969

[RE 64293](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969

RTJ 49/342

[RE 65988](#)

Publicação: DJ de 11/04/1969

[RMS 18392](#)

Publicação: DJ de 18/11/1968

[AI 43767 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

SÚMULA 530

Na legislação anterior ao art. 4º da Lei nº 4.749, de 12-8-1965, a contribuição para a previdência social não estava sujeita ao limite estabelecido no art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, sobre o 13º salário a que se refere o art. 3º da Lei nº 4.281, de 8-11-63.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2382; DJ de 12/06/1970, p. 2406; DJ de 15/06/1970, p. 2438.

Referência Legislativa

Lei nº 3.807/1960, art. 69.

Lei nº 4.090/1962.

Lei nº 4.281/1963, art. 3º.

Precedentes

[RE 64735](#)

Publicação: DJ de 27/12/1968

[RE 65369](#)

Publicação: DJ de 25/10/1968

[RE 65264](#)

Publicação: DJ de 25/10/1968

[RE 64737](#)

Publicação: DJ de 20/09/1968

[RE 64736](#)

Publicações: DJ de 13/09/1968

RTJ 47/501

[RMS 17852](#)

Publicações: DJ de 20/11/1967

RTJ 43/377

SÚMULA 531

É inconstitucional o Decreto nº 51.668, de 17-1-1963, que estabeleceu salário profissional para trabalhadores de transportes marítimos, fluviais e lacustres.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.100/1941, art. 2º, "c".

Decreto nº 51.668/1963.

Precedentes

[RE 63665](#)

Publicações: DJ de 19/09/1969

RTJ 50/643

[RE 63357](#)

Publicações: DJ de 05/09/1969

RTJ 51/503

SÚMULA 532

É constitucional a Lei nº 5.043, de 21.6.66, que concedeu remissão das dívidas fiscais oriundas da falta de oportuno pagamento de sêlo nos contratos particulares com a Caixa Econômica e outras entidades autárquicas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Lei nº 5.043/1966.

Precedentes

[AI 45208](#)

Publicações: DJ de 08/08/1969

RTJ 50/158

[AI 45491 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/06/1969

[AI 45466 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/06/1969

SÚMULA 533

Nas operações denominadas "crediários", com emissão de vales ou certificados para compras e nas quais, pelo financiamento, se cobram, em separado, juros, selos e outras despesas, incluir-se-á tudo no custo da mercadoria e sobre esse preço global calcular-se-á o impôsto de vendas e consignações.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 22, VI.

Emenda Constitucional nº 18/1965.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI.

Precedentes

[RE 58945 EDv](#)

Publicação: DJ de 15/08/1969

[RMS 14395](#)

Publicações: DJ de 21/03/1969
RTJ 48/754

[RMS 14086](#)

Publicações: DJ de 27/09/1968
RTJ 46/575

[RE 58945](#)

Publicações: DJ de 07/12/1966
RTJ 39/119

SÚMULA 534

O impôsto de importação sobre o extrato alcoólico de malte, como matéria-prima para fabricação de *whisky*, incide à base de 60%, desde que desembarcado antes do Decreto-lei nº 398, de 30.12.1968.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957.

Decreto-Lei nº 398/1968.

Precedentes

[RMS 18643](#)

Publicação: DJ de 18/10/1968

[RMS 18153](#)

Publicações: DJ de 04/10/1968
RTJ 47/294

[RMS 18445](#)

Publicações: DJ de 23/08/1968
RTJ 46/215

[RE 60355](#)

Publicações: DJ de 24/11/1967
RTJ 43/252

SÚMULA 535

Na importação, a granel, de combustíveis líquidos é admissível a diferença de peso, para mais, até 4%, motivada pelas variações previstas no Decreto-lei nº 1.028, de 4-1-1939, art. 1º.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 1.028/1939.

Precedentes

[RE 60063 EDv](#)

Publicação: DJ de 27/02/1970

[AI 43649](#)

Publicação: DJ de 04/10/1968

[RE 59136 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RE 60064](#)

Publicação: DJ de 26/05/1967

[RE 58997](#)

Publicações: DJ de 26/05/1967
RTJ 41/163

[RE 59309 EDv](#)

Publicações: DJ de 10/05/1967
RTJ 41/107

SÚMULA 536

São objetivamente imunes ao impôsto sôbre circulação de mercadorias os *produtos industrializados*, em geral, destinados à exportação, além de outros, com a mesma destinação, cuja isenção a lei determinar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, § 5º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966.

Ato Complementar nº 35/1967, art. 7º, § 1º.

Precedentes

[AI 45476](#)

Publicações: DJ de 08/08/1969
RTJ 50/29

[AI 44070](#)

Publicação: DJ de 28/03/1969

[RMS 18839](#)

Publicação: DJ de 07/03/1969

[RMS 18927](#)

Publicações: DJ de 07/03/1969
RTJ 49/576

[RMS 18810](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

SÚMULA 537

É inconstitucional a exigência de impôsto estadual do sêlo, quando feita nos atos e instrumentos tributados ou regulados por lei federal, ressalvado o disposto no art. 15, § 5º, da Constituição Federal de 1946.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI, § 5º.

Precedentes

[RMS 17318](#)

Publicação: DJ de 06/12/1968

[RMS 17663](#)

Publicação: DJ de 19/04/1968

[RE 60779](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RE 60838](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RMS 17667](#)

Publicações: DJ de 15/06/1967

RTJ 41/200

SÚMULA 538

A avaliação judicial para o efeito do cálculo das benfeitorias dedutíveis do imposto sobre lucro imobiliário independe do limite a que se refere a Lei nº 3.470, de 28-11-1958, art. 8º, parágrafo único.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 4º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 4º.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 3.470/1958, art. 8º, parágrafo único.

Decreto nº 40.702/1956, art. 92.

Precedentes

[RE 65143](#)

Publicação: DJ de 05/05/1969

[RE 64102 EDv](#)

Publicação: DJ de 21/03/1969

[RE 66095](#)

Publicação: DJ de 06/02/1969

[RMS 18147 EDv](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968

RTJ 47/642

[RMS 16889](#)

Publicação: DJ de 23/02/1968

SÚMULA 539

É constitucional a lei do Município que reduz o impôsto predial urbano sôbre imóvel ocupado pela residência do proprietário, que não possua outro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Constituição do Estado da Guanabara, art. 5º, III; art. 6º, I; art. 7º, § 1º; e art. 10, "b".

Lei do Estado da Guanabara 674/1964.

Decreto do Estado da Guanabara nº 344/1964.

Precedentes

[Rp 646](#)

Publicações: DJ de 02/02/1966

RTJ 35/501

SÚMULA 540

No preço da mercadoria sujeita ao impôsto de vendas e consignações, não se incluem as despesas de frete e carreto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5934; DJ de 11/12/1969, p. 5950; DJ de 12/12/1969, p. 5998.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Precedentes

[RE 54785](#)

Publicação: DJ de 15/03/1968

[RE 58541](#)

Publicação: DJ de 01/03/1967

[RE 58319](#)

Publicações: DJ de 19/12/1966

RTJ 39/552

[RE 55906](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965
RTJ 33/647

SÚMULA 541

O imposto sobre vendas e consignações não incide sobre a venda ocasional de veículos e equipamentos usados, que não se insere na atividade profissional do vendedor, e não é realizada com o fim de lucro, sem caráter, pois, de comercialidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, IV.

Precedentes

[RE 62151](#)

Publicações: DJ de 11/10/1968
RTJ 48/54

[RE 64619](#)

Publicações: DJ de 06/09/1968
RTJ 46/70

[RE 62565](#)

Publicações: DJ de 28/06/1968
RTJ 45/481

[RE 63007](#)

Publicação: DJ de 23/02/1968

[RE 61261](#)

Publicações: DJ de 26/05/1967
RTJ 41/177

[RE 46989](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965
RTJ 33/435

Observação

Veja [Súmula Vinculante 32](#).

SÚMULA 542

Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-membro, como sanção pelo retardamento do início ou da ultimação do inventário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1770.

Código de Processo Civil de 1973, art. 467.

Precedentes

[RE 44201](#)

Publicações: DJ de 02/02/1966
RTJ 35/543

[RE 53611](#)

Publicação: DJ de 06/08/1964

SÚMULA 543

A Lei nº 2.975, de 27-11-1965, revogou, apenas, as isenções de caráter geral, relativas ao imposto único sobre combustíveis, não as especiais, por outras leis concedidas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, III.

Constituição Federal de 1967, art. 22, VIII.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VIII.

Lei Constitucional nº 4/1940.

Lei nº 2.975/1956, art. 1º; e art. 19.

Decreto-Lei nº 4.363/1942, art. 1º.

Precedentes

[RMS 18936](#)

Publicações: DJ de 20/09/1968
RTJ 46/757

[RMS 17064](#)

Publicação: DJ de 17/06/1968

[RMS 15979](#)

Publicações: DJ de 30/11/1966
RTJ 43/235

[RE 55208](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966
RTJ 39/28

[AI 31284](#)

Publicação: DJ de 02/07/1964

SÚMULA 544

Isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 3º.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 3º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 179, § 2º.

Precedentes

[RMS 18004](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 47/709

[RE 51680 EI](#)

Publicações: DJ de 05/08/1965
RTJ 33/637

[RMS 14101](#)

Publicações: DJ de 23/06/1965
RTJ 33/291

SÚMULA 545

Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II, III; e art. 141, § 34.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II; e art. 150, § 29.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 3º; e art. 77.

Decreto-Lei nº 2.416/1940, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 54996](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 54194 EDv](#)

Publicações: DJ de 23/06/1965

RTJ 33/465

[RE 54491 EI](#)

Publicações: DJ de 16/06/1965

RTJ 33/147

SÚMULA 546

Cabe a restituição do tributo pago indevidamente, quando reconhecido por decisão, que o contribuinte *de jure* não recuperou do contribuinte *de facto* o *quantum* respectivo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 964.

Precedentes

[RE 58660 EDv](#)

Publicações: DJ de 30/05/1969

RTJ 50/444

[RE 45977](#)

Publicações: DJ de 22/02/1967

RTJ 40/37

[RE 58290](#)

Publicações: DJ de 23/11/1966

RTJ 39/325

Observação

Veja [Súmula 71](#).

SÚMULA 547

Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Republicação: DJ de 11/06/1970, p. 2383; DJ de 12/06/1970, p. 2407; DJ de 15/06/1970, p. 2439.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 14.

Constituição Federal de 1967, art. 150, § 23.

Emenda Constitucional 1/1969, art. 153, § 23.

Decreto-Lei nº 5/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 42/1937, art. 1º.

Decreto-Lei nº 3.336/1941, art. 2º.

Precedentes

[RE 63047](#)

Publicação: DJ de 28/06/1968

[RE 60664](#)

Publicações: DJ de 31/05/1968
RTJ 45/629

[RE 64054](#)

Publicações: DJ de 26/04/1968
RTJ 44/776

[RE 63045](#)

Publicações: DJ de 08/03/1968
RTJ 44/422

SÚMULA 548

É inconstitucional o Decreto-lei nº 643, de 19.6.47, artigo 4º, do Paraná, na parte que exige sêlo proporcional sôbre atos e instrumentos regulados por lei federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 15, VI.

Emenda Constitucional nº 5/1961.

Lei nº 4.388/1964, art. 7º, VIII.

Decreto-Lei do Estado do Paraná nº 643/1947, art. 4º.

Precedentes

[RE 60838](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RMS 17317](#)

Publicação: DJ de 09/02/1968

[RMS 17661](#)

Publicações: DJ de 27/06/1967

RTJ 42/69

[RE 61257](#)

Publicação: DJ de 27/06/1967

[RMS 17667](#)

Publicações: DJ de 15/06/1967

RTJ 41/200

SÚMULA 549

A Taxa de Bombeiros do Estado de Pernambuco é constitucional, revogada a Súmula nº 274.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 30, II.

Constituição de 1967, art. 19, II.

Lei do Estado de Pernambuco nº 2.617/1956, arts. 786 a 790.

Precedentes

[RMS 16163](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969

RTJ 51/579

[RMS 16064](#)

Publicações: DJ de 24/10/1969

RTJ 51/578

[RE 65711](#)

Publicação: DJ de 19/09/1969

[RE 57296](#)

Publicação: DJ de 31/05/1968

SÚMULA 550

A isenção concedida pelo art. 2º da Lei nº 1.815 de 1953, às empresas de navegação aérea não compreende a taxa de melhoramento de portos, instituída pela Lei nº 3.421 de 1958.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Lei nº 1.815/1953, art. 2º.

Lei nº 3.421/1958.

Precedentes

[RE 60818](#)

Publicação: DJ de 23/05/1969

[RMS 16697](#)

Publicação: DJ de 20/12/1967

[RMS 13341](#)

Publicação: DJ de 10/09/1964

SÚMULA 551

É inconstitucional a taxa de urbanização da Lei número 2.320, de 20-12-1961, instituída pelo Município de Pôrto Alegre, porque seu fato gerador é o mesmo da transmissão imobiliária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 03/12/1969

Fonte de Publicação

DJ de 10/12/1969, p. 5935; DJ de 11/12/1969, p. 5951; DJ de 12/12/1969, p. 5999.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 19, III; e art. 30, II.

Constituição Federal de 1967, art. 19, II, § 2º; e art. 24, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

Lei do Município de Porto Alegre-RS nº 2.320/1961.

Precedentes

[RE 58721](#)

Publicações: DJ de 22/11/1968
RTJ 47/482

SÚMULA 552

Com a regulamentação do art. 15 da Lei nº 5.316/67, pelo Decreto 71.037/72, tornou-se exequível a exigência da exaustão da via administrativa antes do início da ação de acidente do trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 4º.

Lei nº 5.316/1967, art. 15, § 2º.

Decreto-Lei nº 893/1969.

Decreto nº 71.037/1972.

Precedentes

[RE 80742](#)

Publicações: DJ de 12/12/1975
RTJ 77/908

[RE 80699](#)

Publicação: DJ de 05/05/1975

[RE 79650](#)

Publicação: DJ de 07/03/1975

[RE 78806](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974
RTJ 73/257

SÚMULA 553

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) é contribuição parafiscal, não sendo abrangido pela imunidade prevista na letra d, inciso III, do art. 19, da Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 2º, I; e art. 163, parágrafo único.
Decreto-Lei nº 1.142/1970.

Precedentes

[RE 81529](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 75/313

[RE 80023](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 78646](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

[RE 78128](#)

Publicação: DJ de 07/06/1974

[RE 75972](#)

Publicação: DJ de 17/05/1974

[RE 77691](#)

Publicação: DJ de 08/03/1974

SÚMULA 554

O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 171, § 2º, VI.

Precedentes

[RE 83356](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

[HC 53677](#)

Publicação: DJ de 21/11/1975

[RHC 53604](#)

Publicações: DJ de 03/10/1975
RTJ 75/732

[RHC 53599](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 75/437

[RHC 52047](#)

Publicação: DJ de 06/05/1974

[RHC 52073](#)

Publicação: DJ de 05/04/1974

[HC 50935](#)

Publicação: DJ de 08/06/1973

SÚMULA 555

É competente o Tribunal de Justiça para julgar conflito de jurisdição entre Juiz de Direito do Estado e a Justiça Militar local.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 144, § 1º, "d".

Precedentes

[CI 5970](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[CI 5778](#)

Publicações: DJ de 22/09/1972
RTJ 63/19

[CI 5780](#)

Publicações: DJ de 01/09/1972
RTJ 63/287

Observação

Veja [CI 6195](#) (DJ de 28/09/1979) e [CI 6155](#) (DJ de 25/05/1979).

SÚMULA 556

É competente a Justiça comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 1; DJ de 04/01/1977, p. 33; DJ de 05/01/1977, p. 57.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 125, I.

Precedentes

[CI 5966](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 77/12

[CI 6013](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 77/27

SÚMULA 557

É competente a Justiça Federal para julgar as causas em que são partes a COBAL e a CIBRAZEM.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 110.

Lei Delegada nº 6/1962.

Decreto-Lei nº 200/1967, art. 5º, II.

Decreto-Lei nº 900/1969.

Precedentes

[RE 74294](#)

Publicações: DJ de 15/10/1973
RTJ 67/782

[RE 75276](#)

Publicação: DJ de 24/08/1973

[RE 74296](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973
RTJ 65/769

[RE 75698](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973
RTJ 66/572

[RE 73089](#)

Publicação: DJ de 26/05/1972

[CI 4696](#)

Publicações: DJ de 23/05/1969
RTJ 49/569

SÚMULA 558

É constitucional o art. 27 do Decreto-lei 898, de 29.9.69.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 129, § 1º.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

Precedentes

[RC 1231](#)

Publicação: DJ de 21/03/1975

[RC 1203](#)

Publicação: DJ de 15/02/1974

[RC 1146](#)

Publicações: DJ de 02/03/1973
RTJ 64/299

[RC 1119](#)

Publicações: DJ de 22/09/1972
RTJ 62/569

[RE 72486](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972
RTJ 62/167

SÚMULA 559

O Decreto-lei 730, de 5.8.69, revogou a exigência de homologação, pelo Ministro da Fazenda, das Resoluções do Conselho de Política Aduaneira.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

Referência Legislativa

Lei nº 3.244/1957, art. 27.

Decreto-Lei nº 730/1969.

Precedentes

[RE 80625](#)

Publicação: DJ de 05/12/1975

[RE 78983](#)

Publicação: DJ de 13/06/1975

[RE 78258 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/05/1975
RTJ 73/864

[RE 78133 EDv](#)

Publicações: DJ de 25/04/1975
RTJ 73/235

SÚMULA 560

A extinção de punibilidade, pelo pagamento do tributo devido, estende-se ao crime de contrabando ou descaminho, por força do art. 18, § 2º, do Decreto-lei 157/67.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

Referência Legislativa

Lei nº 4.729/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 5º.
Decreto-Lei nº 157/1967, art. 18, § 2º.

Precedentes

[RHC 53534](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

[RE 76071](#)

Publicações: DJ de 06/09/1974
RTJ 70/187

[RE 78611](#)

Publicação: DJ de 30/08/1974

[RE 78467](#)

Publicação: DJ de 24/05/1974

SÚMULA 561

Em desapropriação, é devida a correção monetária até a data do efetivo pagamento da indenização, devendo proceder-se à atualização do cálculo, ainda que por mais de uma vez.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 2; DJ de 04/01/1977, p. 34; DJ de 05/01/1977, p. 58.

Referência Legislativa

Lei nº 4.686/1965

Precedentes

[RE 77375](#)

Publicações: DJ de 21/05/1976
RTJ 77/820

[RE 80044](#)

Publicação: DJ de 21/03/1975

[RE 79756](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975
RTJ 73/637

[RE 79729](#)

Publicações: DJ de 08/01/1975
RTJ 73/309

[RE 80030](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

[RE 79585](#)

Publicações: DJ de 06/12/1974
RTJ 74/830

[RE 78502](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

[RE 78757](#)

Publicação: DJ de 17/06/1974

SÚMULA 562

Na indenização de danos materiais decorrentes de ato ilícito cabe a atualização de seu valor, utilizando-se, para esse fim, dentre outros critérios, dos índices de correção monetária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 159; art. 1541; e art. 1543.

Precedentes

[RE 79663](#)

Publicações: DJ de 26/11/1976
RTJ 79/515

[RE 79745](#)

Publicações: DJ de 20/02/1976
RTJ 77/521

[RE 82911](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 78996](#)

Publicação: DJ de 28/11/1975

[RE 81433](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

SÚMULA 563

O concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9º, inciso I, da Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 9º, I.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 187, parágrafo único.

Precedentes

[RE 80045](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976
RTJ 80/812

[RE 81154](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975
RTJ 76/911

[RE 80398](#)

Publicações: DJ de 06/06/1975
RTJ 74/284

[RE 79660](#)

Publicações: DJ de 21/02/1975
RTJ 75/851

[RE 79128](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974
RTJ 74/217

SÚMULA 564

A ausência de fundamentação do despacho de recebimento de denúncia por crime falimentar enseja nulidade processual, salvo se já houver sentença condenatória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 109.

Precedentes

[RHC 54216](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 77/439

[RHC 53569](#)

Publicações: DJ de 26/09/1975
RTJ 75/111

[RHC 52750](#)

Publicações: DJ de 04/10/1974
RTJ 71/404

[RHC 50927](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973
RTJ 67/77

[RHC 49678](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972
RTJ 62/593

[RHC 47578](#)

Publicações: DJ de 28/08/1970
RTJ 54/571

SÚMULA 565

A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23, III.

Precedentes

[RE 79625](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976
RTJ 80/104

[RE 82167](#)

Publicações: DJ de 12/12/1975
RTJ 76/652

[RE 82241](#)

Publicação: DJ de 12/12/1975

[RE 81351](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

[RE 82579](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 80524 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 80824](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

Observação

Veja [Súmula 191](#) e [Súmula 192](#).

SÚMULA 566

Enquanto pendente, o pedido de readaptação fundado em desvio funcional não gera direitos para o servidor, relativamente ao cargo pleiteado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Lei nº 3.780/1960.

Precedentes

[RE 67783](#)

Publicação: DJ de 15/05/1975

[RE 76824](#)

Publicação: DJ de 30/11/1973

[RE 74807](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973
RTJ 71/741

[RE 74808](#)

Publicações: DJ de 08/06/1973
RTJ 66/261

[RE 72418](#)

Publicação: DJ de 03/12/1971

[RE 67907](#)

Publicações: DJ de 05/12/1969
RTJ 53/611

[RE 66725](#)

Publicação: DJ de 08/08/1969

[RMS 18034](#)

Publicações: DJ de 28/03/1969
RTJ 48/543

SÚMULA 567

A constituição, ao assegurar, no § 3º do art. 102, a contagem integral do tempo de serviço público federal, estadual ou municipal para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade não proíbe à União, aos Estados e aos Municípios mandarem contar, mediante lei, para efeito diverso, tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público interno.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 13, V; e art. 102, § 3º.

Precedentes

[RE 80078](#)

Publicações: DJ de 02/06/1975
RTJ 73/963

[RE 80449](#)

Publicação: DJ de 25/04/1975

[RE 77993](#)

Publicações: DJ de 14/03/1975
RTJ 74/154

[RE 79179](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975
RTJ 73/925

SÚMULA 568

A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 3; DJ de 04/01/1977, p. 35; DJ de 05/01/1977, p. 59.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 6º, VIII.

Precedentes

[RE 80732](#)

Publicações: DJ de 06/08/1976
RTJ 79/211

[RE 82662](#)

Publicações: DJ de 19/03/1976
RTJ 77/646

[RE 82341](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

[RE 82279](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 82351](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 82374](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

SÚMULA 569

É inconstitucional a discriminação de alíquotas do imposto de circulação de mercadorias nas operações interestaduais, em razão de o destinatário ser, ou não, contribuinte.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, II, § 4º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III; e art. 23, § 5º.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 5º; e art. 13.

Decreto-Lei nº 407/1968.

Precedentes

[RE 82211](#)

Publicações: DJ de 20/02/1976
RTJ 77/617

[Rp 929](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975
RTJ 75/37

[RE 80003](#)

Publicação: DJ de 07/03/1975

[RE 78705](#)

Publicação: DJ de 18/11/1974

[RE 79329](#)

Publicação: DJ de 11/10/1974

[RE 78656](#)

Publicações: DJ de 27/09/1974
RTJ 70/885

[RE 76330](#)

Publicações: DJ de 10/05/1974
RTJ 69/820

[RE 76670](#)

Publicações: DJ de 15/03/1974
RTJ 69/838

[RE 72443](#)

Publicações: DJ de 23/11/1973
RTJ 68/432

[RE 72024](#)

Publicação: DJ de 05/10/1973

[RE 72285](#)

Publicações: DJ de 26/05/1972
RTJ 60/820

[RE 71410](#)

Publicações: DJ de 21/05/1971
RTJ 57/221

SÚMULA 570

O imposto de circulação de mercadorias não incide sobre a importação de bens de capital.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, II; e art. 104, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º, II.

Precedentes

[RE 83571](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 83551](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

[RE 83563](#)

Publicação: DJ de 12/12/1975

[RE 79951](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975
RTJ 78/215

[RE 82054](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 83026](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 73267](#)

Publicação: DJ de 07/02/1972

SÚMULA 571

O comprador de café ao IBC, ainda que sem expedição de nota fiscal, habilita-se, quando da comercialização do produto, ao crédito do ICM que incidiu sobre a operação anterior.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.
Decreto-Lei nº 406/1968.

Precedentes

[RE 72461](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 82524](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 75439](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 75/164

[RE 79781](#)

Publicação: DJ de 09/05/1975

[RE 77415](#)

Publicações: DJ de 28/06/1974
RTJ 70/233

[RE 74895](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973
RTJ 65/527

[RE 71686](#)

Publicações: DJ de 28/05/1971
RTJ 57/662

SÚMULA 572

No cálculo do imposto de circulação de mercadorias devido na saída de mercadorias para o exterior, não se incluem fretes pagos a terceiros, seguros e despesas de embarque.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Decreto-Lei 406/1968, art. 1º, § 5º; e art. 2º, § 8º.
Lei do Estado do Paraná nº 6.364/1972, art. 3º, V.

Precedentes

[RE 80453](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 80970](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 80457](#)

Publicação: DJ de 24/10/1975

[RE 80452](#)

Publicações: DJ de 12/09/1975
RTJ 75/249

[RE 81634](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975
RTJ 76/931

SÚMULA 573

Não constitui fato gerador do imposto de circulação de mercadorias a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 24, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 52; art. 54; art. 58; e art. 110.

Lei do Estado da Guanabara nº 1.165/1966, art. 2º.

Precedentes

[RE 79335](#)

Publicação: DJ de 22/11/1974

[RE 74850](#)

Publicação: DJ de 29/03/1974

[RE 72283](#)

Publicações: DJ de 14/04/1972
RTJ 63/165

[RE 70538](#)

Publicações: DJ de 01/10/1971
RTJ 58/665

SÚMULA 574

Sem lei estadual que a estabeleça, é ilegítima a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre o fornecimento de alimentação e bebidas em restaurante ou estabelecimento similar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, I; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, I, III.

Precedentes

[RE 81650](#)

Publicação: DJ de 07/11/1975

[RE 81124](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975

RTJ 75/615

[RE 80852](#)

Publicação: DJ de 13/06/1975

[RE 79251](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

[RE 79064](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

SÚMULA 575

À mercadoria importada de país signatário do GATT, ou membro da ALALC, estende-se a isenção do imposto de circulação de mercadorias concedida a similar nacional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 4; DJ de 04/01/1977, p. 36; DJ de 05/01/1977, p. 60.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, III.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, IV; e art. 98.

GATT, Parte 2, art. 3º, § 1º, § 2º.

Precedentes[RE 84010](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976
RTJ 80/217

[RE 84892](#)

Publicação: DJ de 08/07/1976

[RE 84400](#)

Publicação: DJ de 30/04/1976

[RE 83428](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 77/981

[RE 83806](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 78/625

[RE 82509](#)

Publicações: DJ de 09/04/1976
RTJ 78/266

[RE 83531](#)

Publicação: DJ de 09/04/1976

[RE 83430](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

[RE 76099](#)

Publicações: DJ de 09/05/1975
RTJ 73/454

SÚMULA 576

É lícita a cobrança do imposto de circulação de mercadorias sobre produtos importados sob o regime da alíquota "zero".

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 406/1968.

Decreto do Estado de São Paulo nº 5.1346/1969, art. 5º, XXIX.

Precedentes[RE 81074](#)

Publicações: DJ de 09/04/1976
RTJ 77/285

[RE 82570](#)

Publicação: DJ de 09/04/1976

[RE 76810](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 79471](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 81172](#)

Publicação: DJ de 26/09/1975

[RE 81177](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 78/562

[RE 82568](#)

Publicação: DJ de 19/09/1975

SÚMULA 577

Na importação de mercadorias do exterior, o fato gerador do imposto de circulação de mercadorias ocorre no momento de sua entrada no estabelecimento do importador.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Código Tributário Nacional de 1966, art. 105; e art. 144, II.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 1º.

Lei do Estado de São Paulo nº 91/1972.

Precedentes

[RE 79626](#)

Publicação: DJ de 22/08/1975

[RE 81123](#)

Publicação: DJ de 24/06/1975

[RE 79552](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[RE 79953](#)

Publicações: DJ de 18/02/1975
RTJ 72/619

Observação

Veja [RE 193817](#) (DJ de 10/08/2001).

SÚMULA 578

Não podem os Estados, a título de ressarcimento de despesas, reduzir a parcela de 20% do produto da arrecadação do imposto de circulação de mercadorias, atribuída aos Municípios pelo art. 23, § 8º, da Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, II, § 8º.

Precedentes

[RE 75042](#)

Publicações: DJ de 04/05/1973
RTJ 73/160

[AI 55288 AgR](#)

Publicações: DJ de 16/02/1973
RTJ 64/97

[AI 55989 AgR](#)

Publicações: DJ de 24/11/1972
RTJ 64/639

SÚMULA 579

A cal virgem e a hidratada estão sujeitas ao imposto de circulação de mercadorias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, IX.
Decreto-Lei nº 1.038/1969, art. 2º, § 5º.

Precedentes

[RE 81503](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

[RE 80275](#)

Publicação: DJ de 14/03/1975

[RE 78792](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 78264](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

[RE 79243](#)

Publicação: DJ de 13/12/1974

[RE 77969](#)

Publicação: DJ de 11/10/1974

[RE 75674](#)

Publicações: DJ de 15/03/1974
RTJ 74/117

[RE 75107](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973
RTJ 66/543

[RE 74537](#)

Publicações: DJ de 21/12/1972
RTJ 64/240

SÚMULA 580

A isenção prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto-lei 43/66, restringe-se aos filmes cinematográficos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 43/1966, art. 13, parágrafo único.

Precedentes

[RE 80626](#)

Publicação: DJ de 23/05/1975

[RE 79292](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[RE 79898](#)

Publicação: DJ de 11/04/1975

[AI 59647 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/10/1974

[RE 79073](#)

Publicação: DJ de 27/09/1974

SÚMULA 581

A exigência de transporte em navio de bandeira brasileira, para efeito de isenção tributária, legitimou-se com o advento do Decreto-lei nº 666, de 2.7.69.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 666/1969.

Decreto nº 47.225/1959.

Precedentes

[RE 72908](#)

Publicação: DJ de 05/04/1974

[RE 75450 EDv](#)

Publicações: DJ de 02/01/1974
RTJ 68/510

[RE 75017](#)

Publicações: DJ de 21/12/1972
RTJ 64/277

[RE 73057](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972
RTJ 61/833

[RE 67554](#)

Publicações: DJ de 14/11/1969
RTJ 51/635

SÚMULA 582

É constitucional a Resolução nº 640/69, do Conselho de Política Aduaneira, que reduziu a alíquota do imposto de importação para a soda cáustica, destinada a zonas de difícil distribuição e abastecimento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 5; DJ de 04/01/1977, p. 37; DJ de 05/01/1977, p. 61.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 20, I.

Decreto-Lei nº 730/1969, art. 5º.

Resolução do Conselho de Política Aduaneira nº 640/1969.

Comunicado nº 269/1969, CACEX.

Precedentes

[RE 77522](#)

Publicações: DJ de 13/02/1976
RTJ 76/180

[RE 76211](#)

Publicação: DJ de 28/06/1974

[RE 75572](#)

Publicação: DJ de 21/09/1973

[RE 75570](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973
RTJ 74/113

[RE 75571](#)

Publicações: DJ de 29/06/1973
RTJ 67/250

SÚMULA 583

Promitente-Comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, III, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 32; e art. 34.

Precedentes

[RE 71427](#)

Publicações: DJ de 29/06/1972
RTJ 62/116

[RE 72638](#)

Publicações: DJ de 09/06/1972
RTJ 61/813

[RE 69781](#)

Publicações: DJ de 05/03/1971
RTJ 56/462

SÚMULA 584

Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Lei nº 4.480/1964, art. 2º, parágrafo único.

Decreto-Lei nº 62/1966, art 15.

Decreto nº 58.400/1966, art. 95.

Precedentes

[RE 80620](#)

Publicação: DJ de 02/06/1975

[RE 80250](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 74594](#)

Publicação: DJ de 23/03/1973

SÚMULA 585

Não incide o imposto de renda sobre a remessa de divisas para pagamento de serviços prestados no exterior, por empresa que não opera no Brasil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Lei de Introdução ao Código Civil de 1942, art. 9º, § 2º.

Decreto nº 58.400/1966.

Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/1966.

Precedentes

[RE 81945](#)

Publicações: DJ de 21/11/1975
RTJ 76/945

[RE 80622](#)

Publicação: DJ de 15/08/1975

[RE 78479](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 77920](#)

Publicação: DJ de 08/08/1974

[RE 77773](#)

Publicação: DJ de 26/04/1974

[RE 69513](#)

Publicações: DJ de 21/12/1971
RTJ 61/119

[RE 72190](#)

Publicações: DJ de 24/09/1971
RTJ 58/846

Observação

Veja [RE 101066](#) (DJ de 19/10/1984).

SÚMULA 586

Incide imposto de renda sobre os juros remetidos para o exterior, com base em contrato de mútuo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 401/1968, art. 11.
Decreto nº 1.215/1972.

Precedentes

[AI 63962 AgR](#)

Publicação: DJ de 31/10/1975

[RE 82078](#)

Publicações: DJ de 24/10/1975
RTJ 79/588

[AI 62819 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/06/1975

[RE 80320](#)

Publicação: DJ de 15/05/1975

[RE 80386](#)

Publicação: DJ de 04/04/1975

[RE 75852](#)

Publicação: DJ de 18/02/1975

[RE 77608](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

[RE 79157](#)

Publicações: DJ de 06/12/1974
RTJ 75/191

[RE 76410](#)

Publicação: DJ de 17/10/1974

[RE 76792](#)

Publicações: DJ de 11/10/1974
RTJ 71/479

SÚMULA 587

Incide imposto de renda sobre o pagamento de serviços técnicos contratados no exterior e prestados no Brasil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Decreto nº 55.866/1965.

Precedentes

[RE 72822](#)

Publicações: DJ de 16/06/1972
RTJ 61/536

[RE 72495](#)

Publicações: DJ de 25/02/1972
RTJ 65/417

[RE 69513](#)

Publicações: DJ de 21/12/1971
RTJ 61/119

SÚMULA 588

O imposto sobre serviços não incide sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 22, II; e art. 25, II.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, VI; e art. 24, II.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 63; e art. 71.

Decreto-Lei nº 406/1968.

Precedentes

[RE 78818](#)

Publicações: DJ de 25/10/1974
RTJ 73/911

[RE 76479](#)

Publicação: DJ de 23/08/1974

[RE 71177](#)

Publicações: DJ de 17/06/1974
RTJ 70/121

[RE 76508](#)

Publicação: DJ de 17/05/1974

[RE 75411](#)

Publicações: DJ de 05/11/1973
RTJ 68/170

[RE 71213](#)

Publicações: DJ de 10/09/1971
RTJ 59/172

[AI 47731](#)

Publicações: DJ de 29/12/1969
RTJ 53/584

SÚMULA 589

É inconstitucional a fixação de adicional progressivo do imposto predial e territorial urbano em função do número de imóveis do contribuinte.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 6; DJ de 04/01/1977, p. 38; DJ de 05/01/1977, p. 62.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 19, § 6º; e art. 25, I.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 21, § 1º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 33.

Lei do Município de Americana-SP nº 614/1964, art. 2º.

Precedentes[RE 80858](#)

Publicações: DJ de 07/11/1975
RTJ 76/909

[RE 69784](#)

Publicações: DJ de 18/04/1975
RTJ 77/172

SÚMULA 590

Calcula-se o imposto de transmissão causa mortis sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, I.

Código Civil de 1916, art. 1572; e art. 1574.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 35.

Precedentes[RE 81554](#)

Publicação: DJ de 19/09/1975

[RE 74188](#)

Publicações: DJ de 27/10/1972
RTJ 63/537

[RE 73599](#)

Publicações: DJ de 05/06/1972
RTJ 62/230

[RE 72088](#)

Publicações: DJ de 19/11/1971
RTJ 62/435

SÚMULA 591

A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1967, art. 65, § 3º.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 62, § 2º.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 11.

Lei nº 3.520/1958.

Lei nº 4.502/1964, art. 34; e art. 35.

Decreto-Lei nº 34/1966.

Decreto nº 45.422/1959.

Decreto nº 56.791/1965, art. 42; e art. 43.

Decreto nº 61.514/1967, art. 52; e art. 53.

Precedentes

[RE 69080 EDv](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

[RE 76826](#)

Publicações: DJ de 25/04/1975
RTJ 73/467

[RE 71300](#)

Publicação: DJ de 30/04/1971

[RE 68215 EDv](#)

Publicações: DJ de 16/04/1971
RTJ 57/244

[RE 67625 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/11/1970

[RE 68868 EDv](#)

Publicação: DJ de 20/11/1970

SÚMULA 592

Nos crimes falimentares, aplicam-se as causas interruptivas da prescrição, previstas no Código Penal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 117.

Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 199.

Precedentes**[RHC 51122](#)**

Publicações: DJ de 30/11/1973
RTJ 68/352

[RE 77042](#)

Publicação: DJ de 05/11/1973

[RHC 51432](#)

Publicações: DJ de 05/11/1973
RTJ 68/624

[RE 76786](#)

Publicações: DJ de 19/10/1973
RTJ 73/831

[RHC 51198](#)

Publicação: DJ de 10/09/1973

[RHC 51005](#)

Publicações: DJ de 01/06/1973
RTJ 65/354

[RE 74104](#)

Publicações: DJ de 24/11/1972
RTJ 63/530

SÚMULA 593

Incide o percentual do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sobre a parcela da remuneração correspondente a horas extraordinárias de trabalho.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Lei nº 5.107/1966, art. 2º.

Decreto nº 59.820/1966, art 9º.

Precedentes

[RE 83650](#)

Publicações: DJ de 02/04/1976
RTJ 77/986

[RE 78017](#)

Publicações: DJ de 23/08/1974
RTJ 73/222

[RE 78687](#)

Publicação: DJ de 28/06/1974

[RE 76700](#)

Publicações: DJ de 02/01/1974
RTJ 68/237

SÚMULA 594

Os direitos de queixa e de representação podem ser exercidos, independentemente, pelo ofendido ou por seu representante legal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 34; art. 38; art. 50; e art. 52.

Precedentes

[RE 81796](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 75/649

[HC 51879](#)

Publicações: DJ de 06/05/1974
RTJ 70/655

[RHC 51599](#)

Publicações: DJ de 29/03/1974
RTJ 69/375

[RHC 50167](#)

Publicações: DJ de 13/10/1972
RTJ 64/324

[RHC 49052](#)

Publicações: DJ de 03/11/1971
RTJ 60/358

[HC 44310](#)

Publicações: DJ de 27/12/1968
RTJ 48/90

SÚMULA 595

É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 18, § 2º.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 77, parágrafo único.

Precedentes

[RE 74819](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 78/804

[RE 82516](#)

Publicações: DJ de 26/04/1976
RTJ 73/922

[RE 81145](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

[RE 78957](#)

Publicações: DJ de 15/05/1975
RTJ 73/922

[RE 78701](#)

Publicações: DJ de 11/04/1975
RTJ 73/580

[RE 77181](#)

Publicações: DJ de 04/04/1975
RTJ 73/196

[RE 78588](#)

Publicação: DJ de 08/01/1975

SÚMULA 596

As disposições do Decreto 22.626/33 não se aplicam às taxas de juros e aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por instituições públicas ou privadas, que integram o sistema financeiro nacional.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 7; DJ de 04/01/1977, p. 39; DJ de 05/01/1977, p. 63.

Referência Legislativa

Lei nº 4.595/1964.

Decreto nº 22.626/1933, art. 1º.

Precedentes

[RE 81692](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

[RE 82216](#)

Publicação: DJ de 26/12/1975

[RE 81658](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 82196](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 80115](#)

Publicação: DJ de 17/10/1975

[RE 82439](#)

Publicação: DJ de 10/10/1975

[RE 81680](#)

Publicações: DJ de 26/09/1975
RTJ 75/963

[RE 81693](#)

Publicação: DJ de 12/09/1975

[RE 78953](#)

Publicações: DJ de 11/04/1975
RTJ 72/916

SÚMULA 597

Não cabem embargos infringentes de acórdão que, em mandado de segurança decidiu, por maioria de votos, a apelação.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 1217.

Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único; art. 13; e art. 19.

Lei nº 6.014/1973.

Lei nº 6.071/1974.

Precedentes

[RE 83246](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976
RTJ 80/185

[RE 85340](#)

Publicações: DJ de 13/12/1976
RTJ 82/572

SÚMULA 598

Nos embargos de divergência não servem como padrão de discordância os mesmos paradigmas invocados para demonstrá-la mas repelidos como não dissidentes no julgamento do recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1967

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 309.

Precedentes

[RE 65817 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 26/03/1976

[RE 78024 EDv](#)

Publicação: DJ de 13/02/1976

[RE 70628 EDv](#)

Publicações: DJ de 05/06/1972
RTJ 61/438

[RE 65317 EDv](#)

Publicações: DJ de 03/11/1971
RTJ 59/722

[RE 67681 EDv](#)

Publicações: DJ de 09/10/1970
RTJ 55/107

SÚMULA 599

São incabíveis embargos de divergência de decisão de turma, em agravo regimental.
(Cancelada)

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 300; e art. 309.

Precedentes

[AI 61705 AgR-EDv-AgR](#)

Publicações: DJ de 19/09/1975
RTJ 75/123

[AI 61430 AgR-EDv-AgR](#)

Publicações: DJ de 05/09/1975
RTJ 75/122

[AI 59253 AgR-EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 06/12/1974

[AI 47157 AgR-EDv](#)

Publicação: DJ de 21/12/1972

[AI 44447 AgR-EDv](#)

Publicações: DJ de 11/09/1970
RTJ 56/299

Observação

A Súmula 599 foi cancelada nos seguintes julgamentos:

[RE 356069 AgR-EDv-AgR](#) (DJe nº 55 de 28/03/2008), [RE 285093 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJe nº 55 de 28/03/2008) e [RE 283240 AgR-ED-EDv-AgR](#) (DJe nº 47 de 14/03/2008).

SÚMULA 600

Cabe ação executiva contra o emitente e seus avalistas, ainda que não apresentado o cheque ao sacado no prazo legal, desde que não prescrita a ação cambiária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 15/12/1976

Fonte de Publicação

DJ de 03/01/1977, p. 8; DJ de 04/01/1977, p. 40; DJ de 05/01/1977, p. 64.

Referência Legislativa

Decreto nº 2.591/1912, art. 5º.

Precedentes

[RE 84502](#)

Publicações: DJ de 22/10/1976
RTJ 80/645

[RE 85251](#)

Publicação: DJ de 24/09/1976

[RE 82583](#)

Publicações: DJ de 24/09/1976
RTJ 85/901

[RE 80856 EDv](#)

Publicação: DJ de 05/12/1975

[RE 81704](#)

Publicações: DJ de 14/11/1975
RTJ 76/637

[RE 80856](#)

Publicações: DJ de 06/06/1975
RTJ 74/298

SÚMULA 601

Os arts. 3º, II, e 55 da Lei Complementar nº 40/81 (Lei Orgânica do Ministério Público) não revogaram a legislação anterior que atribui a iniciativa para a ação penal pública, no processo sumário, ao juiz ou à autoridade policial, mediante Portaria ou Auto de Prisão em Flagrante.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 26; e arts. 531 a 538.

Lei Complementar nº 40/1981, art. 3º, II; e art. 55.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º; art. 2º; e art. 3º.

Precedentes

[RE 102493](#)

Publicação: DJ de 29/06/1984

[RE 101997](#)

Publicação: DJ de 08/06/1984

[RE 101511](#)

Publicações: DJ de 23/03/1984
RTJ 109/861

[RE 99734](#)

Publicação: DJ de 01/07/1983

[RHC 60339](#)

Publicação: DJ de 11/02/1983

SÚMULA 602

Nas causas criminais, o prazo de interposição de Recurso Extraordinário é de 10 (dez) dias.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 1211.

Lei nº 3.396/1958, art. 2º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 304.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 321.

Precedentes

[RE 95876](#)

Publicação: DJ de 25/06/1982

[AI 77027 AgR](#)

Publicações: DJ de 05/11/1979
RTJ 95/676

[RE 87623](#)

Publicação: DJ de 30/06/1978

[RE 83278](#)

Publicações: DJ de 08/07/1976
RTJ 78/958

[RE 81063](#)

Publicações: DJ de 24/06/1975
RTJ 74/613

SÚMULA 603

A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do Juiz singular e não do Tribunal do Júri.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 74, § 1º; e art. 410.

Decreto-Lei nº 898/1969, art. 27.

Precedentes

[HC 57387](#)

Publicações: DJ de 29/02/1980
RTJ 96/1031

[HC 57086](#)

Publicações: DJ de 10/08/1979
RTJ 90/847

[HC 56817](#)

Publicações: DJ de 30/03/1979
RTJ 93/102

[HC 56704](#)

Publicações: DJ de 23/03/1979
RTJ 95/94

[HC 56171](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978
RTJ 87/828

SÚMULA 604

A prescrição pela pena em concreto é somente da pretensão executória da pena privativa de liberdade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 110, § 1º, § 2º.

Precedentes

[RE 102117](#)

Publicação: DJ de 25/05/1984

[RE 100232](#)

Publicação: DJ de 02/09/1983

[RE 100227](#)

Publicações: DJ de 12/08/1983
RTJ 108/838

[RE 98949](#)

Publicações: DJ de 25/02/1983
RTJ 105/1287

[RE 91379](#)

Publicações: DJ de 11/12/1981
RTJ 105/153

SÚMULA 605

Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 51, "caput", § 2º.

Precedentes

[RE 92375](#)

Publicações: DJ de 16/05/1980
RTJ 94/929

[RE 91563](#)

Publicações: DJ de 29/02/1980
RTJ 93/1333

[RE 90588](#)

Publicações: DJ de 07/12/1979
RTJ 92/1352

[RE 91413](#)

Publicações: DJ de 15/10/1979
RTJ 95/424

[RE 86823](#)

Publicações: DJ de 19/04/1979
RTJ 89/981

Observação

Veja [HC 77786](#) (DJ de 02/02/2001).

SÚMULA 606

Não cabe habeas corpus originário para o Tribunal Pleno de decisão de Turma, ou do Plenário, proferida em habeas corpus ou no respectivo recurso.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 119, I, "h", II, "c", § 2º.

Emenda Constitucional nº 7/1977.

Código de Processo Penal de 1941, art. 650, § 1º.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1970, art. 7º, I, "a".

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 6º, I, "a".

Precedentes

[HC 57378](#)

Publicações: DJ de 19/11/1979
RTJ 95/1053

[HC 56577](#)

Publicações: DJ de 28/12/1978
RTJ 88/477

[HC 56522](#)

Publicações: DJ de 20/11/1978
RTJ 88/108

[HC 56407](#)

Publicações: DJ de 07/11/1978
RTJ 91/75

[HC 49544](#)

Publicações: DJ de 18/08/1972
RTJ 62/47

SÚMULA 607

Na ação penal regida pela Lei nº 4611/65, a denúncia, como substitutivo da Portaria, não interrompe a prescrição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 36.

Código Penal de 1940, art. 117; art. 121, § 3º; e art. 129, § 1º.

Código de Processo Penal de 1941, art. 384, parágrafo único; art. 531; e art. 563.

Lei nº 4.611/1965, art. 1º.

Precedentes

[HC 59848](#)

Publicação: DJ de 11/06/1982

[RE 94285](#)

Publicação: DJ de 18/09/1981

[RHC 55501](#)

Publicações: DJ de 14/04/1978
RTJ 85/501

[RE 86930](#)

Publicações: DJ de 17/02/1978
RTJ 91/217

[RHC 55620](#)

Publicações: DJ de 02/12/1977
RTJ 84/428

[RE 87644](#)

Publicações: DJ de 30/09/1977
RTJ 82/644

SÚMULA 608

No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18113; DJ de 30/10/1984, p. 18201; DJ de 31/10/1984, p. 18285.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 102, "caput"; art. 103; art. 108, IX; art. 213; art. 223, "caput"; e art. 225.
Lei nº 6.416/1977.

Precedentes

[RE 96474](#)

Publicação: DJ de 28/05/1982

[RE 92102](#)

Publicações: DJ de 29/08/1980
RTJ 96/405

[HC 57938](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980
RTJ 95/565

[RHC 57091](#)

Publicações: DJ de 17/08/1979
RTJ 92/1109

[RE 88720](#)

Publicações: DJ de 16/03/1979
RTJ 89/627

[RHC 53839](#)

Publicações: DJ de 06/08/1976
RTJ 81/714

SÚMULA 609

É pública incondicionada a ação penal por crime de sonegação fiscal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 8º, XVII, "b".

Código Penal de 1940, art. 25; art. 51; e art. 299.
Código de Processo Penal de 1941, arts. 92 e seguintes.
Lei nº 4.729/1965, art. 1º, I, II, III; e art. 6º.
Lei nº 4.357/1964, art. 11, § 3º.
Decreto-Lei nº 326/1967, art. 2º, parágrafo único.
Decreto do Estado de São Paulo nº 5.410/1974, art. 494, § 1º.

Precedentes

[RHC 56600](#)

Publicações: DJ de 10/11/1978
RTJ 88/112

[RE 77945](#)

Publicações: DJ de 28/06/1974
RTJ 71/846

[RHC 50523](#)

Publicações: DJ de 30/03/1973
RTJ 65/61

[RHC 50522](#)

Publicação: DJ de 21/12/1972

[RHC 48445](#)

Publicações: DJ de 11/12/1970
RTJ 57/167

SÚMULA 610

Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 157, § 3º.

Precedentes

[HC 57420](#)

Publicações: DJ de 14/12/1979
RTJ 96/94

[HC 56817](#)

Publicações: DJ de 30/03/1979
RTJ 93/102

[HC 56704](#)

Publicações: DJ de 23/03/1979
RTJ 95/94

[HC 56171](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978
RTJ 87/828

[HC 48935](#)

Publicações: DJ de 03/09/1971
RTJ 61/318

SÚMULA 611

Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções a aplicação de lei mais benigna.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 2º, parágrafo único; art. 30, I; art. 38; art. 46, parágrafo único; art. 47, I, II; art. 171; e art. 281, "caput", § 1º, III.

Código de Processo Penal de 1941, art. 621; e art. 689.

Lei de Introdução ao Código de Processo Penal de 1941, art. 13.

Lei nº 5.726/1971.

Lei nº 6.205/1975.

Lei nº 6.368/1976, art. 12; art. 16; e art. 18.

Lei nº 6.416/1977.

Precedentes

[RE 88834](#)

Publicações: DJ de 22/09/1978
RTJ 95/758

[RE 89787](#)

Publicações: DJ de 15/09/1978
RTJ 88/1098

[RE 89558](#)

Publicações: DJ de 11/09/1978
RTJ 87/1067

[HC 56301](#)

Publicações: DJ de 01/09/1978
RTJ 94/564

[RHC 55872](#)

Publicações: DJ de 03/03/1978
RTJ 85/786

SÚMULA 612

Ao trabalhador rural não se aplicam, por analogia, os benefícios previstos na Lei nº 6367, de 19/10/76.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 165, parágrafo único.

Lei nº 6.195/1974, art. 2º.

Lei nº 6.367/1976.

Decreto nº 83.080/1979, art. 226; e art. 321.

Precedentes

[RE 99469](#)

Publicações: DJ de 03/06/1983
RTJ 107/1241

[RE 97288](#)

Publicação: DJ de 08/04/1983

[RE 96602](#)

Publicações: DJ de 25/03/1983
RTJ 105/352

[RE 97290](#)

Publicação: DJ de 17/12/1982

[RE 97865](#)

Publicação: DJ de 17/12/1982

SÚMULA 613

Os dependentes de trabalhador rural não têm direito à pensão previdenciária, se o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 11/71.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18114; DJ de 30/10/1984, p. 18202; DJ de 31/10/1984, p. 18286.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 2º, § 3º; e art. 165, parágrafo único.
Lei Complementar nº 11/1971.

Precedentes

[RE 101044](#)

Publicações: DJ de 24/08/1984
RTJ 110/1177

[RE 101365](#)

Publicação: DJ de 17/08/1984

[RE 101756](#)

Publicação: DJ de 17/08/1984

[RE 100842](#)

Publicação: DJ de 27/04/1984

[RE 100880](#)

Publicações: DJ de 24/02/1984
RTJ 108/1339

SÚMULA 614

Somente o Procurador-Geral da Justiça tem legitimidade para propor ação direta interventiva por inconstitucionalidade de Lei Municipal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 15, § 3º.

Precedentes

[RE 97078](#)

Publicações: DJ de 18/03/1983
RTJ 105/775

[RE 93241](#)

Publicação: DJ de 04/09/1981

[RE 93089](#)

Publicação: DJ de 22/05/1981

[RE 89220](#)

Publicações: DJ de 10/04/1981
RTJ 97/1170

[RE 92071](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980
RTJ 97/389

SÚMULA 615

O princípio constitucional da anualidade (§ 29 do art. 153 da CF) não se aplica à revogação de isenção do ICM.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 141, § 34.

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 23, § 6º; e art. 153, § 29.

Código Tributário Nacional de 1966, art. 104, "caput" e III; e art. 175, I.

Lei Complementar nº 24/1975, art. 178.

Precedentes

[RE 97455](#)

Publicações: DJ de 06/05/1983
RTJ 107/752

[RE 99431](#)

Publicações: DJ de 06/05/1983
RTJ 106/868

[RE 99430](#)

Publicações: DJ de 18/03/1983
RTJ 106/428

[RE 97456](#)

Publicações: DJ de 17/12/1982
RTJ 105/819

[RMS 13947](#)

Publicações: DJ de 16/11/1966
RTJ 39/64

Observação

Veja [Súmula 544](#).

SÚMULA 616

É permitida a cumulação da multa contratual com os honorários de advogado, após o advento do Código de Processo Civil vigente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 20 e parágrafos.

Decreto-Lei nº 167/1967, art. 71.

Decreto-Lei nº 413/1969, art. 58.

Decreto nº 22.626/1933, art. 8º.

Precedentes

[RE 94029](#)

Publicação: DJ de 15/05/1981

[RE 91733](#)

Publicação: DJ de 21/12/1979

[RE 91656](#)

Publicações: DJ de 05/11/1979
RTJ 91/1180

[RE 82996](#)

Publicações: DJ de 27/04/1979
RTJ 94/207

[RE 81580](#)

Publicações: DJ de 05/11/1976
RTJ 81/140

SÚMULA 617

A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 27.

Precedentes

[RE 101221](#)

Publicação: DJ de 18/05/1984

[RE 100808](#)

Publicação: DJ de 16/12/1983

[RE 92035](#)

Publicações: DJ de 28/03/1980
RTJ 93/1361

[RE 88713](#)

Publicações: DJ de 11/05/1979
RTJ 89/1017

[RE 86313](#)

Publicações: DJ de 19/02/1979
RTJ 89/967

[RE 86903](#)

Publicações: DJ de 29/05/1978
RTJ 87/605

SÚMULA 618

Na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 153, § 22.
Código Civil de 1916, art. 1063.

Precedentes

[RE 93417](#)

Publicação: DJ de 19/12/1980

[RE 90949](#)

Publicação: DJ de 29/08/1980

[RE 92447](#)

Publicações: DJ de 06/06/1980
RTJ 95/452

[RE 89893](#)

Publicações: DJ de 09/03/1979
RTJ 89/332

[RE 89574](#)

Publicações: DJ de 29/09/1978
RTJ 95/777

[RE 85209](#)

Publicação: DJ de 06/05/1977

SÚMULA 619

A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constituiu o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito.
(Revogada)

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Código Civil de 1916, art. 1287.

Código de Processo Civil de 1939, art. 945.

Código de Processo Civil de 1973, art. 666.

Precedentes

[RHC 58005](#)

Publicações: DJ de 12/08/1980
RTJ 95/1073

[RE 86311](#)

Publicações: DJ de 11/08/1978
RTJ 89/220

[RE 88884](#)

Publicações: DJ de 31/03/1978
RTJ 86/354

[RHC 55271](#)

Publicações: DJ de 26/08/1977
RTJ 85/97

[RHC 49752](#)

Publicações: DJ de 05/05/1972
RTJ 63/624

Observação

A Súmula 619 foi revogada no julgamento do [HC 92566](#) (DJe nº 104 de 05/06/2009).

SÚMULA 620

A sentença proferida contra Autarquias não está sujeita a reexame necessário, salvo quando sucumbente em execução de dívida ativa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969, art. 19, § 1º.

Código de Processo Civil de 1973, art. 475, II, III.

Lei nº 1.533/1951, art. 12, parágrafo único.

Lei nº 6.071/1974.

Lei nº 6.439/1977, art. 26.

Precedentes

[RE 92248](#)

Publicações: DJ de 28/11/1980
RTJ 101/732

[RE 92914](#)

Publicações: DJ de 19/09/1980
RTJ 100/327

[RE 91529](#)

Publicações: DJ de 17/03/1980
RTJ 93/1328

[RE 90424](#)

Publicações: DJ de 26/10/1979
RTJ 95/321

[RE 87723](#)

Publicação: DJ de 03/07/1979

[RE 87216](#)

Publicações: DJ de 06/10/1978
RTJ 89/580

SÚMULA 621

Não enseja embargos de terceiro à penhora a promessa de compra e venda não inscrita no registro de imóveis.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 17/10/1984

Fonte de Publicação

DJ de 29/10/1984, p. 18115; DJ de 30/10/1984, p. 18203; DJ de 31/10/1984, p. 18287.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1939, art. 346.

Código de Processo Civil de 1973, art. 1046, § 1º.

Lei nº 649/1949.

Decreto-Lei nº 58/1937, art. 22.

Precedentes[RE 94132](#)

Publicações: DJ de 23/09/1983
RTJ 107/686

[RE 93443](#)

Publicações: DJ de 18/12/1981
RTJ 100/835

[RE 89696 EDv](#)

Publicações: DJ de 14/09/1979
RTJ 95/282

[RE 87958 EDv](#)

Publicações: DJ de 16/03/1979
RTJ 89/285

[RE 73527](#)

Publicações: DJ de 19/05/1972
RTJ 63/222

SÚMULA 622

Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951.

Precedentes[MS 23466 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/04/2001
RTJ 178/263

[MS 23445 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[MS 23448 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[MS 22946 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 20/03/1998
RTJ 188/157

[MS 22899 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[MS 22493 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/12/1996
RTJ 165/188

[MS 22509 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/12/1996
RTJ 165/854

[AO 199 AgR](#)

Publicações: DJ de 03/06/1994
RTJ 152/673

[MS 21100 AgR](#)

Publicações: DJ de 09/10/1992
RTJ 146/109

[MS 20941 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1992
RTJ 141/803

[MS 21276 MC-AgR](#)

Publicação: DJ de 21/06/1991

[MI 292 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 22/03/1991
RTJ 139/733

[MS 21211 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 14/12/1990
RTJ 133/1128

[MI 195 MC-AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1990
RTJ 139/406

[MS 20955 AgR](#)

Publicações: DJ de 01/09/1989
RTJ 130/1040

[AI 38315](#)

Publicações: DJ de 22/02/1967
RTJ 39/632

SÚMULA 623

Não gera por si só a competência originária do Supremo Tribunal Federal para conhecer do mandado de segurança com base no art. 102, I, *n*, da Constituição, dirigir-se o pedido contra deliberação administrativa do tribunal de origem, da qual haja participado a maioria ou a totalidade de seus membros.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

Precedentes

[AO 510 QO](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[Pet 1193 QO](#)

Publicação: DJ de 26/06/1997

[AO 146 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992
RTJ 140/361

[MS 21337 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992
RTJ 138/110

SÚMULA 624

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer originariamente de mandado de segurança contra atos de outros tribunais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d", § 1º.
Lei Complementar nº 35/1979, art. 21, VI.

Precedentes

[MS 23042 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/04/1998

[MS 22797 AgR](#)

Publicação: DJ de 29/08/1997

[MS 22427 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/03/1996

[MS 22313 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/08/1995

[MS 22041 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[MS 21735 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/03/1994
RTJ 151/482

[MS 21306](#)

Publicações: DJ de 12/02/1993
RTJ 145/525

[MS 21189 AgR](#)

Publicações: DJ de 26/10/1990
RTJ 139/484

[MS 21016](#)

Publicações: DJ de 14/09/1990
RTJ 133/633

[MS 20969 AgR](#)

Publicações: DJ de 31/08/1990
RTJ 133/260

[MS 21112 AgR](#)

Publicações: DJ de 29/06/1990
RTJ 132/718

[MS 20772](#)

Publicação: DJ de 01/12/1989

[MS 20991 OQ](#)

Publicação: DJ de 29/09/1989

[MS 20938](#)

Publicações: DJ de 30/06/1989
RTJ 129/1070

SÚMULA 625

Controvérsia sobre matéria de direito não impede concessão de mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951.

Precedentes[RE 195186](#)

Publicações: DJ de 13/08/1999
RTJ 171/326

[MS 21188 AgR](#)

Publicações: DJ de 19/04/1991
RTJ 134/681

[MS 21143 AgR](#)

Publicações: DJ de 15/03/1991
RTJ 134/169

[RE 117936](#)

Publicações: DJ de 07/12/1990
RTJ 133/1314

SÚMULA 626

A suspensão da liminar em mandado de segurança, salvo determinação em contrário da decisão que a deferir, vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva de concessão da segurança ou, havendo recurso, até a sua manutenção pelo Supremo Tribunal Federal, desde que o objeto da liminar deferida coincida, total ou parcialmente, com o da impetração.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 297, § 3º.

Lei nº 4.348/1964, art. 4º.

Lei nº 8.038/1990, art. 25, § 3º.

Precedentes[Rcl 718](#)

Publicações: DJ de 03/10/2003
RTJ 188/762

[Rcl 429](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

[SS 984 AgR](#)

Publicações: DJ de 23/05/1997
RTJ 165/480

[SS 761 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/03/1996

[SS 765 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/03/1996

[SS 471 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/06/1993
RTJ 147/512

[SS 472 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/06/1993
RTJ 147/512

[SS 303 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/04/1991

SÚMULA 627

No mandado de segurança contra a nomeação de magistrado da competência do Presidente da República, este é considerado autoridade coatora, ainda que o fundamento da impetração seja nulidade ocorrida em fase anterior do procedimento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Precedentes

[MS 21631](#)

Publicações: DJ de 04/08/2000
RTJ 174/806

[MS 21571](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997
RTJ 162/517

[MS 22323](#)

Publicações: DJ de 19/04/1996
RTJ 178/220

[MS 21168](#)

Publicações: DJ de 16/09/1994
RTJ 156/50

[MS 21814](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994
RTJ 154/500

[MS 21632](#)

Publicações: DJ de 06/08/1993
RTJ 152/493

SÚMULA 628

Integrante de lista de candidatos a determinada vaga da composição de tribunal é parte legítima para impugnar a validade da nomeação de concorrente.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 1º, § 2º.

Precedentes

[MS 21570](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996
RTJ 160/157

[MS 21814](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994
RTJ 154/500

[AO 70](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993
RTJ 147/345

[MS 21357](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993
RTJ 145/167

[MS 21103](#)

Publicações: DJ de 22/05/1992
RTJ 141/810

SÚMULA 629

A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados independe da autorização destes.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXI, LXX, "b".

Precedentes[MS 22132](#)

Publicações: DJ de 18/10/1996
RTJ 166/166

[RE 193382](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

[RE 141733](#)

Publicação: DJ de 01/09/1995

[RE 182543](#)

Publicações: DJ de 07/04/1995
RTJ 165/714

[RMS 21514](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993
RTJ 150/104

[MS 21278 AgR](#)

Publicações: DJ de 20/11/1992
RTJ 146/131

[MS 21281](#)

Publicações: DJ de 20/11/1992
RTJ 145/521

[MS 20936](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992
RTJ 142/446

[MS 21070](#)

Publicações: DJ de 22/02/1991
RTJ 134/666

SÚMULA 630

A entidade de classe tem legitimação para o mandado de segurança ainda quando a pretensão veiculada interesse apenas a uma parte da respectiva categoria.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXX.

Precedentes

[RMS 21514](#)

Publicações: DJ de 18/06/1993
RTJ 150/104

[MS 20936](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992
RTJ 142/446

SÚMULA 631

Extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 1; DJ de 10/10/2003, p. 1; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Lei nº 1.533/1951, art. 19 (redação dada pela Lei nº 6.071/1974).

Código de Processo Civil de 1973, art. 47; e art. 267, III, IV.

Lei nº 6.071/1974.

Precedentes

[HC 76660](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 75853](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

[MS 21753 AgR](#)

Publicações: DJ de 20/05/1994
RTJ 154/487

[MS 21496 OO](#)

Publicações: DJ de 02/04/1993
RTJ 148/724

SÚMULA 632

É constitucional lei que fixa o prazo de decadência para a impetração de mandado de segurança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXIX.

Lei nº 1.533/1951, art. 18.

Precedentes

[RMS 21503](#)

Publicação: DJ de 27/03/1998

[MS 21743](#)

Publicação: DJ de 24/06/1994

[RMS 21504](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994
RTJ 158/846

[RMS 21480](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994
RTJ 156/506

[RMS 21387](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993
RTJ 143/853

[RMS 21476](#)

Publicações: DJ de 04/09/1992
RTJ 145/186

[RMS 21364](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992
RTJ 142/161

[RMS 21506](#)

Publicação: DJ de 07/08/1992

[RMS 21362](#)

Publicações: DJ de 26/06/1992
RTJ 141/478

[MS 21356 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/10/1991
RTJ 140/73

SÚMULA 633

É incabível a condenação em verba honorária nos recursos extraordinários interpostos em processo trabalhista, exceto nas hipóteses previstas na Lei 5.584/70.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Lei nº 5.584/1970.

Precedentes

[RE 199513 ED](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 181725 ED](#)

Publicação: DJ de 04/06/1999

[RE 195560 ED](#)

Publicações: DJ de 02/10/1998
RTJ 167/307

[RE 194254 ED](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

[RE 196132 ED](#)

Publicação: DJ de 08/11/1996

[RE 190507 ED](#)

Publicação: DJ de 18/10/1996

[RE 180165 ED](#)

Publicação: DJ de 27/09/1996

[RE 194710 ED](#)

Publicação: DJ de 26/04/1996

SÚMULA 634

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conceder medida cautelar para dar efeito suspensivo a recurso extraordinário que ainda não foi objeto de juízo de admissibilidade na origem.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

Precedentes

[Pet 1863 OO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1872 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1211 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

[Pet 1327 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1334 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1336 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1341 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[Pet 1189 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

[Pet 535 AgR](#)

Publicações: DJ de 13/03/1992
RTJ 140/756

[Pet 381](#)

Publicações: DJ de 03/11/1989
RTJ 130/545

SÚMULA 635

Cabe ao Presidente do Tribunal de origem decidir o pedido de medida cautelar em recurso extraordinário ainda pendente do seu juízo de admissibilidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 800, parágrafo único.

Precedentes

[Rcl 1509](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001
RTJ 178/1083

[Pet 1903 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/09/2001

[Pet 1863 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

[Pet 1872 QO](#)

Publicação: DJ de 14/04/2000

SÚMULA 636

Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II.

Precedentes

[RE 266041 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/2001

[RE 231085](#)

Publicação: DJ de 19/05/2000

[AI 210553 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/06/1998

[AI 157990 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/05/1995

[AI 134736 AgR](#)

Publicações: DJ de 17/02/1995
RTJ 161/297

[AI 142834 AgR](#)

Publicações: DJ de 27/11/1992
RTJ 144/669

SÚMULA 637

Não cabe recurso extraordinário contra acórdão de Tribunal de Justiça que defere pedido de intervenção estadual em Município.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 34, VI.

Precedentes[Pet 1256](#)

Publicações: DJ de 04/05/2001
RTJ 177/575

[Pet 1272 QO](#)

Publicações: DJ de 26/11/1999
RTJ 172/25

[RE 203175](#)

Publicações: DJ de 23/04/1999
RTJ 169/696

[RE 149986](#)

Publicação: DJ de 07/05/1993

[IF 81 AgR](#)

Publicações: DJ de 02/08/1985
RTJ 114/443

SÚMULA 638

A controvérsia sobre a incidência, ou não, de correção monetária em operações de crédito rural é de natureza infraconstitucional, não viabilizando recurso extraordinário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

Precedentes[AI 246422 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[AI 247036 AgR](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[AI 229091 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/09/1999

[AI 144133 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/12/1998

[AI 159968 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/09/1997

[AI 187573 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/05/1997

[AI 183380 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/1996

[AI 178492 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/08/1996

[AI 163458 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/1996

SÚMULA 639

Aplica-se a Súmula 288 quando não constarem do traslado do agravo de instrumento as cópias das peças necessárias à verificação da tempestividade do recurso extraordinário não admitido pela decisão agravada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 544 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.950/1994.

Resolução do Supremo Tribunal Federal nº 140/1996.

Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 288.

Precedentes

[AI 237309 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

[AI 186287 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/05/1998

[AI 176168 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/03/1996

[AI 173194 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996

[AI 146962 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/02/1996

[AI 151485 AgR](#)

Publicações: DJ de 15/12/1995
RTJ 158/252

[AI 138485 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/12/1995

[AI 144777 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/12/1995

[AI 137922 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/10/1995

[AI 142028 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

[AI 149722 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

Observação

Veja [Súmula 288](#).

SÚMULA 640

É cabível recurso extraordinário contra decisão proferida por juiz de primeiro grau nas causas de alçada, ou por turma recursal de juizado especial cível e criminal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 103, III.

Código de Processo Civil de 1973, art. 528.

Lei nº 6.830/1980, art. 34.

Lei nº 7.244/1984.

Lei nº 9.099/1995.

Precedentes

[Rcl 1051](#)

Publicações: DJ de 11/06/1999
RTJ 169/449

[Rcl 471](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994
RTJ 178/519

[Rcl 409](#)

Publicações: DJ de 27/05/1994
RTJ 154/395

[Rcl 458](#)

Publicação: DJ de 27/05/1994

[Rcl 459](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994
RTJ 155/709

[Rcl 438](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993
RTJ 151/717

[RE 136154](#)

Publicações: DJ de 23/04/1993
RTJ 149/559

[Rcl 278](#)

Publicações: DJ de 14/04/1989
RTJ 128/21

SÚMULA 641

Não se conta em dobro o prazo para recorrer, quando só um dos litisconsortes haja sucumbido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 191.

Precedentes

[AI 243148 ED](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 243536 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 244660 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[AI 235635 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[AI 236832 ED](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[AI 235655 ED](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 170/373

[AI 234997 ED](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[AI 154873 AgR](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995
RTJ 159/337

[AI 86800 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/06/1982
RTJ 105/139

SÚMULA 642

Não cabe ação direta de inconstitucionalidade de lei do Distrito Federal derivada da sua competência legislativa municipal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 32, § 1º; e art 102, I, "a".

Precedentes

[ADI 209](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998
RTJ 167/725

[ADI 1812](#)

Publicações: DJ de 04/09/1998
RTJ 170/453

[ADI 1832](#)

Publicações: DJ de 07/08/1998
RTJ 167/789

[ADI 1375 MC](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996

[ADI 880 MC](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994
RTJ 153/108

[ADI 611](#)

Publicações: DJ de 11/12/1992
RTJ 145/491

SÚMULA 643

O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública cujo fundamento seja a ilegalidade de reajuste de mensalidades escolares.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 129, III.

Código de Defesa do Consumidor de 1990, art. 2º, parágrafo único.

Lei nº 8.625/1993, art. 25.

Precedentes

[RE 163231](#)

Publicações: DJ de 29/06/2001
RTJ 178/377

[RE 185360](#)

Publicação: DJ de 20/02/1998

[RE 190976](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

SÚMULA 644

Ao titular do cargo de procurador de autarquia não se exige a apresentação de instrumento de mandato para representá-la em juízo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Republicação: DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

Precedentes

[RE 250453](#)

Publicação: DJ de 04/02/2000

[RE 241210 ED](#)

Publicação: DJ de 19/11/1999

[RE 204597](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[AI 160204 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[RE 180628](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[RE 173568 AgR](#)

Publicações: DJ de 10/02/1995

RTJ 156/344

[RE 121957 ED-EDv](#)

Publicações: DJ de 27/03/1992

RTJ 137/410

SÚMULA 645

É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 30, I.

Precedentes

[RE 237965](#)

Publicações: DJ de 31/03/2000

RTJ 173/681

[RE 194083 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

[RE 169043 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[RE 199520](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[RE 218749](#)

Publicação: DJ de 27/03/1998

[RE 174645](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 182976](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 167995](#)

Publicação: DJ de 12/09/1997

[RE 203358 AgR](#)

Publicação: DJ de 29/08/1997

Observação

Veja [Súmula Vinculante 38](#) e [Súmula 419](#).

SÚMULA 646

Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 170, IV, V, parágrafo único; e art. 173, § 4º.

Lei do Município de Campinas-SP nº 6.545/1991, art. 1º.

Lei do Município de São Paulo-SP nº 10.991/1991, art. 1º.

Precedentes

[RE 193749](#)

Publicação: DJ de 04/05/2001

[RE 198107](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 171/666

[RE 213482](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 199517](#)

Publicações: DJ de 13/11/1998
RTJ 167/687

Observação

Veja [Súmula Vinculante 49](#).

SÚMULA 647

Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 21, XIV.

Precedentes

[RE 241494](#)

Publicação: DJ de 14/11/2002

[RE 207627 ED](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

[AI 206761 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[RE 215828](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[RE 218479](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[RE 207150](#)

Publicação: DJ de 28/11/1997

[RE 207440](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

[SS 1154 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/06/1997
RTJ 165/500

[SS 846 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/11/1996

Observação

Veja [Súmula Vinculante 39](#).

SÚMULA 648

A norma do § 3º do art. 192 da Constituição, revogada pela EC 40/2003, que limitava a taxa de juros reais a 12% ao ano, tinha sua aplicabilidade condicionada à edição de lei complementar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 192, § 3º.
Emenda Constitucional nº 40/2003.

Precedentes

[AI 187925 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

[RE 237952](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[RE 237472](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[RE 186594](#)

Publicação: DJ de 15/09/1995

[RE 184837](#)

Publicação: DJ de 04/08/1995

[RE 157897](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993
RTJ 151/635

[ADI 4](#)

Publicações: DJ de 25/06/1993
RTJ 147/719

Observação

Veja [Súmula Vinculante 7](#).

SÚMULA 649

É inconstitucional a criação, por Constituição estadual, de órgão de controle administrativo do Poder Judiciário do qual participem representantes de outros Poderes ou entidades.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 2º.

Precedentes

[ADI 98](#)

Publicação: DJ de 31/10/1997

[ADI 137](#)

Publicações: DJ de 03/10/1997
RTJ 188/394

[ADI 135](#)

Publicações: DJ de 15/08/1997
RTJ 166/363

SÚMULA 650

Os incisos I e XI do art. 20 da CF não alcançam terras de aldeamentos extintos, ainda que ocupadas por indígenas em passado remoto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.
Republicação: DJ de 29/10/2003, p. 1; DJ de 30/10/2003, p. 1; DJ de 31/10/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 20, I, XI.

Precedentes

[RE 249705](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 219983](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999
RTJ 171/338

SÚMULA 651

A medida provisória não apreciada pelo Congresso Nacional podia, até a EC 32/2001, ser reeditada dentro do seu prazo de eficácia de trinta dias, mantidos os efeitos de lei desde a primeira edição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.
Republicação: DJ de 01/07/2004, p. 1; DJ de 02/07/2004, p. 1; DJ de 05/07/2004, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 62, parágrafo único.
Emenda Constitucional nº 32/2001.

Precedentes

[RE 239287 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[ADI 1614](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[ADI 1612](#)

Publicações: DJ de 18/06/1999
RTJ 170/70

[ADI 1610](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[ADI 1647](#)

Publicações: DJ de 26/03/1999
RTJ 168/774

[ADI 1533 MC](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[ADI 295 MC](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[ADI 1617 MC](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[ADI 1397 MC](#)

Publicações: DJ de 27/06/1997
RTJ 165/173

SÚMULA 652

Não contraria a Constituição o art. 15, § 1º, do Dl. 3.365/41 (Lei da Desapropriação por utilidade pública).

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXIV.
Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15, § 1º.

Precedentes

[RE 178215](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 170235](#)

Publicações: DJ de 12/03/1999
RTJ 169/335

[RE 170931](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 172201](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 179179](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 185031](#)

Publicação: DJ de 05/03/1999

[RE 185933](#)

Publicações: DJ de 05/03/1999
RTJ 168/637

[RE 176108](#)

Publicação: DJ de 26/02/1999

[RE 144551](#)

Publicações: DJ de 06/02/1998
RTJ 172/216

SÚMULA 653

No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembléia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 73, § 2º; e art. 75.

Precedentes

[ADI 2013 MC](#)

Publicações: DJ de 08/10/1999
RTJ 171/133

[ADI 1566](#)

Publicação: DJ de 23/04/1999

[ADI 892 MC](#)

Publicações: DJ de 07/11/1997
RTJ 178/554

[ADI 1190 MC](#)

Publicação: DJ de 23/02/1996

[ADI 419](#)

Publicações: DJ de 24/11/1995
RTJ 160/772

[ADI 1068](#)

Publicação: DJ de 24/11/1995

[ADI 219](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[ADI 419 MC](#)

Publicações: DJ de 19/04/1991
RTJ 139/457

SÚMULA 654

A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Precedentes

[RE 167887](#)

Publicação: DJ de 18/08/2000

[RE 153662](#)

Publicação: DJ de 07/04/2000

[RE 177888](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 170/650

[RE 206965](#)

Publicação: DJ de 24/10/1997

[RE 172249](#)

Publicação: DJ de 28/04/1995

[ADI 712 MC](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993
RTJ 144/435

SÚMULA 655

A exceção prevista no art. 100, *caput*, da Constituição, em favor dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 100.

Precedentes

[RE 188156](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

[ADI 47](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997
RTJ 166/3

[RE 205491](#)

Publicação: DJ de 06/06/1997

[RE 199373](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

[RE 181445](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

[RE 167051](#)

Publicações: DJ de 08/10/1993
RTJ 150/337

[ADI 571 MC](#)

Publicações: DJ de 26/02/1993
RTJ 144/732

SÚMULA 656

É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão *inter vivos* de bens imóveis - ITBI com base no valor venal do imóvel.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; e art. 156, II.

Precedentes

[RE 234105](#)

Publicações: DJ de 31/03/2000
RTJ 173/325

[RE 252368](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[RE 252044](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 227033](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

[RE 153771](#)

Publicações: DJ de 05/09/1997
RTJ 162/726

SÚMULA 657

A imunidade prevista no art. 150, VI, *d*, da Constituição Federal abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "d".

Precedentes

[RE 203859](#)

Publicação: DJ de 24/08/2001

[RE 238570](#)

Publicações: DJ de 22/10/1999
RTJ 171/356

[RE 203706](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[RE 190700](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 212297](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 207462](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 212112](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 174476](#)

Publicações: DJ de 12/12/1997
RTJ 167/988

[RE 190761](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[RE 204234](#)

Publicação: DJ de 10/10/1997

SÚMULA 658

São constitucionais os arts. 7º da Lei 7.787/89 e 1º da Lei 7.894/89 e da Lei 8.147/90, que majoraram a alíquota do Finsocial, quando devida a contribuição por empresas dedicadas exclusivamente à prestação de serviços.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, II; e art. 195.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 56.

Lei nº 7.787/1989, art. 7º.

Lei nº 7.894/1989, art. 1º.

Lei nº 8.147/1990, art. 1º.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

Precedentes

[RE 222600](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 238659](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 169432](#)

Publicações: DJ de 10/09/1999
RTJ 176/879

[RE 145780 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 163878](#)

Publicação: DJ de 23/10/1998

[RE 168664 ED-EDv](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

[RE 227018](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

[RE 187436](#)

Publicação: DJ de 31/10/1997

SÚMULA 659

É legítima a cobrança da COFINS, do PIS e do FINSOCIAL sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 3º; e art. 195, "caput", § 7º.

Lei Complementar nº 7/1970.

Lei Complementar nº 70/1991.

Decreto-Lei nº 1.940/1982.

Precedentes

[RE 205355 AgR](#)

Publicações: DJ de 08/11/2002

RTJ 184/694

[RE 227832](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

[RE 230337](#)

Publicações: DJ de 28/06/2002

RTJ 185/1061

[RE 233807](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

[RE 224957 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/03/2001

[RE 225140](#)

Publicação: DJ de 05/05/2000

[RE 259541](#)

Publicação: DJ de 28/04/2000

[RE 238110](#)

Publicação: DJ de 31/03/2000

SÚMULA 660

Não incide ICMS na importação de bens por pessoa física ou jurídica que não seja contribuinte do imposto.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Republicação: DJ de 05/08/2004, p. 1; DJ de 06/08/2004, p. 1; DJ de 09/08/2004, p. 1.

Republicação: DJ de 28/03/2006, p. 1; DJ de 29/03/2006, p. 1; DJ de 30/03/2006, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

Precedentes

[RE 266921](#)

Publicações: DJ de 24/11/2000
RTJ 182/804

[RE 185789](#)

Publicação: DJ de 19/05/2000

[RE 203075](#)

Publicações: DJ de 29/10/1999
RTJ 171/684

[RE 196472](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 202714](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[RE 191346](#)

Publicações: DJ de 20/11/1998
RTJ 168/329

SÚMULA 661

Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, IX, "a".

Precedentes[RE 193817](#)

Publicações: DJ de 10/08/2001
RTJ 178/1288

[RE 232248](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

[RE 205756](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

[RE 207133](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[RE 200348](#)

Publicação: DJ de 03/10/1997

[RE 208492](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[RE 209849](#)

Publicação: DJ de 22/08/1997

[RE 192711](#)

Publicações: DJ de 18/04/1997
RTJ 164/1099

[RE 192630](#)

Publicação: DJ de 07/02/1997

Observação

Veja [Sumula Vinculante 48](#)

SÚMULA 662

É legítima a incidência do ICMS na comercialização de exemplares de obras cinematográficas, gravados em fitas de videocassete.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, II.

Lei Complementar nº 56/1987.

Decreto-Lei nº 406/1968.

Precedentes

[RE 164599](#)

Publicações: DJ de 29/10/1999
RTJ 172/960

[RE 251257](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 191454](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 194533](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 179560](#)

Publicações: DJ de 28/05/1999
RTJ 169/1042

[RE 194705](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[RE 196856](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[RE 176626](#)

Publicações: DJ de 11/12/1998
RTJ 168/305

[RE 196123](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

SÚMULA 663

Os §§ 1º e 3º do art. 9º do DL. 406/68 foram recebidos pela Constituição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 34, § 5º.

Decreto-Lei nº 406/1968, art. 9º, § 1º, § 3º.

Precedentes

[RE 220323](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

[RE 249411](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 228052](#)

Publicação: DJ de 01/10/1999

[RE 236604](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 170/1001

SÚMULA 664

É inconstitucional o inciso V do art. 1º da Lei 8.033/90, que instituiu a incidência do imposto nas operações de crédito, câmbio e seguros - IOF sobre saques efetuados em caderneta de poupança.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 155, V.

Lei nº 7.940/1989.

Lei nº 8.033/1990, art. 1º, V.

Precedentes

[RE 232467](#)

Publicação: DJ de 12/05/2000

[RE 239425](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[RE 238583](#)

Publicação: DJ de 19/11/1999

SÚMULA 665

É constitucional a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários instituída pela Lei 7.940/89.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, II, § 2º.

Lei nº 7.940/1989.

Precedentes[RE 202533](#)

Publicações: DJ de 05/04/2002
RTJ 181/367

[RE 177835](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 179177](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 182737](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RE 203981](#)

Publicações: DJ de 25/05/2001
RTJ 178/862

[RE 189307 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/12/1999

[RE 211589](#)

Publicação: DJ de 10/12/1999

[AI 242503 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/11/1999

[RE 182649 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 198868](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

SÚMULA 666

A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 8º, IV.

Precedentes

[RE 194603](#)

Publicação: DJ de 04/02/2000

[RE 242078](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 199019](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[RE 161547](#)

Publicação: DJ de 08/05/1998

[RE 181087](#)

Publicação: DJ de 02/05/1997

[RE 189443](#)

Publicação: DJ de 11/04/1997

[RE 178927](#)

Publicação: DJ de 07/03/1997

[RE 193972](#)

Publicação: DJ de 13/12/1996

[RE 170439](#)

Publicação: DJ de 22/11/1996

[RE 198092](#)

Publicação: DJ de 11/10/1996

Observação

Veja [Súmula Vinculante 40](#).

SÚMULA 667

Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI; e art. 145.
Código Tributário Nacional de 1966, art. 97, § 2º.

Precedentes[ADI 1772 MC](#)

Publicações: DJ de 08/09/2000
RTJ 175/35

[ADI 948](#)

Publicações: DJ de 17/03/2000
RTJ 172/778

[ADI 1926 MC](#)

Publicações: DJ de 10/09/1999
RTJ 171/428

[ADI 1651 MC](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998
RTJ 168/106

[ADI 1378 MC](#)

Publicações: DJ de 30/05/1997
RTJ 168/95

[ADI 948 MC](#)

Publicações: DJ de 11/02/1994
RTJ 152/466

[Rp 1077](#)

Publicações: DJ de 28/09/1984
RTJ 112/34

SÚMULA 668

É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º; art. 156, § 1º (redação anterior à Emenda Constitucional nº 29/2000); e art. 182, § 2º, § 4º.

Emenda Constitucional nº 29/2000.

Precedentes[RE 228735](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 210586](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

[RE 175535](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 232063](#)

Publicação: DJ de 18/06/1999

[RE 199281](#)

Publicações: DJ de 12/03/1999
RTJ 169/667

[RE 179273](#)

Publicações: DJ de 11/09/1998
RTJ 174/283

[RE 199969](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[RE 153771](#)

Publicações: DJ de 05/09/1997
RTJ 162/726

[RE 194183](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

[RE 198506](#)

Publicação: DJ de 20/06/1997

[RE 167654](#)

Publicação: DJ de 18/04/1997

SÚMULA 669

Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 195, § 6º.

Lei nº 8.218/1991.

Precedentes

[RE 228796](#)

Publicações: DJ de 03/03/2000
RTJ 172/645

[RE 240266](#)

Publicação: DJ de 03/03/2000

[AI 224046 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 205686](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999
RTJ 170/334

[RE 222460](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

[RE 181832](#)

Publicação: DJ de 27/09/1996

Observação

Veja [Súmula Vinculante 50](#).

SÚMULA 670

O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 145, II.

Precedentes

[AI 231132 AgR](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 171/1053

[RE 231764](#)

Publicações: DJ de 21/05/1999
RTJ 169/742

[RE 233332](#)

Publicação: DJ de 14/05/1999

Observação

Veja [Súmula Vinculante 41](#).

SÚMULA 671

Os servidores públicos e os trabalhadores em geral têm direito, no que concerne à URP de abril/maio de 1988, apenas ao valor correspondente a 7/30 de 16,19% sobre os vencimentos e salários pertinentes aos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, devidamente corrigido até o efetivo pagamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 2.335/1987, art. 8º.

Decreto-Lei nº 2.425/1998, art. 1º.

Precedentes

[RE 229042](#)

Publicação: DJ de 09/04/1999

[RE 224160](#)

Publicação: DJ de 23/10/1998

[RE 227116](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

[RE 226935](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

[RE 220798](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

[RE 220913](#)

Publicação: DJ de 29/05/1998

[RE 223205](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

[RE 219533](#)

Publicação: DJ de 20/03/1998

[RE 146749](#)

Publicações: DJ de 18/11/1994
RTJ 158/228

SÚMULA 672

O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/93 e 8.627/93, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Republicação: DJ de 01/06/2004, p. 1; DJ de 02/06/2004, p. 1; DJ de 03/06/2004, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, X.

Lei nº 8.622/1993.

Lei nº 8.627/1993.

Precedentes

[RE 234957](#)

Publicação: DJ de 17/12/1999

[RE 246606 AgR](#)

Publicação: DJ de 15/10/1999

[RE 224326](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 211552](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[AI 232233 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/05/1999

[RE 236968](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 229162](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

[RMS 22307 ED](#)

Publicações: DJ de 26/06/1998

RTJ 167/109

[RE 217779](#)

Publicação: DJ de 14/11/1997

[RMS 22307](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997

RTJ 163/132

Observação

Veja [Súmula Vinculante 51](#).

SÚMULA 673

O art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 125, § 4º.

Precedentes

[RE 199800](#)

Publicações: DJ de 04/05/2001
RTJ 178/409

[RE 203254](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 219402](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[AI 210220 AgR](#)

Publicações: DJ de 18/09/1998
RTJ 172/293

[RE 227312](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

[RE 197649](#)

Publicações: DJ de 22/08/1997
RTJ 163/790

[RE 121533](#)

Publicações: DJ de 30/11/1990
RTJ 133/1342

SÚMULA 674

A anistia prevista no art. 8º do ADCT não alcança os militares expulsos com base em legislação disciplinar ordinária, ainda que em razão de atos praticados por motivação política.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 8º.

Precedentes

[RE 170122 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/02/2000

[RE 209847](#)

Publicação: DJ de 11/02/2000

[RE 123337](#)

Publicação: DJ de 11/12/1998

[RE 120111](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993
RTJ 145/296

[RE 123511](#)

Publicações: DJ de 24/05/1991
RTJ 139/297

[RE 120206](#)

Publicações: DJ de 16/11/1990
RTJ 135/391

[RE 117894](#)

Publicações: DJ de 27/10/1989
RTJ 130/438

SÚMULA 675

Os intervalos fixados para descanso e alimentação durante a jornada de seis horas não descaracterizam o sistema de turnos ininterruptos de revezamento para o efeito do art. 7º, XIV, da Constituição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 7º, XIV.

Precedentes

[AI 240418 AgR](#)

Publicação: DJ de 03/12/1999

[RE 216979 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/06/1999

[RE 208458](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[AI 185254 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/02/1999

[RE 205815](#)

Publicações: DJ de 02/10/1998
RTJ 166/674

[RE 211727 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[RE 215946 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/08/1998

[RE 215642 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/04/1998

SÚMULA 676

A garantia da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, *a*, do ADCT, também se aplica ao suplente do cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes (CIPA).

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 10, II, "a".

Precedentes

[RE 213473](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 212169 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/12/1998

[RE 227011 AgR](#)

Publicações: DJ de 04/12/1998
RTJ 168/355

[RE 208166 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

[RE 217144](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

[AI 182431 AgR](#)

Publicação: DJ de 04/09/1998

[RE 220519](#)

Publicação: DJ de 07/08/1998

[RE 208405 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/06/1998

[RE 205701](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[AI 191864 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/11/1997

SÚMULA 677

Até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 8º, I, II.

Precedentes

[RE 146822 EDv-AgR](#)

Publicação: DJ de 23/08/1996

[ADI 1121 MC](#)

Publicações: DJ de 06/10/1995
RTJ 159/413

[RE 134300](#)

Publicações: DJ de 14/10/1994
RTJ 159/661

[MI 388](#)

Publicação: DJ de 27/05/1994

[RE 146822](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994
RTJ 153/273

[MI 144](#)

Publicações: DJ de 28/05/1993
RTJ 147/868

SÚMULA 678

São inconstitucionais os incisos I e III do art. 7º da Lei 8.162/91, que afastam, para efeito de anuênio e de licença-prêmio, a contagem do tempo de serviço regido pela CLT dos servidores que passaram a submeter-se ao Regime Jurídico Único.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Lei nº 8.112/1990, art. 243.

Lei nº 8.162/1991, art. 7º, I, III.

Precedentes

[RE 209899](#)

Publicações: DJ de 06/06/2003
RTJ 185/1052

[RE 236561](#)

Publicação: DJ de 08/10/1999

[RE 227883](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[RE 221957](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[RE 226224](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[RE 219228](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[RE 218772](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[RE 223376](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 225759](#)

Publicação: DJ de 19/03/1999

[RE 222029](#)

Publicação: DJ de 05/03/1999

[RE 221946](#)

Publicações: DJ de 26/02/1999
RTJ 168/352

SÚMULA 679

A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 61, § 1º, II, "a".

Precedentes

[MS 22451](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[MS 22468](#)

Publicações: DJ de 20/09/1996
RTJ 166/180

[ADI 492](#)

Publicações: DJ de 12/03/1993
RTJ 145/68

[ADI 492 MC](#)

Publicações: DJ de 01/07/1992
RTJ 140/15

[ADI 519 MC](#)

Publicações: DJ de 11/10/1991
RTJ 137/574

[ADI 559 MC](#)

Publicações: DJ de 04/10/1991
RTJ 138/57

[ADI 554 MC](#)

Publicações: DJ de 13/09/1991
RTJ 139/762

SÚMULA 680

O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 40, § 4º.

Precedentes

[RE 236449](#)

Publicações: DJ de 06/08/1999
RTJ 170/375

[RE 228083](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999
RTJ 170/718

[RE 231389](#)

Publicação: DJ de 25/06/1999

[RE 220713](#)

Publicação: DJ de 13/02/1998

[RE 220048](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

SÚMULA 681

É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 4; DJ de 10/10/2003, p. 4; DJ de 13/10/2003, p. 4.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 25; e art. 61, § 2º, II, "a".

Precedentes

[ADI 303 MC](#)

Publicação: DJ de 06/09/2002

[ADI 2050 MC](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999
RTJ 171/807

[RE 229397](#)

Publicação: DJ de 09/04/1999

[ADI 1064](#)

Publicação: DJ de 26/09/1997

[RE 166581](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

[AO 293](#)

Publicação: DJ de 24/11/1995

[RE 179554](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995
RTJ 161/727

[ADI 464](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994
RTJ 154/739

[RE 145018](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993
RTJ 149/928

[ADI 287 MC](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993
RTJ 146/400

[ADI 437 MC](#)

Publicações: DJ de 19/02/1993
RTJ 144/113

[ADI 691 MC](#)

Publicações: DJ de 19/06/1992
RTJ 140/797

[ADI 377 MC](#)

Publicações: DJ de 23/11/1990
RTJ 133/578

[ADI 285 MC](#)

Publicações: DJ de 29/06/1990
RTJ 132/615

Observação

Veja [Súmula Vinculante 42](#).

SÚMULA 682

Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos de servidores públicos.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Precedentes

[AI 163936 AgR](#)

Publicações: DJ de 16/02/1996
RTJ 158/320

[AI 138974 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/10/1995

[RE 135313](#)

Publicações: DJ de 25/08/1995
RTJ 156/214

[RE 146660 AgR](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993
RTJ 149/248

[ADI 144 MC](#)

Publicações: DJ de 26/03/1993
RTJ 146/8

[ADI 176](#)

Publicações: DJ de 09/10/1992
RTJ 143/17

[AI 132379 AgR](#)

Publicações: DJ de 19/06/1992
RTJ 143/287

[RE 135101](#)

Publicações: DJ de 12/06/1992
RTJ 142/942

[RE 134230](#)

Publicações: DJ de 16/08/1991
RTJ 136/1351

[RE 107974](#)

Publicações: DJ de 23/05/1986
RTJ 117/133

SÚMULA 683

O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, "caput"; art. 7º, XXX; e art. 39, § 3º.

Precedentes

[RE 212066](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[AI 208290 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[RE 176479](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

[RE 176369](#)

Publicação: DJ de 20/06/1997

[RE 142095](#)

Publicação: DJ de 28/02/1997

[RE 140945](#)

Publicação: DJ de 22/09/1995

[AI 156537 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/05/1995

[RE 165305](#)

Publicações: DJ de 16/12/1994
RTJ 156/331

[RE 156404](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993
RTJ 152/635

[RMS 21046](#)

Publicações: DJ de 14/11/1991
RTJ 135/528

[RMS 21033](#)

Publicações: DJ de 11/10/1991
RTJ 135/958

Observação

Veja [Súmula 14](#).

SÚMULA 684

É inconstitucional o veto não motivado à participação de candidato a concurso público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVI.

Precedentes

[RE 200747 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/12/1996

[AI 179583 AgR](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

[RE 125556](#)

Publicações: DJ de 15/05/1992
RTJ 141/299

[RE 111400](#)

Publicações: DJ de 22/05/1987
RTJ 122/1130

[RMS 17999](#)

Publicações: DJ de 15/03/1968
RTJ 44/580

SÚMULA 685

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

Precedentes

[ADI 242](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

[ADI 837](#)

Publicações: DJ de 25/06/1999
RTJ 170/11

[RE 173357](#)

Publicações: DJ de 05/02/1999
RTJ 169/626

[ADI 1150](#)

Publicações: DJ de 17/04/1998
RTJ 167/376

[RE 150453](#)

Publicação: DJ de 11/04/1997

[MS 22148](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

[ADI 186](#)

Publicação: DJ de 15/09/1995

[ADI 970 MC](#)

Publicação: DJ de 26/05/1995

[ADI 248](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994
RTJ 152/341

[RE 129943](#)

Publicações: DJ de 04/02/1994
RTJ 155/571

[ADI 308](#)

Publicações: DJ de 10/09/1993
RTJ 152/361

[ADI 266](#)

Publicações: DJ de 06/08/1993
RTJ 150/26

[MS 21420](#)

Publicação: DJ de 18/06/1993

[ADI 837 MC](#)

Publicações: DJ de 23/04/1993
RTJ 149/419

[ADI 785 MC](#)

Publicações: DJ de 27/11/1992
RTJ 145/503

[ADI 231](#)

Publicações: DJ de 13/11/1992
RTJ 144/24

[ADI 245](#)

Publicações: DJ de 13/11/1992
RTJ 143/391

[ADI 368 MC](#)

Publicações: DJ de 16/11/1990
RTJ 138/722

[ADI 308 MC](#)

Publicações: DJ de 17/08/1990
RTJ 139/424

Observação

Veja [Súmula Vinculante 43](#).

SÚMULA 686

Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, II; e art. 37, I.

Precedentes

[RE 230197](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 228356](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[AI 182487 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/02/1997

[ADI 1188 MC](#)

Publicações: DJ de 20/04/1995
RTJ 159/426

[RE 104395](#)

Publicação: DJ de 04/09/1992

[MS 20972](#)

Publicações: DJ de 08/05/1992
RTJ 137/645

[MS 20966](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992
RTJ 137/639

[MS 20973](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992
RTJ 137/654

[RMS 20997](#)

Publicações: DJ de 28/06/1991
RTJ 136/93

[RE 93275](#)

Publicações: DJ de 27/02/1981
RTJ 97/469

Observação

Veja [Súmula Vinculante 44](#).

SÚMULA 687

A revisão de que trata o art. 58 do ADCT não se aplica aos benefícios previdenciários concedidos após a promulgação da Constituição de 1988.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, art. 58.

Precedentes

[RE 199994](#)

Publicações: DJ de 12/11/1999
RTJ 171/671

[RE 248607](#)

Publicação: DJ de 24/09/1999

[RE 240283](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[RE 231224](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

[RE 206929](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

[RE 158754 EDv](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998

[RE 219065](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[RE 145895](#)

Publicação: DJ de 18/08/1995

SÚMULA 688

É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 195, I; e art. 201, § 4º.

Precedentes

[RE 215923](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

[RE 219689](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

[RE 220779](#)

Publicação: DJ de 20/04/2001

[RE 213956 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/11/1999

[RE 228487 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/11/1999

[RE 210622](#)

Publicação: DJ de 13/11/1998

[RE 208911](#)

Publicação: DJ de 30/10/1998

[AI 208569 AgR](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

SÚMULA 689

O segurado pode ajuizar ação contra a instituição previdenciária perante o juízo federal do seu domicílio ou nas varas federais da Capital do Estado-Membro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 109, § 3º.

Precedentes

[RE 293244](#)

Publicação: DJ de 06/04/2001

[RE 251617](#)

Publicação: DJ de 17/09/1999

[RE 224101](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 223146](#)

Publicação: DJ de 13/08/1999

[RE 231771](#)

Publicação: DJ de 18/06/1999

[RE 224799](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

[RE 232275](#)

Publicação: DJ de 12/03/1999

[RE 239594](#)

Publicação: DJ de 12/02/1999

[AI 208833 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[RE 223139](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[AI 207462 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

Republicação: DJ de 11/09/1998

[AI 208834 AgR](#)

Publicação: DJ de 22/05/1998

SÚMULA 690

Compete originariamente ao Supremo Tribunal Federal o julgamento de *habeas corpus* contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i" (redação dada pela Emenda Constitucional nº 22/1999).

Emenda Constitucional nº 22/1999.

Precedentes

[HC 79570 OO](#)

Publicações: DJ de 01/08/2003

RTJ 186/557

[HC 75308](#)

Publicações: DJ de 01/06/2001

RTJ 177/784

[HC 76915](#)

Publicações: DJ de 27/04/2001

RTJ 178/756

[HC 71713](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

[HC 78317](#)

Publicações: DJ de 22/10/1999

RTJ 171/592

[HC 77647](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 76294](#)

Publicações: DJ de 27/11/1998
RTJ 168/222

Observação

- Veja [HC 86834](#) (DJ de 09/03/2007).

- Embora na publicação da Súmula 690 conste como precedente o HC 79570, trata-se do [HC 79570 QO](#) (DJ de 01/08/2003).

SÚMULA 691

Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do Relator que, em *habeas corpus* requerido a tribunal superior, indefere a liminar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "i".

Precedentes

[HC 80081](#)

Publicações: DJ de 19/10/2001
RTJ 180/958

[HC 80550](#)

Publicação: DJ de 14/05/2001
Republicação: DJ de 18/05/2001

[HC 80631](#)

Publicação: DJ de 06/04/2001

[HC 80316](#)

Publicações: DJ de 24/11/2000
RTJ 176/371

[HC 80287](#)

Publicação: DJ de 06/10/2000

[HC 79748](#)

Publicações: DJ de 23/06/2000
RTJ 174/233

[HC 79350](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[HC 79238](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[HC 76347 QO](#)

Publicação: DJ de 08/05/1998

[HC 70648](#)

Publicações: DJ de 04/03/1994
RTJ 153/931

Observação

Veja [HC 85185](#) (DJ de 01/09/2006) e [HC 86864 MC](#) (DJ de 16/12/2005).

SÚMULA 692

Não se conhece de *habeas corpus* contra omissão de relator de extradição, se fundado em fato ou direito estrangeiro cuja prova não constava dos autos, nem foi ele provocado a respeito.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "d".

Precedentes

[HC 79203](#)

Publicação: DJ de 15/03/2002

[HC 75929](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[HC 75773](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[HC 73782](#)

Publicações: DJ de 07/03/1997
RTJ 164/646

[HC 73783](#)

Publicação: DJ de 01/07/1996

[HC 71115](#)

Publicação: DJ de 10/08/1995

SÚMULA 693

Não cabe *habeas corpus* contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código Penal de 1940, art. 51 (redação dada pela Lei nº 9.268/1996).

Código de Processo Penal de 1941, art. 654.

Lei nº 9.268/1996.

Precedentes

[HC 79599](#)

Publicação: DJ de 26/11/1999

[HC 73758](#)

Publicações: DJ de 24/09/1999
RTJ 170/906

[HC 78200](#)

Publicação: DJ de 27/08/1999

[HC 77782](#)

Publicação: DJ de 27/11/1998

[HC 75131](#)

Publicação: DJ de 05/09/1997

[HC 75253](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[HC 74331](#)

Publicação: DJ de 06/12/1996

[HC 73929](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

[HC 74023](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

SÚMULA 694

Não cabe *habeas corpus* contra a imposição da pena de exclusão de militar ou de perda de patente ou de função pública.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.

Código de Processo Penal de 1941, art. 647.

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 188.

Precedentes

[HC 71631](#)

Publicações: DJ de 18/05/2001
RTJ 182/198

[HC 78860](#)

Publicação: DJ de 07/05/1999

[HC 77505](#)

Publicação: DJ de 04/12/1998

[HC 74777](#)

Publicação: DJ de 27/06/1997

[HC 74394](#)

Publicação: DJ de 29/11/1996

[HC 69854](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996
RTJ 177/1206

[HC 71163](#)

Publicação: DJ de 24/02/1995

[HC 70884](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[HC 70852](#)

Publicações: DJ de 06/05/1994
RTJ 152/223

[HC 70894](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994
RTJ 153/952

[HC 68507](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992
RTJ 141/159

[RHC 65230](#)

Publicação: DJ de 02/10/1987

[HC 63283](#)

Publicações: DJ de 19/12/1985
RTJ 116/523

[HC 62384](#)

Publicação: DJ de 30/11/1984

[HC 56416](#)

Publicações: DJ de 20/10/1978
RTJ 87/841

SÚMULA 695

Não cabe *habeas corpus* quando já extinta a pena privativa de liberdade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXVIII.
Código de Processo Penal de 1941, art. 659.

Precedentes

[RHC 79037](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 77540](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 77311](#)

Publicação: DJ de 13/11/1998

[HC 69854](#)

Publicações: DJ de 21/06/1996
RTJ 177/1206

[HC 71620](#)

Publicação: DJ de 17/05/1996

[HC 70694](#)

Publicações: DJ de 01/07/1994
RTJ 159/821

[HC 71035](#)

Publicações: DJ de 10/06/1994
RTJ 156/103

[HC 69185](#)

Publicações: DJ de 08/05/1992
RTJ 142/594

[HC 68715](#)

Publicações: DJ de 14/02/1992
RTJ 139/192

[HC 63283](#)

Publicações: DJ de 19/12/1985
RTJ 116/523

[HC 60114](#)

Publicação: DJ de 17/09/1982

[HC 57753](#)

Publicação: DJ de 16/05/1980

[HC 57056](#)

Publicação: DJ de 14/09/1979

[HC 52534](#)

Publicação: DJ de 08/11/1974

SÚMULA 696

Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o Juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 5; DJ de 10/10/2003, p. 5; DJ de 13/10/2003, p. 5.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 28.

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

Precedentes

[HC 75343](#)

Publicações: DJ de 18/06/2001
RTJ 177/1293

[HC 77723](#)

Publicações: DJ de 15/12/2000
RTJ 176/321

[RHC 77255](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999
RTJ 171/550

[HC 78118](#)

Publicações: DJ de 05/03/1999
RTJ 168/953

[HC 76437](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

[HC 76439](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

SÚMULA 697

A proibição de liberdade provisória nos processos por crimes hediondos não veda o relaxamento da prisão processual por excesso de prazo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LXV.

Precedentes

[HC 80379](#)

Publicações: DJ de 25/05/2001
RTJ 187/933

[HC 70856](#)

Publicações: DJ de 29/09/1995
RTJ 157/633

SÚMULA 698

Não se estende aos demais crimes hediondos a admissibilidade de progressão no regime de execução da pena aplicada ao crime de tortura.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Lei nº 8.072/1990, art. 2º, § 1º.

Lei nº 9.455/1997, art. 1º, § 7º.

Precedentes

[HC 77943](#)

Publicação: DJ de 21/05/1999

[RE 237846](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[HC 78967](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 78413](#)

Publicação: DJ de 26/03/1999

[HC 76371](#)

Publicações: DJ de 19/03/1999
RTJ 168/577

[HC 77335](#)

Publicação: DJ de 27/11/1998

[HC 77256](#)

Publicação: DJ de 16/10/1998

[HC 76617](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

[HC 77023](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 76894](#)

Publicação: DJ de 22/05/1998

[HC 76543](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998

Observação

Veja [HC 82959](#) (DJ de 01/09/2006).

SÚMULA 699

O prazo para interposição de agravo, em processo penal, é de cinco dias, de acordo com a Lei 8.038/90, não se aplicando o disposto a respeito nas alterações da Lei 8.950/94 ao Código de Processo Civil.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 541; art. 546 (redação dada pela Lei nº 8.950/1994).

Lei nº 8.038/1990, art. 28.

Lei nº 8.950/1994.

Precedentes

[AI 239598 AgR](#)

Publicação: DJ de 10/09/1999

[AI 232439 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[AI 234016 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/08/1999

[AI 224609 AgR](#)

Publicação: DJ de 30/04/1999

[AI 219566 AgR](#)

Publicação: DJ de 05/02/1999

[AI 216992 AgR](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

[AI 197032 QO](#)

Publicações: DJ de 05/12/1997
RTJ 167/1030

SÚMULA 700

É de cinco dias o prazo para interposição de agravo contra decisão do juiz da execução penal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 586.

Precedentes

[RHC 80563](#)

Publicação: DJ de 02/03/2001

[HC 76208](#)

Publicação: DJ de 24/04/1998

[HC 75178](#)

Publicações: DJ de 12/12/1997
RTJ 165/979

[HC 65988](#)

Publicações: DJ de 18/08/1989
RTJ 130/646

SÚMULA 701

No mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público contra decisão proferida em processo penal, é obrigatória a citação do réu como litisconsorte passivo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Precedentes

[HC 76660](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 75025](#)

Publicação: DJ de 05/12/1997

[HC 75853](#)

Publicação: DJ de 17/10/1997

SÚMULA 702

A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.

Precedentes

[HC 78728](#)

Publicações: DJ de 16/04/1999
RTJ 168/986

[HC 76881](#)

Publicação: DJ de 14/08/1998

[HC 74788](#)

Publicação: DJ de 12/09/1997

[RE 192461](#)

Publicação: DJ de 08/03/1996

[RE 149544](#)

Publicações: DJ de 30/06/1995
RTJ 160/668

[RE 162966](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994
RTJ 152/657

[Inq 519 QO](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993
RTJ 152/29

[Pet 673](#)

Publicações: DJ de 17/09/1993
RTJ 148/689

[Inq 406 QO](#)

Publicações: DJ de 03/09/1993
RTJ 149/27

[Inq 629 QO](#)

Publicações: DJ de 20/08/1993
RTJ 151/731

[RE 141021](#)

Publicações: DJ de 07/05/1993
RTJ 146/660

[HC 68967](#)

Publicação: DJ de 16/04/1993

[HC 69503](#)

Publicações: DJ de 16/04/1993
RTJ 146/603

[RE 158282](#)

Publicação: DJ de 16/04/1993

[HC 69649](#)

Publicações: DJ de 05/02/1993
RTJ 144/874

SÚMULA 703

A extinção do mandato do prefeito não impede a instauração de processo pela prática dos crimes previstos no art. 1º do Dl. 201/67.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 29, X.
Decreto-Lei nº 201/1967, art. 1º.

Precedentes

[HC 77013](#)

Publicação: DJ de 21/08/1998

[HC 73131](#)

Publicação: DJ de 17/05/1996

[HC 72033](#)

Publicações: DJ de 27/10/1995
RTJ 160/600

[RE 149544](#)

Publicações: DJ de 30/06/1995
RTJ 160/668

[HC 71296](#)

Publicações: DJ de 02/06/1995
RTJ 57/296

[HC 70671](#)

Publicações: DJ de 19/05/1995
RTJ 159/152

[HC 71474](#)

Publicações: DJ de 12/05/1995
RTJ 160/550

[HC 71991](#)

Publicação: DJ de 03/03/1995

[HC 69850](#)

Publicações: DJ de 27/05/1994
RTJ 153/592

SÚMULA 704

Não viola as garantias do juiz natural, da ampla defesa e do devido processo legal a atração por continência ou conexão do processo do co-réu ao foro por prerrogativa de função de um dos denunciados.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LIII, LIV, LV.
Código de Processo Penal de 1941, art. 79.

Precedentes

[HC 74573](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

[HC 75841](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[HC 68846](#)

Publicações: DJ de 16/06/1995
RTJ 157/563

[RE 170125](#)

Publicação: DJ de 09/06/1995

SÚMULA 705

A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Precedentes

[HC 76524](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[RE 226640](#)

Publicações: DJ de 14/04/2000
RTJ 175/355

[HC 77654](#)

Publicações: DJ de 05/11/1999
RTJ 172/139

[HC 77159](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[HC 76526](#)

Publicação: DJ de 30/04/1998

[RE 188703](#)

Publicações: DJ de 13/10/1995
RTJ 156/1074

[HC 65572](#)

Publicações: DJ de 05/02/1988
RTJ 126/610

[RE 107726](#)

Publicações: DJ de 11/04/1986
RTJ 122/326

SÚMULA 706

É relativa a nulidade decorrente da inobservância da competência penal por prevenção.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 75, parágrafo único; e art. 83.

Precedentes

[HC 77754](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 77571](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 69599](#)

Publicações: DJ de 27/08/1993
RTJ 148/420

[HC 69287](#)

Publicações: DJ de 30/10/1992
RTJ 147/212

SÚMULA 707

Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contra-razões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprindo a nomeação de defensor dativo.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.
Código de Processo Penal de 1941, art. 588.

Precedentes

[HC 75871](#)

Publicação: DJ de 09/10/1998

[HC 67755](#)

Publicações: DJ de 11/09/1992
RTJ 142/477

[RHC 63979](#)

Publicações: DJ de 30/05/1986
RTJ 118/168

SÚMULA 708

É nulo o julgamento da apelação se, após a manifestação nos autos da renúncia do único defensor, o réu não foi previamente intimado para constituir outro.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.
Código de Processo Penal de 1941, art. 261; e art. 564, III, "c".

Precedentes

[HC 76255](#)

Publicação: DJ de 18/09/1998

[HC 75962](#)

Publicação: DJ de 17/04/1998

[HC 69985](#)

Publicações: DJ de 01/07/1993
RTJ 149/504

[HC 68598](#)

Publicações: DJ de 14/11/1991
RTJ 137/260

SÚMULA 709

Salvo quando nula a decisão de primeiro grau, o acórdão que provê o recurso contra a rejeição da denúncia vale, desde logo, pelo recebimento dela.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Precedentes

[HC 80230](#)

Publicação: DJ de 04/05/2001

[HC 80232](#)

Publicação: DJ de 24/11/2000

[HC 80233](#)

Publicação: DJ de 17/11/2000

[HC 80058](#)

Publicações: DJ de 01/09/2000
RTJ 176/1281

[HC 80231](#)

Publicação: DJ de 01/09/2000

[HC 79137](#)

Publicação: DJ de 28/05/1999

[HC 75638](#)

Publicação: DJ de 06/11/1998

SÚMULA 710

No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Precedentes[RHC 80568](#)

Publicações: DJ de 14/09/2001
RTJ 182/965

[HC 80666](#)

Publicação: DJ de 22/06/2001

[HC 76256](#)

Publicação: DJ de 15/12/2000

[HC 73971](#)

Publicação: DJ de 19/09/1997

[HC 69447](#)

Publicação: DJ de 04/12/1992

[HC 68113](#)

Publicações: DJ de 08/03/1991
RTJ 133/1179

SÚMULA 711

A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Precedentes[HC 76382](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[HC 80540](#)

Publicações: DJ de 02/02/2001
RTJ 176/864

[RE 227843](#)

Publicações: DJ de 23/04/1999
RTJ 170/714

[HC 76978](#)

Publicações: DJ de 19/02/1999
RTJ 168/249

[HC 77473](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

[HC 76680](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[Ext 714](#)

Publicação: DJ de 12/12/1997

[HC 74250](#)

Publicação: DJ de 29/11/1996

SÚMULA 712

É nula a decisão que determina o desaforamento de processo da competência do júri sem audiência da defesa.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, LV.

Código de Processo Penal de 1941, art. 424.

Precedentes

[HC 76630](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[HC 75960](#)

Publicação: DJ de 19/12/1997

[HC 71345](#)

Publicações: DJ de 10/05/1996
RTJ 159/513

[HC 71059](#)

Publicação: DJ de 23/09/1994

[HC 71423](#)

Publicações: DJ de 01/07/1994
RTJ 155/245

[HC 69054](#)

Publicações: DJ de 10/04/1992
RTJ 139/242

[HC 63807 segundo](#)

Publicações: DJ de 02/03/1990
RTJ 131/125

SÚMULA 713

O efeito devolutivo da apelação contra decisões do Júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Código de Processo Penal de 1941, art. 593, III.

Precedentes

[HC 76338](#)

Publicação: DJ de 02/10/1998

[HC 76237](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

[HC 71456](#)

Publicações: DJ de 12/05/1995
RTJ 160/544

[HC 71458](#)

Publicações: DJ de 24/02/1995
RTJ 160/548

[HC 68878](#)

Publicações: DJ de 26/06/1992
RTJ 140/140

SÚMULA 714

É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, X.
Código Penal de 1940, art. 145, parágrafo único.
Lei nº 5.250/1967, art. 40, I, "b".

Precedentes

[HC 76735](#)

Publicação: DJ de 28/08/1998

[HC 71845](#)

Publicações: DJ de 03/05/1996

RTJ 159/554

[Inq 726 AgR](#)

Publicações: DJ de 29/04/1994

RTJ 154/410

SÚMULA 715

A pena unificada para atender ao limite de trinta anos de cumprimento, determinado pelo art. 75 do Código Penal, não é considerada para a concessão de outros benefícios, como o livramento condicional ou regime mais favorável de execução.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 6; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 75, § 1º.

Precedentes

[HC 74428](#)

Publicação: DJ de 03/10/2003

[HC 78326](#)

Publicação: DJ de 16/04/1999

[HC 75341](#)

Publicação: DJ de 15/08/1997

[HC 71815](#)

Publicação: DJ de 31/03/1995

[HC 69423](#)

Publicações: DJ de 17/09/1993

RTJ 149/129

[HC 70002](#)

Publicações: DJ de 16/04/1993

RTJ 147/637

[HC 69161](#)

Publicação: DJ de 12/03/1993

[RE 111489](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992
RTJ 143/241

[HC 68662](#)

Publicações: DJ de 04/10/1991
RTJ 137/1204

[HC 68262](#)

Publicações: DJ de 08/02/1991
RTJ 134/1198

[HC 66212](#)

Publicação: DJ de 16/02/1990

[HC 65522](#)

Publicações: DJ de 11/12/1987
RTJ 136/172

[HC 63836](#)

Publicações: DJ de 15/08/1986
RTJ 118/935

[RHC 63673](#)

Publicações: DJ de 20/06/1986
RTJ 118/497

SÚMULA 716

Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 6; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 6.

Referência Legislativa

Lei nº 7.210/1984, art. 112.

Precedentes

[HC 72799](#)

Publicações: DJ de 20/04/2001
RTJ 177/254

[HC 71907](#)

Publicações: DJ de 07/03/1997
RTJ 162/362

[HC 74121](#)

Publicação: DJ de 20/09/1996

[HC 72565](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

[HC 73760](#)

Publicação: DJ de 24/05/1996

[HC 72162](#)

Publicação: DJ de 05/05/1995

[HC 68572](#)

Publicação: DJ de 22/11/1991

Observação

Veja [HC 84078](#) (DJe nº 35 de 26/02/2010).

SÚMULA 717

Não impede a progressão de regime de execução da pena, fixada em sentença não transitada em julgado, o fato de o réu se encontrar em prisão especial.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Precedentes

[HC 72565](#)

Publicação: DJ de 30/08/1996

[HC 73760](#)

Publicação: DJ de 24/05/1996

[HC 72149](#)

Publicações: DJ de 22/09/1995
RTJ 156/923

SÚMULA 718

A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º.

Precedentes

[HC 80192](#)

Publicação: DJ de 03/10/2003

[HC 80315](#)

Publicações: DJ de 13/10/2000
RTJ 175/1077

[HC 77637](#)

Publicações: DJ de 26/02/1999
RTJ 173/194

[HC 77682](#)

Publicações: DJ de 05/02/1999
RTJ 168/280

[HC 77186](#)

Publicação: DJ de 25/09/1998

[HC 77206](#)

Publicação: DJ de 11/09/1998

[HC 75875](#)

Publicação: DJ de 06/03/1998

[HC 75881](#)

Publicação: DJ de 13/02/1998

[HC 73532](#)

Publicação: DJ de 09/08/1996

SÚMULA 719

A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Referência Legislativa

Código Penal de 1940, art. 33, § 2º, "c".

Precedentes

[HC 77613](#)

Publicações: DJ de 14/04/2000
RTJ 173/891

[HC 74896](#)

Publicações: DJ de 27/06/1997
RTJ 163/755

[HC 73174](#)

Publicações: DJ de 17/05/1996
RTJ 160/972

[HC 73068](#)

Publicações: DJ de 16/02/1996
RTJ 159/901

[HC 72937](#)

Publicação: DJ de 01/12/1995

[HC 72589](#)

Publicação: DJ de 18/08/1995

[HC 72106](#)

Publicações: DJ de 16/06/1995
RTJ 168/510

[HC 72381](#)

Publicação: DJ de 09/06/1995

[HC 71190](#)

Publicações: DJ de 19/05/1995
RTJ 155/233

[HC 70662](#)

Publicações: DJ de 04/11/1994
RTJ 176/1129

[HC 70784](#)

Publicações: DJ de 16/09/1994
RTJ 155/832

[HC 70904](#)

Publicações: DJ de 24/06/1994
RTJ 157/143

[HC 70998](#)

Publicações: DJ de 15/04/1994
RTJ 155/530

[HC 70650](#)

Publicações: DJ de 11/02/1994
RTJ 154/103

[HC 69929](#)

Publicações: DJ de 26/03/1993
RTJ 149/494

SÚMULA 720

O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Referência Legislativa

Código de Trânsito Brasileiro de 1997, art. 161; e art. 309.

Lei das Contravenções Penais de 1941, art. 32.

Precedentes

[RHC 80362](#)

Publicação: DJ de 04/10/2002

SÚMULA 721

A competência constitucional do Tribunal do Júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição estadual.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 24/09/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/10/2003, p. 7; DJ de 10/10/2003, p. 7; DJ de 13/10/2003, p. 7.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXVIII, "d"; e art. 125, § 1º.

Precedentes

[HC 78168](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[HC 79212](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999
RTJ 171/264

[HC 69325](#)

Publicações: DJ de 04/12/1992
RTJ 143/925

Observação

Veja [Súmula Vinculante 45](#).

SÚMULA 722

São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 22, I; e art. 85, parágrafo único.

Precedentes

[ADI 2592](#)

Publicação: DJ de 23/05/2003

[ADI 1901](#)

Publicação: DJ de 09/05/2003

[ADI 1879 MC](#)

Publicações: DJ de 14/05/2001
RTJ 177/712

Republicação: DJ de 18/05/2001

[ADI 2220 MC](#)

Publicações: DJ de 07/12/2000
RTJ 176/199

[ADI 2050 MC](#)

Publicações: DJ de 01/10/1999
RTJ 171/807

[ADI 1628 MC](#)

Publicações: DJ de 26/09/1997
RTJ 166/147

Observação

Veja [Súmula Vinculante 46](#).

SÚMULA 723

Não se admite a suspensão condicional do processo por crime continuado, se a soma da pena mínima da infração mais grave com o aumento mínimo de um sexto for superior a um ano.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Lei nº 9.099/1995, art. 89.

Precedentes[HC 80811](#)

Publicações: DJ de 22/03/2002
RTJ 180/991

[HC 80721](#)

Publicações: DJ de 15/03/2002
RTJ 181/207

[HC 80837](#)

Publicação: DJ de 31/08/2001

[HC 77242](#)

Publicação: DJ de 25/05/2001

[RHC 80143](#)

Publicação: DJ de 01/09/2000

[HC 78876](#)

Publicações: DJ de 28/05/1999
RTJ 169/616

SÚMULA 724

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes[RE 203248 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/10/2002

[RE 235737](#)

Publicação: DJ de 17/05/2002

[RE 231928](#)

Publicação: DJ de 14/12/2001

[RE 217233](#)

Publicações: DJ de 14/09/2001
RTJ 182/725

[RE 237718](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001
RTJ 178/913

[RE 286692](#)

Publicação: DJ de 16/03/2001

Observação

Veja [Súmula Vinculante 52](#).

SÚMULA 725

É constitucional o § 2º do art. 6º da L. 8.024/90, resultante da conversão da MPr 168/90, que fixou o BTN fiscal como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Lei nº 8.024/1990, art. 6º, § 2º.
Medida Provisória nº 168/1990.

Precedentes

[RE 256089 AgR](#)

Publicação: DJ de 18/10/2002

[RE 335539 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/08/2002

[RE 241324 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/06/2002

[RE 256303 AgR](#)

Publicação: DJ de 31/05/2002

[RE 264672](#)

Publicação: DJ de 10/05/2002

[RE 206048](#)

Publicação: DJ de 19/10/2001

SÚMULA 726

Para efeito de aposentadoria especial de professores, não se computa o tempo de serviço prestado fora da sala de aula.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 1; DJ de 11/12/2003, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 40, III, § 5º.

Precedentes

[ADI 2253 MC](#)

Publicações: DJ de 26/10/2001
RTJ 179/1015

[RE 276040 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/10/2001

[RE 171694](#)

Publicações: DJ de 19/04/1996
RTJ 165/1067

[RE 131736](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993
RTJ 152/228

[ADI 122](#)

Publicações: DJ de 12/06/1992
RTJ 142/3

[ADI 152](#)

Publicações: DJ de 24/04/1992
RTJ 141/355

Observação

Veja [ADI 3772](#) (DJe nº 59 de 27/03/2009).

SÚMULA 727

Não pode o magistrado deixar de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o agravo de instrumento interposto da decisão que não admite recurso extraordinário, ainda que referente a causa instaurada no âmbito dos juizados especiais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 1; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Lei nº 9.099/1995.

Precedentes[Rcl 2193](#)

Publicação: DJ de 14/02/2003

[Rcl 642](#)

Publicação: DJ de 21/06/2002

[Rcl 1099](#)

Publicação: DJ de 09/11/2001

[Rcl 812](#)

Publicações: DJ de 29/06/2001
RTJ 179/957

[Rcl 1051](#)

Publicações: DJ de 11/06/1999
RTJ 169/449

[Rcl 645](#)

Publicação: DJ de 07/11/1997

[Rcl 631](#)

Publicações: DJ de 13/06/1997
RTJ 166/63

[Rcl 471](#)

Publicações: DJ de 19/12/1994
RTJ 178/519

[Rcl 459](#)

Publicações: DJ de 08/04/1994
RTJ 155/709

[Rcl 438](#)

Publicações: DJ de 01/10/1993
RTJ 151/717

SÚMULA 728

É de três dias o prazo para a interposição de recurso extraordinário contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, contado, quando for o caso, a partir da publicação do acórdão, na própria sessão de julgamento, nos termos do art. 12 da Lei 6.055/74, que não foi revogado pela Lei 8.950/94.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Código de Processo Civil de 1973, art. 508 (redação dada pela Lei nº 8950/1994).

Lei nº 6.055/1974, art. 12.

Lei nº 8.950/1994.

Precedentes

[AI 371643 AgR](#)

Publicações: DJ de 11/10/2002

RTJ 183/804

[AI 354555 AgR](#)

Publicações: DJ de 14/12/2001

RTJ 182/404

SÚMULA 729

A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Lei nº 9.494/1997, art. 1º.

Precedentes

[Rcl 1020 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[Rcl 1578](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[Rcl 1257](#)

Publicação: DJ de 07/02/2003

[Rcl 1601](#)

Publicação: DJ de 19/12/2002

[Rcl 1603](#)

Publicação: DJ de 19/12/2002

[Rcl 1014](#)

Publicações: DJ de 14/12/2001
RTJ 181/33

[Rcl 1122](#)

Publicações: DJ de 06/09/2001
RTJ 178/596

[Rcl 1015](#)

Publicação: DJ de 24/08/2001

[Rcl 798](#)

Publicações: DJ de 08/09/2000
RTJ 175/854

SÚMULA 730

A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, c, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[RE 259756](#)

Publicação: DJ de 29/08/2003

[RE 246886](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[RE 360500](#)

Publicação: DJ de 21/02/2003

[AI 323514 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/11/2002

[AI 289176 AgR](#)

Publicação: DJ de 20/09/2002

[RE 222631 AgR](#)

Publicação: DJ de 13/09/2002

[RE 235003](#)

Publicação: DJ de 12/04/2002

[RE 202700](#)

Publicações: DJ de 01/03/2002
RTJ 180/690

SÚMULA 731

Para fim da competência originária do Supremo Tribunal Federal, é de interesse geral da magistratura a questão de saber se, em face da LOMAN, os juízes têm direito à licença-prêmio.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, I, "n".

Lei Complementar nº 35/1979.

Precedentes

[Rcl 961](#)

Publicação: DJ de 08/08/2003

[AO 407 OO](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[Rcl 414](#)

Publicação: DJ de 10/03/1995

[AO 153 OO-AgR](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992
RTJ 143/386

[AI 130513 AgR-QO](#)

Publicações: DJ de 15/12/1989
RTJ 130/1285

SÚMULA 732

É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei 9.424/96.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Emenda Constitucional nº 1/1969.

Lei nº 9.424/1996.

Decreto-Lei nº 1.422/1975, art. 1º, § 1º, § 2º.

Decreto nº 87.043/1982.

Precedentes

[ADC 3](#)

Publicação: DJ de 09/05/2003

[RE 353320 AgR](#)

Publicação: DJ de 02/05/2003

[RE 366017 AgR](#)

Publicação: DJ de 11/04/2003

[RE 290079](#)

Publicação: DJ de 04/04/2003

[RE 269054 AgR](#)

Publicação: DJ de 27/09/2002

[RE 321498 AgR](#)

Publicação: DJ de 30/08/2002

[RE 298455 AgR](#)

Publicação: DJ de 28/06/2002

[RE 298372](#)

Publicações: DJ de 08/03/2002
RTJ 180/1173

[RE 272942 AgR](#)

Publicação: DJ de 19/12/2001

SÚMULA 733

Não cabe recurso extraordinário contra decisão proferida no processamento de precatórios.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 100, § 2º.

Precedentes

[RE 281208 AgR](#)

Publicação: DJ de 26/04/2002

[RE 233743](#)

Publicações: DJ de 08/03/2002
RTJ 181/772

[AI 308917 AgR](#)

Publicação: DJ de 14/12/2001

[RE 311487](#)

Publicação: DJ de 31/10/2001

[RE 229786](#)

Publicação: DJ de 18/05/2001

[AI 260331 AgR](#)

Publicação: DJ de 16/02/2001

[RE 215788](#)

Publicação: DJ de 12/06/1998

[RE 202036](#)

Publicação: DJ de 27/02/1998

[RE 211689 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[RE 213696 AgR](#)

Publicação: DJ de 06/02/1998

[ADI 1098](#)

Publicações: DJ de 25/10/1996
RTJ 161/796

SÚMULA 734

Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal de 1980, art. 156.

Precedentes

[Rcl 1108 AgR](#)

Publicação: DJ de 07/05/2004

[Rcl 1887](#)

Publicação: DJ de 20/09/2002

[Rcl 1109 AgR](#)

Publicação: DJ de 21/06/2002

[Rcl 1169](#)

Publicações: DJ de 31/05/2002
RTJ 183/510

[Rcl 1901 AgR](#)

Publicações: DJ de 22/03/2002
RTJ 181/925

[Rcl 603](#)

Publicações: DJ de 12/02/1999
RTJ 168/718

[Rcl 365](#)

Publicações: DJ de 07/08/1992
RTJ 142/385

SÚMULA 735

Não cabe recurso extraordinário contra acórdão que defere medida liminar.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 2; DJ de 11/12/2003, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 102, III, "a".

Precedentes

[RE 232387](#)

Publicação: DJ de 17/05/2002

[RE 234144 AgR](#)

Publicação: DJ de 11/10/2001

[AI 219053 AgR](#)

Publicação: DJ de 23/03/2001

[RE 263038](#)

Publicação: DJ de 28/04/2000

[AI 252382 AgR](#)

Publicação: DJ de 24/03/2000

[AI 245703 AgR](#)

Publicação: DJ de 25/02/2000

SÚMULA 736

Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 114.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 643.

Precedentes

[RE 213015](#)

Publicação: DJ de 24/05/2002

[Pet 2260](#)

Publicações: DJ de 01/03/2002

RTJ 181/553

[RE 206220](#)

Publicações: DJ de 17/09/1999

RTJ 171/330

[CI 6959](#)

Publicações: DJ de 22/02/1991
RTJ 134/96